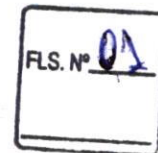




PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**



- GABINETE DO PREFEITO -

Memorando nº 001/2020

Santa Maria do Oeste, 22 de junho de 2020.

**Da: Secretaria Municipal da Agricultura**

**Ao: Departamento de Licitação**

**Assunto:** Abertura de processo Licitatório para obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a este Departamento pedido de Abertura de processo Licitatório para contratação de empresa para realização de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme convênio nº 224/220, que Firmam o Estado do Paraná por sua Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Santa Maria do Oeste, no valor Global de R\$ 149.499,14 ( Cento e quarenta e novel mil , quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), conforme convênio anexo:

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCELO ALBERTON**  
Gestor de Convênio



**CONVÊNIO Nº 224/2020 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, doravante denominado **CONVENENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 508.688.109-1, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Jansen, s/n, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.621.121-2, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do **Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração**, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do **CONVENENTE**, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Cordão Lateral (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término				
1	Único	395633,17 7244834,28	395292,41 7244754,15	0,4225	6,00	0,30	2.661,75
Totalização				0,4225	6,00	0,30	2.661,75

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.621.121-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo,



junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;
- 4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

#### 4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
- 4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
- 4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade



- Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;
- 4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- Quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
  - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.20. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.21. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.22. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do



- objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.24. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.25. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.26. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.27. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.28. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
- 4.2.29. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.30. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.31. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.32. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.33. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.34. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.36. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 149.499,14 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove**



reais e quatorze centavos), sendo que a **CONCEDENTE** alocará o valor de **R\$ 142.024,17 (cento e quarenta e dois mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, e o **CONVENENTE** alocará, a título de contrapartida financeira, o valor de **R\$ 7.474,97 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.1.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

##### 6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **444042.01 – Auxílios a Municípios**, Fonte **101 – Receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 93/2016**, pré-empenhado sob nº **20000852**, datado de **18/06/2020**.

##### 6.2 CONVENENTE

O valor da contrapartida do **CONVENENTE**, no valor de **R\$ 7.474,97 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, correrá à conta da **dotação orçamentária 11.002.04.122.0401.1066**, natureza de despesa **4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações**, fonte de recursos **0000/01/0/00/00 – Recursos Ordinários (Livres)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta Corrente nº 8.449-2, Agência nº 4757-0, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº **4.505/2016** e a Resolução SEFA nº **1212/2016**.

7.1. Os repasses dos recursos pela **CONCEDENTE**, bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **CONVENENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de



curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de





regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo



pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **JOÃO RICARDO PACHULSKI**, portador do RG nº **3.628.340-8** e do CPF/MF sob o nº **699.693.109-68**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

- a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;



d) Emitir os Termo de Constatação da (s) obra (s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE**.

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE PITANGA**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
- k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENENTE** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;



- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 224/2020 – Protocolo Nº 16.621.121-2  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. Nº 14

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

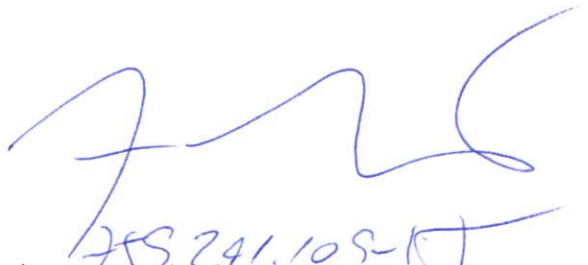
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito de Santa Maria do Oeste

Testemunhas:

  
1. 755.241.109-1  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

/etc

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DATA: 20/05/2020

Total do pavimento (m2)=

2.535,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ /UNIT/D	BDI 25%	TOTAL	TOTAL ITEM	SEAB	CONTRAP
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 4x2m	m2	8,00	355,06	443,83	3.550,64	<b>R\$ 3.550,64</b>	R\$ 3.373,11	R\$ 177,53
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</b>								
2.1	Esc. Carga e transp. De mat. De 1a categoria ate 400m - desmonte de talude	m3	1.728,7170	5,46	6,83	11.807,14		R\$ 11.216,78	R\$ 590,36
2.2	Escarificação, regularização e compactação do subleito.	m2	2.535,0000	2,68	3,35	8.492,25		R\$ 8.067,64	R\$ 424,61
2.3	Corte e preparo de cordão de pedra p/ pavimento poliedrico	m	850,00	2,71	3,39	2.881,50		R\$ 2.737,42	R\$ 144,08
2.4	Extração, carga, transporte e assent. De cordão lateral de pedra p/ pav. Poliedrico	m2	850,00	8,93	11,16	9.486,00		R\$ 9.011,70	R\$ 474,30
2.5	transporte caminhão comercial basculante (cordão de pedra)	t	12,70	5,28	6,60	83,82		R\$ 79,63	R\$ 4,19
2.6	Corte e preparo de de pedra p/ pavimento poliedrico	m2	2.535,00	9,04	11,30	28.645,50		R\$ 27.213,22	R\$ 1.432,28
2.7	Extração, carga, transporte preparado e assentamento de pedra poliedrico	m2	2.535,00	19,64	24,55	62.234,25		R\$ 59.122,54	R\$ 3.111,71
2.8	transporte caminhão comercial basculante (pedras poliedricas)	t	650,00	5,28	6,60	4.290,00		R\$ 4.075,50	R\$ 214,50
2.9	Enchimento com argila para pavimento poliedrico	M2	2.535,00	0,82	1,03	2.611,05		R\$ 2.480,50	R\$ 130,55
2.10	transporte caminhão comercial basculante (argila)	t	420,00	5,28	6,60	2.772,00		R\$ 2.633,40	R\$ 138,60
2.11	Colchao de argila p/ pavimento poliedrico	m2	2.535,00	1,71	2,14	5.424,90		R\$ 5.153,65	R\$ 271,25
2.12	Compactação de pavimento poliedrico	m2	2.535,00	0,43	0,54	1.368,90		R\$ 1.300,45	R\$ 68,45
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>								
3.1	Esc. De bueiros de primeira categoria	m3	20,00	6,96	8,70	139,20		R\$ 132,74	R\$ 6,46
3.2	Corpo de BSTC d=60cm sem berço	ud	20,00	235,00	293,75	4.700,00		R\$ 4.465,00	R\$ 235,00
3.3	Boca de saída de dreno tipo 1	ud	4,00	253,00	316,25	1.012,00		R\$ 961,41	R\$ 50,59
<b>4</b>	<b>RECURSO ESTADUAL</b>								
						58,97	<b>R\$ 149.499,15</b>	R\$ 142.024,19	R\$ 7.474,96

CONSULTAS NA TABELA DE REFERENCIA 19/11/2019 ACRECIDO DE BDI 25%

SETOR DE OBRAS  
PROJETO APROVADO



Responsável  
Jaime Luiz de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 29.087/D

*José Reinoldo Oliveira*  
José Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF 508.688.109-91

Fls. Nº 35



PREFEITURA MUNICIPAL

**Santa Maria do Oeste**

- GABINETE DO PREFEITO -

FLS. Nº 16

**PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE  
ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

(parte integrante do Termo de Convênio)

**MUNICÍPIO:** Santa Maria do Oeste -PR**1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO****Município:**

Santa Maria do Oeste - PR

**CNPJ:**

95.684.544/0001-26

**Endereço:**

Rua José de França Pereira nº 10

**UF:**

PR

**CEP:**

85.230-000

**Telefone:**

(42) 3646-1309

**Conta****Corrente:**

nº 8449-2

**Banco:**

Banco do Brasil

**Agência:**

4757-0

**Praça de Pagamento:** Céu

Santa Maria do Oeste - PR

**Responsável:**

José Reinoldo Oliveira

**CPF:**

508.688.109-91

**CI/Órgão Expedidor: Cargo:**

4.153.797-3 SSP/PR Chefe do Poder Executivo

**Função:**

Prefeito Municipal

**2. OUTROS PARTICÍPES (se houver)**

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Promover a implantação de pavimentação poliédrica na Rua Projetada "A", saída para Vila do Meio, Dist. de São José medindo 2.533,50 m<sup>2</sup> sendo 6m de largura por 422,50m de extensão.

**3.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados no RTV)**

nº	Trecho	Coordenadas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> )
		Início	Término			
1	Único			0,4225	6,00	2.535,00
<b>Totalização</b>				0,4225	6,00	2.535,00

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000

FONE FAX: (042) 3644-1359

SANTA MARIA DO OESTE-PR





PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

- GABINETE DO PREFEITO -

FLS. Nº 17

#### 4. JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Maria do Oeste - PR localiza-se no 1º planalto Paranaense, no Centro do Estado. Situa-se às margens da PR 456, que liga Palmital, Sta Maria do Oeste e Pitanga, distante 360 km da Curitiba.

Com área total de 847,137 km², Santa Maria do Oeste tem sua parte sul integrada a AMOCENTRO. O Município possui uma população total de 11.497 habitantes (Fonte: IBGE - 2010).

A economia do Município tem base na produção de grãos com destaque para as culturas de soja, milho e trigo e Pecuária das atividades. As culturas de subsistência para manutenção das famílias também tem sua importância para a economia do Município, uma vez que a produção excedente é comercializada no Município e Região. O Município possui aproximadamente 3600 km de estradas rurais (Fonte: Secretaria de Agricultura).

A execução do objeto justifica-se principalmente pelo fato de haver um número elevado de veículos particulares, de carga, transporte escolar e moradores das referidas comunidades e entorno, que utilizam a via, transporte escolar e transporte de veículos leiteiros. O Município vem investindo recursos financeiros para minimizar os problemas encontrados nas referidas estradas rurais e urbanas, no entanto, não são suficientes para solucionar todos os passivos. Desta forma faz-se necessária a pavimentação poliédrica das estradas almejando facilitar o escoamento da safra agrícola e produção Leiteira, favorecer o transporte escolar, o acesso dos moradores para as comunidades locais e para a sede do Município, e ainda, a diminuição dos gastos públicos com a manutenção da referida estrada.

#### 5. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	08
2 - Número de agricultores	850

#### Nome das Comunidades atendidas:

- ✓ Vila do Meio
- ✓ Rio Liso
- ✓ Rio Salgado
- ✓ Cambarã
- ✓ Vila Nova Sao João
- ✓ Vila Veneza
- ✓ Rio Bonito e Alto Piquiri

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL

# Santa Maria do Oeste

- GABINETE DO PREFEITO -

FLS. Nº 18

## 6. FASES DA IMPLANTAÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro	Empresa Contratada
5	Colchão de argila para pavimento poliedro	Empresa Contratada
6	Enchimento com argila pavimento poliedro	Empresa Contratada
7	Compactação de pavimentação poliédrica	Empresa Contratada
8	Carga e transporte pedra para pavimento poliédrico	Empresa Contratada
9	Carga de cordão pedra para pav. Poliédrico	Empresa Contratada
10	Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para pav. poliédrico	Empresa Contratada
11	Contenção lateral com solo local	Empresa Contratada
12	Fornecimento e plantio de erva cidreira para pav. Poliédrico	Empresa Contratada

## 7 - PLANO DE APLICAÇÃO

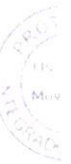
Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1.1	Placa de Obra em ch.	3373,11	177,53	3550,64
2.1	Esc. Carga e transp. De mt	11216,78	590,36	11807,14
2.2	Escar. Reg. E comp de sub.	8067,64	424,61	8492,25
2.3	Corte e prep de cordao de		144,08	2881,50
2.4	Extração e carga tranp e assent. De cordao de pedra	9011,70	474,30	9486,00
2.5	Tranp. De cami. Com basc.	79,63	4,19	83,52
2.6	Corte e prep-. De pedra e pav. poliedrica	27.213,22	1432,28	28645,50
2.7	Extração carga e tranp. Prepa. Assent. pedra polied.	59122,54	3111,71	62234,25
2.8	Transp. Caminhao comerc. Bascul.	4075,50	214,50	4290,00

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000

FONE FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**



FLS. Nº 19

- GABINETE DO PREFEITO -

2.9	Enchimento com arg. Para pavimento polie.	2480,50	130,55	2611,05
2.10	Transp. Camih. Comerc. Basc. (argila)	2633,40	138,60	2772,00
2.12	Colchao. De argila p/pavim. poliedrica	5153,65	271,25	5424,90
2.12	Compac. De pav. Polied.	1300,45	68,45	1368,90
3.1	Esc. De bueiros de prim.	132,24	6,96	139,20
3.2	Corpo de BSTC de d=60cm	4465,00	235,00	4700,00
3.3	Boca de saida de dreno tipo 1	961,41	50,59	1012,00
4	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>142.024,19</b>	<b>7.474,96</b>	<b>149.499,15</b>

Orçamento Detalhado no em anexo

### 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	01/06/2020	20/06/2020
Contratação	30/06/2020	04/07/2020
Fiscalização	30/06/2020	04/11/2020
Trecho Totalidade	04/07/2020	04/11/2020

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 29

- GABINETE DO PREFEITO -

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MENSAL

### 1. Concedente (Governo) R\$ 142.024,19

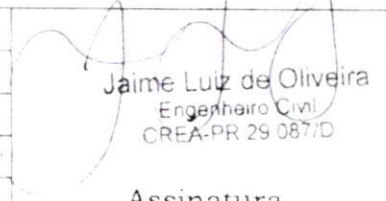
<b>2º TRIM</b>					
R\$ 142.024,19 (UNICA)					

### 2. Proponente (Contrapartida 5%) R\$ 7.474,96

<b>2º TRIM</b>					
R\$ 7.474,96					

## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Jaime Luiz de Oliveira	 Jaime Luiz de Oliveira Engenheiro Civil CREA-PR 29.087/D
Cargo:	Eng. Civil	
N.º Registro Conselho de Classe:	PR-29.087/D	
Local: <i>Santa Maria do Oeste</i>	Santa Maria do Oeste -PR	
Data: <i>06/06/2020</i>		
		Assinatura

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Jolsé Reinoldo Oliveria	 Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	508.688.109-91	
Local:		
Data:		

*José Reinoldo Oliveira*  
 Prefeito Municipal  
 CPF 508.688.109-91



PREFEITURA MUNICIPAL

**Santa Maria do Oeste**

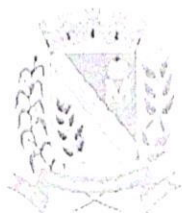
- GABINETE DO PREFEITO -



**12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE do N.R. e FISCAL DO CONVÊNIO)**

Cargo: Chefe do Núcleo Regional da SEAB	Assinatura
Nome:	
CPF:	
Local:	
Data:	
Cargo: Fiscal do Convênio *	Assinatura
Nome:	
CPF:	
Local:	
Data:	

(\*) Na impossibilidade do Fiscal do Convênio ser o representante do DEAGRO no N.R., indicar outro servidor habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

- GABINETE DO PREFEITO -

69  
46

FLS. Nº 22

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1) OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR, a ser executado na Estrada Rural saída pra Vila do Meio, Distrito de São José, município de Santa Mari, medindo 2.661,75 m<sup>2</sup>.

### MODALIDADE DOS SERVIÇOS;

- Patrolamento de todo leito da estrada, com limpeza nas laterais e correção no abaulamento da estrada;
- Corte dos declives acentuados e dos barrancos laterais onde forem necessários alargamento;
- Revestimento em pedras irregulares com espessura não inferior a 10cm em extensão da estrada com compactação com rolo compressor conforme projeto.

### 2) FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados com equipamentos apropriados, com as especificações em anexo, execução da obra deverá ser terceirizada.

### 3) METAS:

Execução de pavimento com pedras irregulares, de forma oferecer melhor condições de transito de veículos leves e pesados, aliviando o transido na estrada facilitando o escoamento da safra e também do transporte escolar.

### PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução é de 6 meses após a assinatura do contrato, não havendo períodos prolongados de chuvas.

### 4) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

#### 6.1- Nivelamento do eixo da estrada:

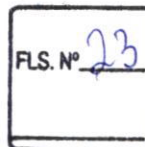
O nivelamento do eixo da estrada será regularizado ficando em condições de receber o revestimento primário, não necessitando de projeto de implantação com cálculos de serviços topográficos.

#### 6.2- Terraplanagem:

Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000

FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



- GABINETE DO PREFEITO -

dos cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverá ser feito uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.

6.3- Revestimento com Pedras Irregulares:

As jazidas de materiais para retirada de pedras revestimento serão estudadas em conjunto com a fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material mais adequado.

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no sub-leito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Após concluído os serviços de terraplanagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Em seguida proceder-se-á colocação na superfície do corpo estradal até uma cota mínima de 10 cm de argila para assentamento das pedras.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3cm no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Após assentamento das pedras, será espalhado um camada de argila sobre o pavimento afim de travamento das mesma antes da compactação.

Também será assentado o cordão de pedra para manter o alinhamento e travamento do revestimento, da mesma forma no início e fim da pista.

A compactação do pavimento será executada em faixas com rolo liso, obedecendo aos procedimentos construtivos exigidos pela fiscalização.

Em seguida procederá um teste de carga com caminhão basculante carregado para verificar a resistência do pavimento.

6.4- Drenagem:

A drenagem superficial dever ser entendido com a remoção, controle e encaminhamiento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil.

Neste caso faremos 2 travessias de aguas no caimento natural do solo da região, eliminando a agua sobre o pavimento.

O corte das valetas deverão ser executadas seguindo orientação técnica e, serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS.

RLA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85 230-000  
FONE FAX: (042) 3644-1559  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

71

46

FLS. Nº 24

- GABINETE DO PREFEITO -

Na estrada deverá prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias ou seja:

- Boa capacidade de suporte;
- Boas condições de rolamento e aderência.

Os problemas típicos à falta de suporte, devem-se à deficiências técnicas localizadas no subleito, ou na camada de reforço, ou em ambos.

Quando se buscam boas condições de rolamento e aderência, deve-se considerar como fundamental o material granular, o material argiloso, a mistura correta destes dois elementos e a sua devida compactação.

Em se tratando de abertura de estradas, a locação dos eixos estradais deverá ser feita preferencialmente nos divisores de água.

O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximos à superfície, são geralmente melhores para receberem as estradas. Principalmente por sua maior resistência à erosão

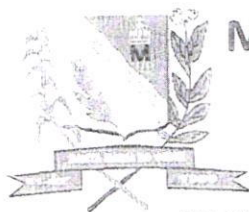
Santa Maria do Oeste, 16 de junho de 2020.

Jaime Luiz de Oliveira  
Eng. Civil - CREA 29087-D

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP. 85.230-000  
FONE/FAX (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Inserido ao protocolo 16.621.121-2 por Jose Tarcio de Campos em 17/06/2020 10:33.





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

68  
45

FLS. Nº 25

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 7.474,97 ( Sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados à Pavimentação poliédrica de estradas rurais no Município de Santa Maria do Oeste.

Os recursos para o exercício de 2020 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual- LOA 2020 nº 544/2019 de 23/12/2019, na Dotação Orçamentária 11 002 04 122 0401 1066 4 4 90 51 00 00.

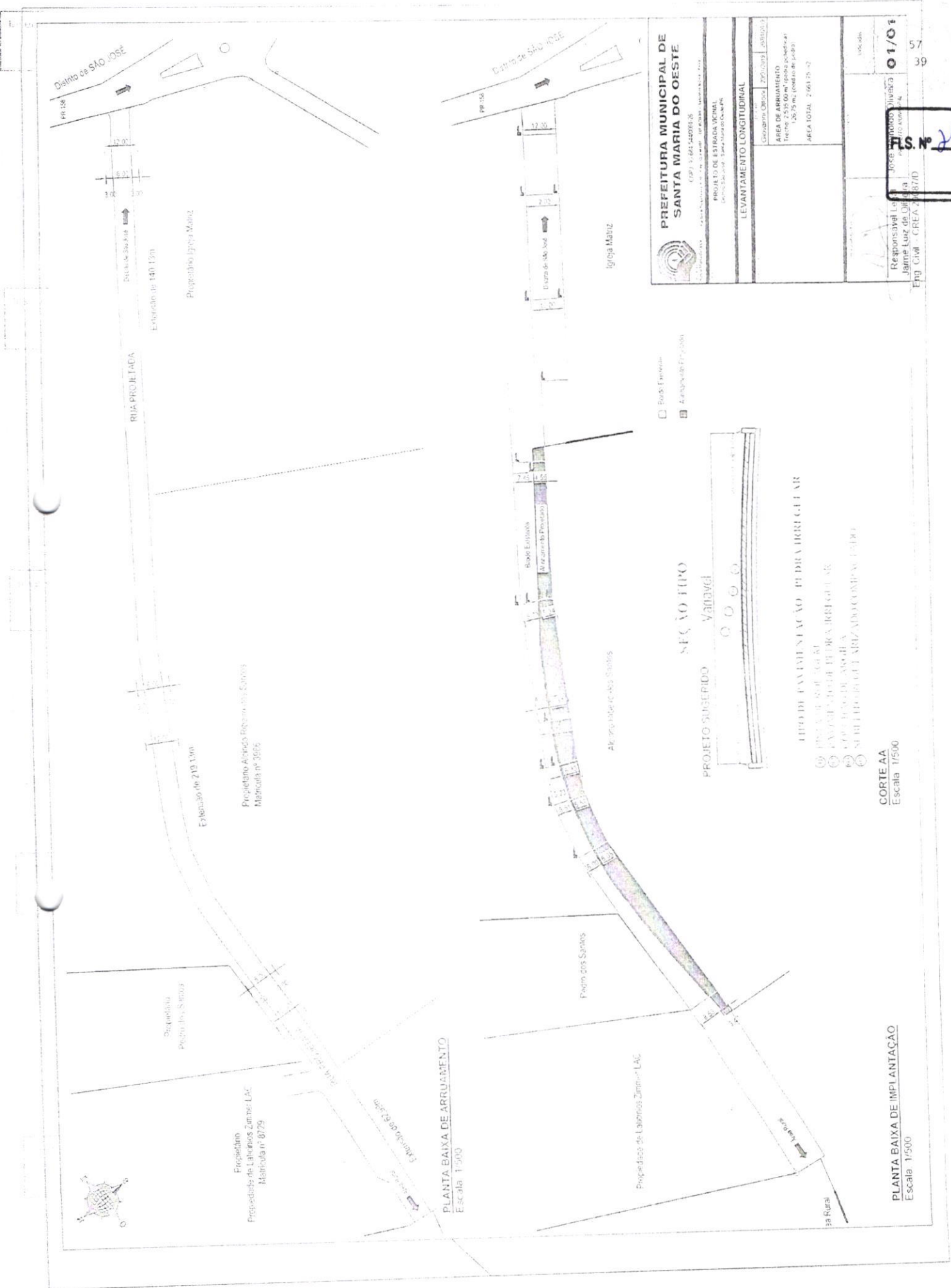
O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	11-Secretaria Municipal de Habitação e Obras
Unidade	002-Departamento de Obras e Manutenção
Função	04-Administração
Subfunção	122-Administração Geral
Programa	0401-Administração
Projeto/Atividade	1066-Contrapartida e execução de convênios - Obras
Natureza da Despesa	4 4 90 51 00 00-Obras e Instalações
Fonte	0000/01/0/00/00-Recursos Ordinários (Livres)

Santa Maria do Oeste, 26 de maio de 2020.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF 508.668.109-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
 PROJETO DE ESTRADA RURAL  
 Distrito de São José - Santa Maria do Oeste - PR  
 CIP 13.641.242/2018

**LEVANTAMENTO LONGITUDINAL**

Cadastreiro Oficial	20572191	248000012
ÁREA DE ARRUAAMENTO	Tracing 2.535,00 m² (Área Poligonal) 1.267,75 m² (Contorno de Lado)	
ÁREA TOTAL	2.661,75 m²	

Responsável Técnico  
 Jaime Luiz de Oliveira  
 Eng. Civil - CREA-PR/68710

57  
39

**PLS. Nº 26**

Inserido ao protocolo 16.621.121-2 por Joao Ricardo Pachulski em: 15/06/2020 16:23.

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DISTRITO SÃO JOSÉ  
DATA: 20/05/2020

Total do pavimento (m2) = 2.535,00

REFERENCIAL	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ /UNID	BDI 25%	TOTAL	TOTAL ITEM	SEAB	CONTRAP
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SUBITEM 1.1	1.1	Placa de obra em chapia de aço galvanizado 4x2m	m2	8,00	355,00	443,75	3.550,00	R\$ 3.550,04	R\$ 3.373,11	R\$ 177,93
	2	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA								
3014050	2.1	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m3	2.143,66	5,46	6,83	14.041,20	R\$ 13.900,14	R\$ 732,06	
4010900	2.2	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m3	2.535,00	2,68	3,35	8.492,25	R\$ 8.067,04	R\$ 424,61	
4010900	2.3	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m2	850,00	2,71	3,39	2.811,50	R\$ 2.737,47	R\$ 144,08	
4010900	2.4	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m	850,00	9,29	11,01	9.868,50	R\$ 9.375,07	R\$ 493,43	
4010900	2.5	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m2	2.535,00	9,04	11,30	28.045,50	R\$ 27.213,22	R\$ 1.432,28	
4010900	2.6	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m2	2.535,00	20,79	25,99	65.884,65	R\$ 62.590,42	R\$ 3.294,23	
4010900	2.7	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m2	2.535,00	0,91	1,14	2.889,90	R\$ 2.745,40	R\$ 144,50	
4010900	2.8	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m2	2.535,00	1,71	2,14	5.424,90	R\$ 5.153,65	R\$ 271,25	
4010900	2.9	Esc. Carga e transp. De mat. De 1ª categoria ate 400m - desmonte no talude	m2	2.535,00	6,43	8,04	16.308,90	R\$ 15.533,45	R\$ 775,45	
								R\$ 140.097,30		
	3	DRENAGEM								
301007000	3.1	Esc. De bueiros de primeira categoria	m3	20,00	6,96	8,70	139,20	R\$ 135,24	R\$ 6,96	
4010900	3.2	Corpo de BSTC d=60cm sem berço	ud	20,00	235,00	293,75	4.700,00	R\$ 4.465,00	R\$ 235,00	
6220000	3.3	Boca de saída de drenagem tipo 1	ud	4,00	253,00	316,25	1.012,00	R\$ 981,41	R\$ 50,59	
								R\$ 149.499,14	R\$ 142.024,17	R\$ 7.474,97

CONSULTAS NA TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE BDI 25%

Jaime Luiz de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA 29087/D-PR

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF 508 688.109-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
 CNPJ: 06.684.944/0001-28

PROJETO DE ARRUIAMENTO  
 TRILHA SÃO JOSÉ - Santa Maria do Oeste - PR

**LEVANTAMENTO LONGITUDINAL**

ÁREA DE ARRUIAMENTO  
 Trilha - 2,01.50m²

Quilômetros 27/15 - 20/02/2019 - 23/12/2019

Inscrito

Fls. Nº 28

José Reinaldo Oliveira **01/01**  
 INSPETOR MUNICIPAL

RUA PROJETADA

Extensão de 147,13m

Proprietário Igreja Matriz

Extensão de 219,13m

Proprietário Almirante Roberto dos Santos  
 Matrícula nº 3926

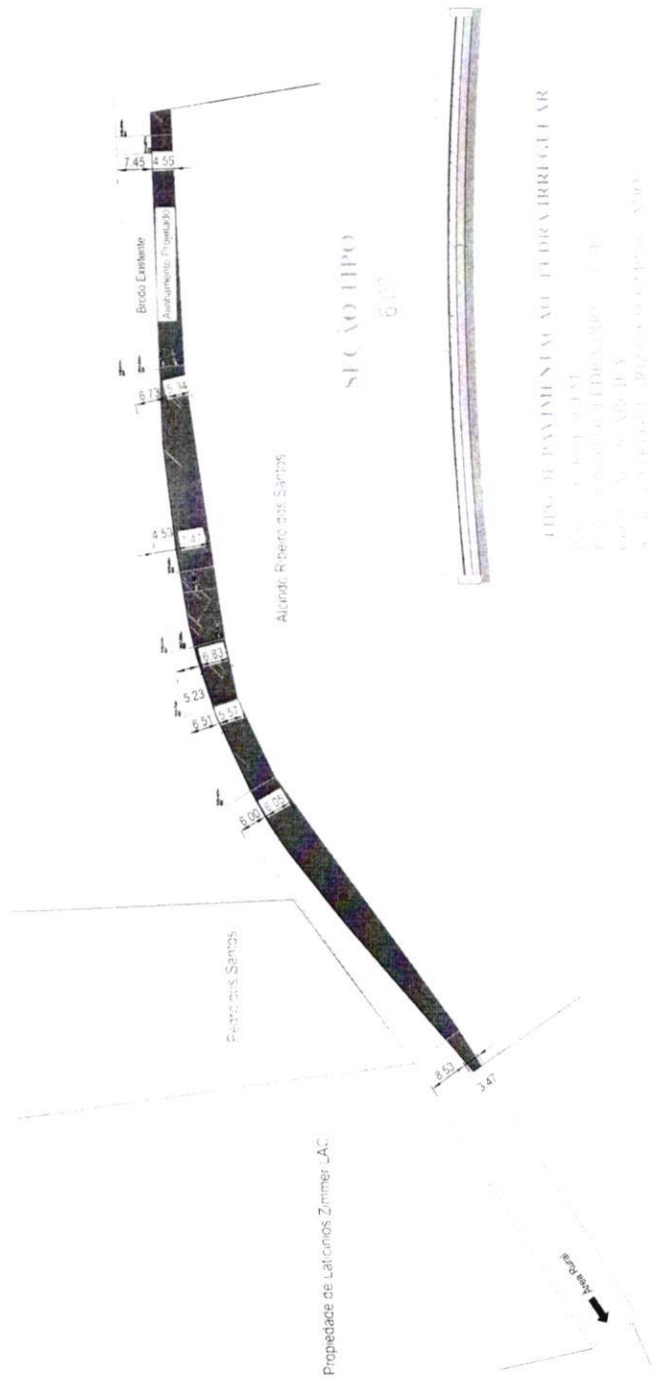
Proprietário Pedro dos Santos

Proprietário Propriedade de Laticínios Zimmer LAC  
 Matrícula nº 8729

RUA PROJETADA

Extensão de 83,96m

**PLANTA BAIXA DE ARRUIAMENTO**  
 Escala 1/500



□ Eixo: Emblema  
 ■ Arruamento: Projetado  
 25,50 m de largura

**SEÇÃO TIPO**  
 6,00



**LEGO DE PAVIMENTAÇÃO: TUBO A BARRILETA**

PROJETO DE ARRUIAMENTO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE DRENAÇÃO

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

**CORTE AA**  
 Escala 1/500

**PLANTA BAIXA DE IMPLANTAÇÃO**  
 Escala 1/500



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 28

- GABINETE DO PREFEITO -

**PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE  
ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

(parte integrante do Termo de Convênio)

**MUNICÍPIO:** Santa Maria do Oeste -PR**1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO****Município:**

Santa Maria do Oeste - PR

**CNPJ:**

95.684.544/0001-26

**Endereço:**

Rua José de França Pereira nº 10

**UF:**

PR

**CEP:**

85.230-000

**Telefone:**

(42) 3646-1309

**Conta**Corrente:  
nº 8449-2**Banco:**

Banco do Brasil

**Agência:**

4757-0

**Praça de Pagamento:** Céu

Santa Maria do Oeste - PR

**Responsável:**

José Reinoldo Oliveira

**CPF:**

508.688.109-91

**CI/Órgão Expedidor: Cargo:**

4.153.797-3 SSP/PR Chefe do Poder Executivo

**Função:**

Prefeito Municipal

**2. OUTROS PARTICIPES (se houver)**

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Promover a implantação de pavimentação poliédrica no Trecho de Estrada Rural, saída para Vila do Meio, Dist. de São José medindo 422,50 m sendo 6m de largura 422,50 m de extensão, 6 m de largura e 0,30 m de cordão lateral, totalizando 2.661,75 m<sup>2</sup> de área pavimentada.

**3.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados no RTV)**

nº	Trecho	Coordenadas		Extensão (Km)	Largura (m)	Cordão Lateral (m)	Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> )
		Início	Término				
1	Único	395633,17	395292,41	0,4225	6,00	0,30	2.661,75
		7244834,28	7244754,15				
<b>Totalização</b>				0,4225	6,00	0,30	2.661,75

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000

FONE FAX: (042) 3644-1359

SANTA MARIA DO OESTE-PR



#### 4. JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Maria do Oeste – PR localiza-se no 1º planalto Paranaense, no Centro do Estado. Situa-se às margens da PR 456, que liga Palmital, Sta Maria do Oeste e Pitanga, distante 360 km da Curitiba.

Com área total de 847,137 km<sup>2</sup>, Santa Maria do Oeste tem sua parte sul integrada a AMOCENTRO. O Município possui uma população total de 11.497 habitantes (Fonte: IBGE – 2010).

A economia do Município tem base na produção de grãos com destaque para as culturas de soja, milho e trigo e Pecuaria das atividades. As culturas de subsistência para manutenção das famílias também tem sua importância para a economia do Município, uma vez que a produção excedente é comercializada no Município e Região. O Município possui aproximadamente 3600 km de estradas rurais (Fonte: Secretaria de Agricultura).

A execução do objeto justifica-se principalmente pelo fato de haver um número elevado de veículos particulares, de carga, transporte escolar e moradores das referidas comunidades e entorno, que utilizam a via, transporte escolar e transporte de veículos leiteiros. O Município vem investindo recursos financeiros para minimizar os problemas encontrados nas referidas estradas rurais e urbanas, no entanto, não são suficientes para solucionar todos os passivos. Desta forma faz-se necessária a pavimentação poliédrica das estradas almejando facilitar o escoamento da safra agrícola e produção Leiteira, favorecer o transporte escolar, o acesso dos moradores para as comunidades locais e para a sede do Município, e ainda, a diminuição dos gastos públicos com a manutenção da referida estrada.

#### 5. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	08
2 - Número de agricultores	850

#### Nome das Comunidades atendidas:

- ✓ Vila do Meio
- ✓ Rio Liso
- ✓ Rio Salgado
- ✓ Cambará
- ✓ Vila Nova São João
- ✓ Vila Veneza



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 31

- GABINETE DO PREFEITO -

✓ Rio Bonito e Alto Piquiri

**6. FASES DA IMPLANTAÇÃO**

<b>Fases</b>	<b>Especificação</b>	<b>Responsável</b>
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro	Empresa Contratada
5	Colchão de argila para pavimento poliedro	Empresa Contratada
6	Enchimento com argila pavimento poliedro	Empresa Contratada
7	Compactação de pavimentação poliédrica	Empresa Contratada
8	Carga e transporte pedra para pavimento poliédrico	Empresa Contratada
9	Carga de cordão pedra para pav. Poliédrico	Empresa Contratada
10	Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para pav. poliédrico	Empresa Contratada
11	Contenção lateral com solo local	Empresa Contratada
12	Fornecimento e plantio de erva cidreira para pav. Poliédrico	Empresa Contratada

**7 - PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>Fases</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valores (R\$)</b>		
		<b>SEAB</b>	<b>Município</b>	<b>Total</b>
1.1	Placa de Obra em ch. galv. 4x2 fixada empont. De madeira	3373,11	177,53	3550,64
2.1	Esc. Carga e transp. De mt de 1ª cat. Para alargamento da pista conforme projeto.	13909,14	732,06	14.641,20
2.2	Escarificação, Reg. e comp de sub. Ao longo do trecho a ser pav.	8067,64	424,61	8492,25
2.3	Corte e prep de cordao de tipo 15x30 para travamento lateral da pista e inicio e fim.	2737,42	144,08	2881,50
2.4	Extração e carga, tranp. e assentamento de cordao de	9.375,07	493,43	9.868,50

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000

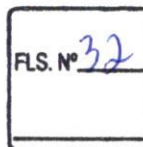
FONE FAX: (042) 3644-1359

SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



- GABINETE DO PREFEITO -

	pedra ref ao item anterior da jazida até o trecho.			
2.5	Corte e prep- De pedra p/ o pav. poliedrico na jazida.	27.213,22	1432,28	28645,50
2.6	Extração carga e tranp. Prepa. Assent. pedra polied.da jazida até o trecho.	62.590,42	3.294,23	65.884,65
2.7	Enchimento com argila para travam. Do pavimento poliedrico .	2.745,40	144,50	2.889,90
2.8	Colchao. De argila p/pavim. Poliedrica para assentam. Das pedras	5153,65	271,25	5424,90
2.9	Compac. De pav. Polied. Com rolo liso sobre pav.	1300,45	68,45	1368,90
3.1	Esc. De bueiros de prim. Para travessias de bueiro	132,24	6,96	139,20
3.2	Corpo de BSTC de d=60cm em concreto e rejunt.	4465,00	235,00	4700,00
3.3	Boca de saída de dreno tipo 1 - entrada e saída de agua	961,41	50,59	1012,00
4	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>142.024,17</b>	<b>7.474,97</b>	<b>149.499,14</b>

Orçamento Detalhado no em anexo

**8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	20/06/2020	20/07/2020
Contratação	30/07/2020	10/08/2020
Fiscalização	30/07/2020	04/02/2021
Trecho Totalidade	10/08/2020	20/12/2020

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR





PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



- GABINETE DO PREFEITO -

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TRIMESTRAL****1. Concedente (Governo) R\$ 142.024,17**

<b>2º TRIM</b>					
R\$ 142.024,17 (UNICA)					

  
**2. Proponente (Contrapartida 5% ) R\$ 7.474,97**  

<b>2º TRIM</b>					
R\$ 7.474,97					

**10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Jaime Luiz de Oliveira	Assinatura
Cargo:	Eng. Civil	
N.º Registro Conselho de Classe:	PR-29.087/D	
Local:	Santa Maria do Oeste -PR	
Data:		

**11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Jolsé Reinoldo Oliveria	Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	508.688.109-91	
Local:		
Data:		

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

FLS. Nº 34

- GABINETE DO PREFEITO -

**12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE do N.R. e FISCAL DO CONVÊNIO)**

Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	Assinatura
Nome:		
CPF:		
Local:		
Data:		
Cargo:	Fiscal do Convênio *	Assinatura
Nome:		
CPF:		
Local:		
Data:		

(\*) Na impossibilidade do Fiscal do Convênio ser o representante do DEAGRO no N.R., indicar outro servidor habilitado.



## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura referente a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 149.499,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

Santa Maria do Oeste, 24 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

---

**José Reinoldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

# Município de Santa Maria do Oeste - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/07/2020



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APL/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.000,00	152.024,17	0,00	152.024,17
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA	10.000,00	152.024,17	0,00	152.024,17
20.608.2001.1032 Obras de Incentivo à Produção Rural	10.000,00	152.024,17	0,00	152.024,17
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
01100 E 00000 0000701070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01102 E 00820 1005039901001 BB CONV SEAB N 224766211212 SIT 45755 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RU	0,00	142.024,17	0,00	142.024,17
<b>Total Geral</b>	<b>10.000,00</b>	<b>152.024,17</b>	<b>0,00</b>	<b>152.024,17</b>

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 06/07/2020  
 Ordem: 032  
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00  
 Fonte de recurso entre: 000000 e 00820

*Jeanete Simões Batista*  
 Jeanete Cleonice Simiano Catuzzo  
 CONTADORA  
 CRC PR - 069856/O - 8

FLS. Nº 36



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu Resp. Sr. Marcelo Alberton, em data de 22 de Junho de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO Nº 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAB., CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 24 de junho’ de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 149.499,14 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



08/06/94, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de junho de 2020.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico



## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

## TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.

## Edital:

Emissão: 06/07/2020

Abertura: 23/07/2020

Horário: 09:00 Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se-á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

## 1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTS/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTS/RRT, devendo apresentá-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTS/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

## 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

## 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- Comprovante de inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);
- Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitos do Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) se for o caso.

## 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as Fazendas:
  - Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - Unificada RFB/PGFN;
  - Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
  - Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);



2.1 A presente licitação será realizada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

## 4 - DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretirável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta - Anexo V), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo III).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 - I da Lei 8.666/93;

## 7.1.4 Qualificação Técnica:

- Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) pessoa jurídica e física responsável pela execução dos serviços;
- Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O atestado e/ou declaração deverão ser comprovados através de "Certificado de acervo Técnico Profissional - ATP" do responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU"
- Declaração de Responsabilidade técnica pela execução da obra, objeto desta licitação, até recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. O mesmo não poder ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

## 7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VI).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a



60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos V e VI (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020 -  
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

## 8 - DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- Descrição completa do objeto;
- Preço Unitário e Global da Obra;
- Prazo de Execução;
- Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias);
- Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (proponente);
- Forma de Pagamento;
- Demais informações inerentes ao objeto;
- Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.



bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

## 11 - DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

## 12 - JULGAMENTO



LS. Nº 40

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020 -  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

## 9 - VALOR MÁXIMO:

9.1 - Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 149.499,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

## 10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte,



12.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## 13 - DOS RECURSOS



13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

#### 14 - CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

#### 15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE	002 - Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.608.2001.1032
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Obras de Incentivo à Produção Rural
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 01100 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) 01102 - 00820 - BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS

#### 16 - CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

#### 17 - DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:  
 a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
 b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;  
 c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

#### 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;

18.3 A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### 19 - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### 20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nº. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s)

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### 21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### 22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as

Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Julho de 2020.

Daniel Tomem  
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

I - DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar Pavimentação no Distrito de São José no Município de Santa Maria do Oeste, é necessária para atendimento a saída para Vila do Meio, obra medindo 2.661,75 m<sup>2</sup>, almejando facilitar o escoamento da sagra agrícola e produção leiteira, favorecer o Transporte Escolar e o acesso dos moradores para as comunidades da Vila do Meio, Rio Liso, Rio Salgado, Cambará, Vila Nova São João, Vila Veneza, Rio Bonito e Alto Piquiri, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II - OBJETO DESTA PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL" qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal;

A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;

A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V - OBSERVAÇÕES GERAIS

- Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
- A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até a entrega da obra.
- O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VIII - ENDOSSO

- Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica do Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ..... inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente:

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



## ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

## MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



## ANEXO VI

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RENÚNCIA - PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.º ..... neste ato representada por ..... "abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º \_\_\_\_/2020 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

SANTA MARIA DO OESTE, ..... de ..... de 2020.

Assinatura  
Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



## ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2020

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) ..... Portador (a) da CI-RG nº ..... a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ...../2020, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data .....

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. .... localizada na Rua ..... neste ato representado por ..... portador do RG. .... CPF nº ..... residente e domiciliado à Rua ..... doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº ..../2020 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

"Contratação de Empresa para ....."

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ ..... (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de \*\*/\*\*/2020.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO**  
O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações civis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescido da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL ..... inscrição no CREA sob nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares - nº. 01 a 28 e em especial as nº. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes

destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a", "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



FLS. Nº 47

- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**  
Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste, ... de ..... de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

RG:

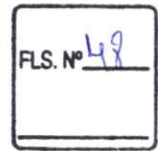
RG:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO Nº 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAB., CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Junho de 2020.

**EDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico

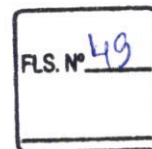




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 06 de Julho de 2020.

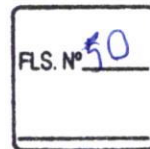
**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FIGUEIRA PEREIRA N° 10 - CEP. 95.230-000 - FONE FAX (421) 3644-1359



## DECRETO N.º 021/2020

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93:

### DECRETA:

Art. 1.º: Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- |                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| 1) Daniel Tomen                   | C.P.F. n.º 065.335.649-86 |
| 2) Cleverson Osmar de Lima        | C.P.F. n.º 069.771.139-01 |
| 3) Maria Ivone Lubacheski Machado | C.P.F. n.º 731.672.079-49 |

**Parágrafo Único:** A presidência da presente Comissão, ficará a cargo da Srª. Daniel Tomen.

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Srª. Paula Cristina Santos, inscrito no C.P.F. n.º 097.168.939-80.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2020.

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

FLS. Nº 51



DECRETO Nº 022/2020

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, com a seguinte composição:

- 1º Daniel Tamen - C.P.F. nº 4.065.335.649-86
- 2º Cleverton Osmani de Lima - C.P.F. nº 4.069.771.139-01
- 3º Maria Inez Libanheski Machado - C.P.F. nº 4.731.632.078-49

Parágrafo único - A comissão terá competência para analisar e emitir parecer sobre o processo licitatório, bem como acompanhar a execução dos contratos administrativos, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

ROM RENOLO DUVERA - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 062/2020

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

1º NOMEAR PREGUEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, com a seguinte composição:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROM RENOLO DUVERA	4.065.335.649-86	PREFEITO MUNICIPAL
ROSE RENOLO DUVERA	4.069.771.139-01	SECRETÁRIA MUNICIPAL
MARIA INEZ LIBANHESKI MACHADO	4.731.632.078-49	SECRETÁRIA MUNICIPAL

ROSE RENOLO DUVERA - Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

PORTARIA Nº 16/2020

MUNICÍPIO DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o PREGUEIRO e a EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, com a seguinte composição:

ROSE RENOLO DUVERA - Prefeitura Municipal



TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Entre o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, por um lado, e o Sr. ROSE RENOLO DUVERA, por outro, celebrando o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2020, celebrado em 12 de março de 2020.

MARCELO CONRADO DE MOURA - Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Entre o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, por um lado, e o Sr. ROSE RENOLO DUVERA, por outro, celebrando o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2020, celebrado em 12 de março de 2020.

ROSE RENOLO DUVERA - Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

PORTARIA Nº 16/2020

MUNICÍPIO DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o PREGUEIRO e a EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, com a seguinte composição:

ROSE RENOLO DUVERA - Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

PORTARIA Nº 19/2020

MUNICÍPIO DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o PREGUEIRO e a EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, com a seguinte composição:

ROSE RENOLO DUVERA - Prefeitura Municipal



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	REMARKS
01	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	R\$ 1.000,00	

ROSE RENOLO DUVERA - Prefeitura Municipal

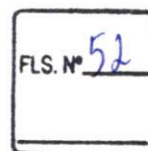


RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	REMARKS
01	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	R\$ 1.000,00	

ROSE RENOLO DUVERA - Prefeitura Municipal



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.**

**TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.**

**Edital:**

**Emissão: 06/07/2020**

**Abertura: 23/07/2020**

**Horário: 09:00 Horas**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

**1 – OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”**.

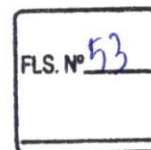
**1.2** Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

**1.3** O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

**1.4** O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

**1.5** É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

### 4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo V), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

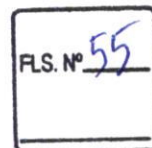
- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso.**

### 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
  - 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
  - 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
  - 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);



c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo III).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

#### 7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) pessoa jurídica e física responsável pela execução dos serviços;

b) Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O atestado e/ou declaração deverão ser comprovados através de “Certificado de acervo Técnico Profissional – ATP” do responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU”

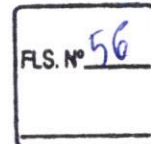
c) Declaração de Responsabilidade técnica pela execução da obra, objeto desta licitação, até recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. O mesmo não poder ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

#### 7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) **Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VI).**

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a



60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos V e VI (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020 -  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

## 8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.





8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020 –  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

## 9 – VALOR MÁXIMO:

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 149.499,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

## 10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprezada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte,



bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

**10.1.5** A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

**10.2** Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

**10.2.1** Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

**10.2.2** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**10.2.3** Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

**10.2.4** À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

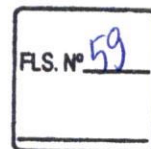
**10.2.5** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

**10.2.6** A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

## **11 – DA MODALIDADE**

**11.1** Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

## **12 – JULGAMENTO**



**12.1** Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

**12.2** Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**12.3** Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**12.4** No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

**12.5** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

**12.6** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

**12.7** Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

**12.8** Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### 13 – DOS RECURSOS



**13.1** Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

**13.2** O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

**13.3** O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

**13.4** A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

#### 14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

**14.1** Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

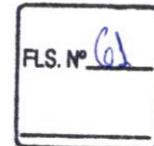
#### 15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE	002 – Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.608.2001.1032
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Obras de Incentivo à Produção Rural
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 01100 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 01102 – 00820 – BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS

#### 16 – CONTRATAÇÃO:

**16.1** A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.



**16.2** O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

**16.3** Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

**16.4** Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

### **17 – DAS SANÇÕES**

**17.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**17.2** Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

**17.3** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**17.4** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**17.5** A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.



**17.6** Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

**17.7** Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

**17.8** Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

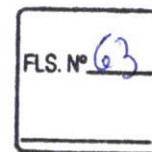
## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

**18.2** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;

**18.3** A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

**18.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



## **19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**19.1** A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

**19.2** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspicionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;  
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;  
c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**19.3** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**19.4** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**19.5** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

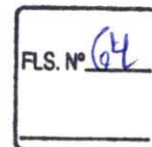
**19.6** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**19.7** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**19.8** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**19.9** Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15(quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

**19.10** Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.



**19.11** A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

**19.12** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**20.1** O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**20.2** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**20.3** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**20.4** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**20.5** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**20.6** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**20.7** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**20.8** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.





**20.9** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**20.10** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**21.1** As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

**21.2** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**21.3** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

**22.1** Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**22.2** Enquanto pendurarem os motivos da alínea “G” ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as



partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**22.3** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**22.4** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**22.5** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**22.6** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**23.2** Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**23.3** É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

**23.4** A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**23.5** Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**23.6** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s)



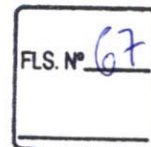
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste



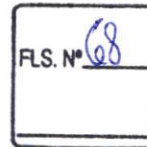
Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**23.7** O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

**23.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Julho de 2020.

  
Daniel Tomem,  
Presidente da Comissão de Licitações



## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".**

### I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar Pavimentação no Distrito de São José no Município de Santa Maria do Oeste, é necessária para atendimento a saída para Vila do Meio, obra medindo 2.661,75 m<sup>2</sup>, almejando facilitar o escoamento da sagra agrícola e produção leiteira, favorecer o Transporte Escolar e o acesso dos moradores para as comunidades da Vila do Meio, Rio Liso, Rio Salgado, Cambará, Vila Nova São João, Vila Veneza, Rio Bonito e Alto Piquiri, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

### II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL" qual segue em anexo.

### III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal;
- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;
- A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;
- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



#### **V – OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até à entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

#### **VI – PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

- O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.
- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

#### **VII - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

#### **VIII – ENDOSSO**

- 1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

#### **IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica do Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

#### **XI – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



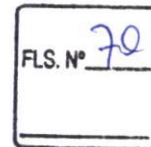
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste



## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

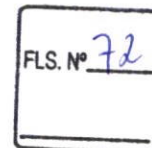
Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



#### ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

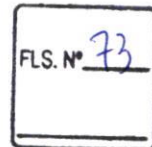
Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2020

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) ..... Portador (a) da CI-RG nº ..... a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ...../2020, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data .....

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## ANEXO VI

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.º .....neste ato representada por ..... "abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ...../2020, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º ...../2020 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

SANTA MARIA DO OESTE, ..... de .....de 2020.

-----  
Assinatura  
Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2020**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. ...., localizada na Rua ....., neste ato representado por ....., portador do RG. .... CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº ../2020 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

“Contratação de Empresa para .....”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ ..... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

\*\*\*\*\*

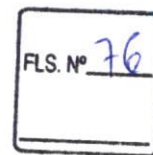
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de \*\*/\*\*/2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de até 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquanto pendurarem os motivos da alínea “G” ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

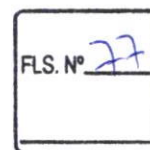
**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



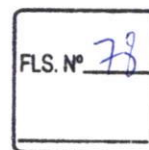
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste



**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.



#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

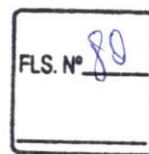
- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: (42) 3644.1359



**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL ....., inscrição no CREA sob nº .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes



destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO;** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

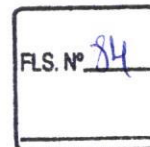
- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 FONE/FAX: (42) 3644-1359



- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .. de ..... de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

RG:

RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J. 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 23 de Julho de 2020, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

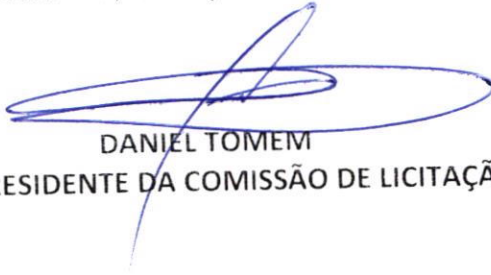
**VALOR MAXIMO GLOBAL:** R\$ 149.499,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

### **- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).  
Informações: 042 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de julho de 2020.

  
**DANIEL TOMEM**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Detalhes processo licitação

Informações Gerais

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito: Não há recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Valor estimado em reais: R\$ 1.000.000,00. Valor estimado em dólares: R\$ 1.000.000,00.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020 - Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o município de Nova Friburgo, RJ.

FLS. Nº 87

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 FAX 3648-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 85.230-000 - P. I. A. N. U. A. - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 167/2020**  
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa NEUTON BEZERRA & CIA. LTDA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**  
VALOR: R\$ 101.72 (cento e doze mil, cento e um reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

VIGÊNCIA: 03/09/2020  
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020  
MODALIDADE: Pregão nº 23/2019  
FÓRUM: DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 FAX 3648-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 85.230-000 - P. I. A. N. U. A. - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2020**  
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JOANES BONFIM ZEGLHMAN - ME.

**OBJETO: SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2019.**  
VALOR: R\$ 740,31 (setecenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

VIGÊNCIA: 03/09/2020  
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020  
MODALIDADE: Pregão nº 23/2019  
FÓRUM: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 FAX 3648-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 85.230-000 - P. I. A. N. U. A. - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2020**  
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VALA NO ATERRO SANITÁRIO, PARA DESTINAÇÃO DOS REJEITOS ORLUNOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**  
VALOR: R\$ 103.580,84 (cento e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
14.002.18.542.1401.2.078.4.4.90.51.00.0 - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 01/01/2021  
EXECUÇÃO: 01/10/2020  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2020  
FÓRUM: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 FAX 3648-1172  
CASA POSTAL 11 - CEP 85.230-000 - P. I. A. N. U. A. - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor - Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços nº 23/2020 nestes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VALA NO ATERRO SANITÁRIO, PARA DESTINAÇÃO DOS REJEITOS ORLUNOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: JIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME - CNPJ: 09.425.934/0001-40  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 103.580,84 (cento e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALA E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO NO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PLANO DE PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.	m	1	R\$ 103.580,84	R\$ 103.580,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 103.580,84 (cento e três mil, quinhentos e oitenta e quatro centavos).

Pitanga, 01 de julho de 2020.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J. Nº 08.884.844/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: 3644-1359

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO Nº 224/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 23 de Julho de 2020, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 149.499,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**  
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).  
Informações: 042 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de julho de 2020.

**DANIEL TOMEM**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA:**

O Município de Pitanga, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 185251, com validade até 06/07/2026, para a Implantação do Parque Urbano Anibal Khury, a ser instalado na Rua Amália Mendes Ziegmann, município de Pitanga/PR

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA:**

O Município de Pitanga, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 185251, com validade até 06/07/2026, para a Implantação do Parque Urbano Anibal Khury, a ser instalado na Rua Amália Mendes Ziegmann, município de Pitanga/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 08.884.844/0001-26

**DECRETO Nº 639/2020**

SÚMULA: Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

ART.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB do Município de Santa Maria do Oeste - PR, as seguintes representantes e seus respectivos suplentes nos seguintes termos abaixo:

a) Dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal:  
Titular: CRISLAINE DA LUZ CASTRO  
Suplente: ALEX FERNANDO ZANOVELLO  
Titular: LURIAINE SENE  
Suplente: MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

b) Um (01) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:  
Titular: VERA MÔNICA BAGNIK  
Suplente: JOSIELI DA LUZ SILVEIRA DE PAULA

c) Um (01) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
Titular: MARIA APARECIDA PILIZZARI  
Suplente: CLAUDETE STAKERA GONÇALVES

d) Um (01) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
Titular: ZELIA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

**PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 08.884.844/0001-26

Suplente: ABEL JOSE ARIAS

e) Dois (02) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
Titular: ADRIANA DE ALMEIDA  
Suplente: EDNEIA KANZE GEFER

f) Dois (02) representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal:  
Titular: EVA ANGÉLICA DA SILVA  
Suplente: HENRIQUE MACHADO  
Titular: OLIVINA VAZ DE OLIVEIRA PILATI  
Suplente: HELENA DE FÁTIMA RIBEIRO

g) Um (01) representante do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria do Oeste:  
Titular: VERONI DE JESUS NUNES  
Suplente: DIONÉ ANTONIO PEREIRA

h) Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste:  
Titular: NILZE APARECIDA DE LIMA FREITAS  
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO GEFER

ART. 2º O mandato dos representantes ora nomeados será de 02 (dois) anos nos termos de Lei Municipal nº 157/2007 e nº 285/2010.

ART. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 06 de julho de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359







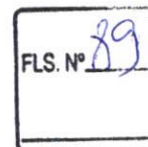
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de uma Nova História



Ofício n.º 005/2020

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Julho de 2020

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Fernando Lopes**

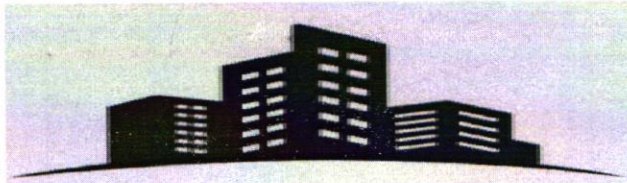
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

**AGNALDO PAZ DE MOURA**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste – Paraná



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.

Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE STE EDITAL”.

## CARTA CREDENCIAL

ADILSO CARDOSO, Carteira de Identidade Nº 1615680-9 SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, vem, pela presente, informar a V. Sas que REINALDO GARDIN, carteira de identidade 9 884 144 0 SSP PR, OAB 73 192 é a pessoa designada por nós a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante. Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, assinar propostas, declarações e qualquer outro documento, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos. Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente

Pitanga PR, 21 de julho de 2020.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR



(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 CPF nº 326.895.199-68)



11.562.926/0001-97  
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
85200-000 - Pitanga - PR



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**INSCRIÇÃO: 73192**

**NOME**  
REINALDO GARDIN

**FILIAÇÃO**  
NILTON GARDIN  
ELZA PELLECK GARDIN

**NACIONALIDADE**  
PITANGA-PR

**RG**  
98841440 - SSP PR

**DATA DE NASCIMENTO**  
15/12/1987

**CPF**  
088.770.599-60

**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**  
SIM

**VIA**  
01

**EXPEDIDO EM**  
04/12/2014

**JULIANO JOSÉ BRENDA**  
PRESIDENTE

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12225435**

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
(Art. 13 da Lei nº 8.988/94)

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Reinaldo Gardin*

**ART. 30, INC. I, L. 8080/94**

**OBSERVAÇÕES**



*[Handwritten signatures in blue ink]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.562.926/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. C. CONSTRUCOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DR. JOAO GONCALVES PADILHA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO TERREO.
--	---------------	------------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SULINA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADILSOCARDOSOCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9943-0944
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 22:34:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.562.926/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. JOAO GONCALVES PADILHA</b>	NÚMERO <b>420</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO.</b>
CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SULINA</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADILSOCARDOSOCONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9943-0944</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

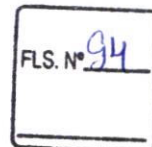
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2020** às **22:34:17** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

1



- 1) **ADILSO CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1955, empresário, RG 1615680-9 SESP/PR, CPF 326.895.199-68, CNH nº 01590126423 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.
- 2) **INEZ MARSARO CARDOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/07/1963, empresária, RG Nº 8.823.680-7 SSP/PR, CPF 035.412.459-56, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.
- 3) **MARCIO CARDOSO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1982, empresário, RG 8.123.485-0 SESP/PR, CPF 038.477.629-90, CNH nº 01469845729 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 591, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, com sede e domicílio na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, térreo, município de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, **CNPJ 11.562.926/0001-97**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41206691240** em **12/02/2010**, e última alteração nº **20183114671** em **20/06/2018**. **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir:

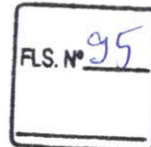
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se neste ato da sociedade **INEZ MARSARO CARDOSO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **INEZ MARSARO CARDOSO** que possui **463.500 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTAS) QUOTAS**, vende e transfere todas as suas quotas para o sócio **MARCIO CARDOSO 463.500 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTAS) QUOTAS**, no valor de **R\$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)**. E o sócio **ADILSO CARDOSO** vende e transfere **51.500 (CINQUENTA E UMA MIL E QUINHENTAS) QUOTAS**, no valor de **R\$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)** para o sócio **MARCIO CARDOSO**. Conforme o ocorrido anteriormente a sócia, **INEZ MARSARO CARDOSO** e **ADILSO CARDOSO**, declaram haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da cláusula anterior fica alterado a cláusula quarta da nona alteração e consolidação contratual que passa a ser: O capital social é de **R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS)**, dividido em **1.030.000 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo **R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)** integralizados e moeda corrente do país, **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27.023,28 m2, lote (28-C e 11) - 1, quadra 82, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

2



Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$	Capital (%)
ADILSO CARDOSO	412.000	412.000,00	40
MARCIO CARDOSO	618.000	618.000,00	60
TOTAL	1.030.000	1.030.000,00	100

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado o endereço na cláusula primeira da nona alteração e consolidação contratual que passa a ser: A sede e domicílio é na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 420, Vila Sulina, térreo, CEP 85200-000, Pitanga/Pr.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterada a cláusula segunda da nona alteração e consolidação contratual que passa a ser: O objeto social é Construções de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, limpeza e conservação de rodovias, transporte escolar municipal e intermunicipal, locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, montagem de estruturas metálicas, locação de veículos, sem condutor, promoção de vendas, serviços de marketing, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97 NIRE 41206691240**

1) **ADILSO CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1955, empresário, RG 1615680-9 SESP/PR, CPF 326.895.199-68, CNH nº 01590126423 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**



2) **MARCIO CARDOSO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1982, empresário, RG 8.123.485-0 SESP/PR, CPF 038.477.629-90, CNH nº 01469845729 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 591, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. únicos sócios da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 420, Vila Sulina, térreo, município de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, CNPJ 11.562.926/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206691240 em 12/02/2010, e última alteração nº 20183114671 em 20/06/2018. **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, e a sede e domicílio é na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 420, Vila Sulina, térreo, CEP 85200-000, Pitanga/Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é Construções de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, limpeza e conservação de rodovias, transporte escolar municipal e intermunicipal, locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, montagem de estruturas metálicas, locação de veículos, sem condutor, promoção de vendas, serviços de marketing, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem início em suas atividades em 12 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS), dividido em 1.030.000 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, sendo R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) integralizados e moeda corrente do país, R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27.023,28 m<sup>2</sup>, lote (28-C e 11) - 1, quadra 82, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$	Capital (%)
ADILSO CARDOSO	412.000	412.000,00	40
MARCIO CARDOSO	618.000	618.000,00	60
TOTAL	1.030.000	1.030.000,00	100



**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

4  
FLS. Nº 97

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ADILSO CARDOSO e MARCIO CARDOSO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Os **ADMINISTRADORES, ADILSO CARDOSO e MARCIO CARDOSO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o

  
*Marcio*

  
*Adilso*  
  
*Adilso*

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

5

FLS. Nº 98

seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 20 de Abril de 2020.

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.



**ADILSO CARDOSO**

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.



**INEZ MARSARO CARDOSO**

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.



**MARCIO CARDOSO**



FLS. Nº 99


**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (41) 3646-1182 / 3646-4608 - messiastabelionato@gmail.com

Selo: oNGAh.P4Qz7.Iv2aq-rRHOM.a7EEu  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ADILSO CARDOSO**. Dou fé

Pitanga-PR, 22 de abril de 2020

Em Test. da Verdade  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Cod. Segurança: F1ERTNPLU-57535F-11



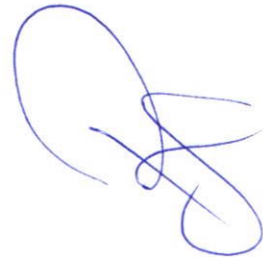
**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (41) 3646-1182 / 3646-4608 - messiastabelionato@gmail.com

Selo: ANGQR.VWGQU.Ivern-dEH4M.sy4QF  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **INEZ MARSARO CARDOSO e MARCIO CARDOSO**. Dou fé

Pitanga-PR, 22 de abril de 2020

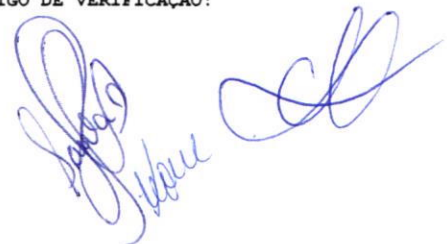
Em Test. da Verdade  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Cod. Segurança: F3KCCGYZ9-78782-12



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020 09:56 SOB Nº 20201802074.  
PROTOCOLO: 201802074 DE 24/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001628283. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA



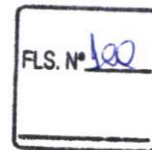
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>



**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2020**

Protocolo: 743Q8W7T2020L88442P202007211522  
Data/Hora: 21/07/2020 - 15:22h  
Proponente: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 11.562.926/0001-97  
Endereço: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 420, CENTRO ? PITANGA PR., 420 - CENTRO  
Município/UF: PITANGA/PR  
CEP: 85200-000  
Telefone: 4299430944  
E-mail: cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 7/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 23 DE JULHO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 ? SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 21 de JULHO de 2020.

Carimbo/Assinatura do Proponente

11.562.926/0001-97  
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
: Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ 21.819.434/0001-98**

Página 1/4

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascida aos 04/02/1992, natural de Pitanga/PR, empresário, portadora do RG 9.883.210-6 SSP-PR e CPF 084.386.069-38, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Fundos, Centro, CEP 85200-000, Pitanga/Pr. **Titular do Empresário D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS**, com sede e domicílio na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, CEP 85200-000, Pitanga/Pr., inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41107727068 e no CNPJ sob nº 21.819.434/0001-98, ora transforma seu registro de **Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/2002 CC, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O acervo do empresário individual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) totalmente integralizado compreendendo 200.000 (duzentas mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL =====>	200.000	100%	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica incluído que: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

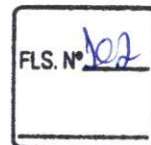
**ATO CONSTITUTIVO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:35 SOB Nº 41600942833.  
PROTOCOLO: 195829980 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904422252. NIRE: 41600942833.  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ 21.819.434/0001-98**



Página 2/4

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascida aos 04/02/1992, natural de Pitanga/PR, empresário, portadora do RG 9.883.210-6 SSP-PR e CPF 084.386.069-38, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Fundos, Centro, CEP 85200-000, Pitanga/Pr. RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob o nome empresarial de **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**, início das atividades 05/02/2015, CNPJ sob nº 21.819.434/0001-98, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei.10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá a sua sede na cidade de Pitanga/Pr., Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, CEP 85200-000, Pitanga/Pr., que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da EIRELI será: **TRANSPORTE DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DE ESTAÇÕES DE REDES E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E COMPUTADORES, DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data *do registro* do instrumento constitutivo em 05/02/2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

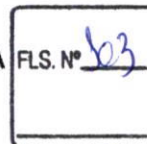
**CLÁUSULA QUINTA** - O capital da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:35 SOB Nº 41600942833.  
PROTOCOLO: 195829980 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904422252. NIRE: 41600942833.  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**  
**D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**  
**CNPJ 21.819.434/0001-98**



Página 3/4

reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL =====>	200.000	100%	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo único** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

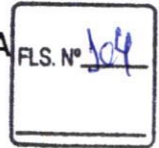
**CLÁUSULA DECIMA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:35 SOB Nº 41600942833.  
PROTOCOLO: 195829980 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1190442252. NIRE: 41600942833.  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ 21.819.434/0001-98**



Página 4/4

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** O titular elege o Foro da Comarca de Pitanga/Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

Pitanga, 10 de Setembro de 2019.

**DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS**  
CPF 084.386.069-38



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:35 SOB N° 41600942833.  
PROTOCOLO: 195829980 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904422252. NIRE: 41600942833.  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85 205 000 - Fones: (42) 3646-1182 / 3646-4603 - messiastabelionato@gmail.com  
Selo: WKZ0976AKK011Q615-NCWMC-XATEA  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS** Dou fé.  
Pitanga-PR, 20 de setembro de 2019  
Em Teste da Verdade  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Ced. Segurança: F2YMFTW5Q-73366E-12



*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:35 SOB Nº 41600942833.  
PROTOCOLO: 195829980 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904422252. NIRE: 41600942833.  
D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.819.434/0001-98 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN**

NÚMERO  
**850**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**85.200-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PITANGA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(42) 9998-7480**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**05/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 11:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N° 67

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.819.434/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
NOME EMPRESARIAL D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN	NÚMERO 850	COMPLEMENTO *****
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9998-7480	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

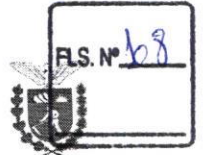
Emitido no dia 21/07/2020 às 11:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
**90685987-42**

Inscrição CNPJ  
**21.819.434/0001-98**

Início das Atividades  
**02/2015**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 850 - CENTRO - CEP 85200-000**  
**FONE: (42) 9998-7480**  
Município de Instalação **PITANGA - PR, DESDE 02/2015**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**  
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento  
**4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**  
**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**  
**4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA**  
**4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**  
**4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**  
**4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS**  
**4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO**  
**4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO**  
**4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**  
**9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	084.386.069-38	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

Qualificação  
**TITULAR PESSOA FÍSICA**

**Este CICAD tem validade até 25/07/2020.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90685987-42**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**25/06/2020 14:40:57**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1759

Santa Maria do Oeste

# Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 007/2020

Validade: 12 Meses

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
**C.N.P.J. N.º:** 21.819.434/0001-98  
**ENDEREÇO:** Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro  
**MUNICÍPIO:** Pitanga – PR  
**REGISTRO SOB N.º** 41600942833

## ENQUADRAMENTO:

### Atividade Principal:

49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

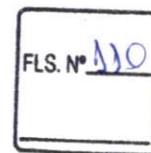
### Atividade Secundaria:

- 33.14-7-07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 – Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA N. 10 - CEP. 85.270-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 21 de Julho de 2020.

*Cleverson O. de Lima*  
CLEVERSON OSMAR DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI- SERVIÇOS

CNPJ; 21819434000198

IE.90685987-42

PITANGA - PR

FLS. Nº 333

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

A empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI** CNPJ. 218194340001-98 através do seu representante abaixo assinado,

Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa maria do Oeste, 23 de julho de 2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS**

CPF 084 386 069-38

D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ, 21819434/0001-98





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ: 21.819.434/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:27:13 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **49CF.85CD.1701.5D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021766354-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.819.434/0001-98**  
Nome: **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

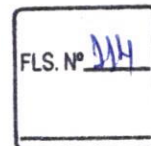
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICIPIO DE PITANGA  
Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Certidão Negativa de Débitos Nº 1008 / 2020**

Requerente: DOUGLAS FERREIRA CPF/CNPJ: 08438606938

Contribuinte: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CPF/CNPJ: 21.819.434/0001-98  
Logradouro: R R PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, Nº: 850  
Bairro: CENTRO Cidade: Pitanga  
Complemento:  
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: DF8524BA4F5B50E95922A04A7C46E5A0  
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 13 de Abril de 2020.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar Imprimir

FLS. Nº 15

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.819.434/0001-98  
**Razão Social:** DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS ME  
**Endereço:** RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN 850 / CENTRO / PITANGA / PR /  
85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032005352028554363

Informação obtida em 13/04/2020 08:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.819.434/0001-98

Certidão nº: 1344895/2020

Expedição: 15/01/2020, às 14:47:55

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.819.434/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

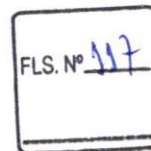
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

  
TITULO  
HELIO BARBI  
**JURAMENTADOS**  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ 21.819.434/0001-98, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 25 de Junho de 2020, 09:52:45

FABRICIO BARBOSA RIBAS

**DECLARAÇÃO**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2020

A empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI** CNPJ. 218194340001-98 através do seu representante abaixo assinado,

Declara que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Santa maria do Oeste, 23 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS**

CPF 084 386 069-38

D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ, 21819434/0001-98



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 18 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 18, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 5.

D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

Rua R PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 850

Bairro: CENTRO

Pitanga - PR

Cep: 85200-000

Inscrição Estadual: 90685987-42

CNPJ: 21.819.434/0001-98

NIRE: 41107727068 - 05/02/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Pitanga, 01 de Janeiro de 2019.

EMPRESARIO

RESPONSAVEL TECNICO

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. 084.386.069-38

R.G. 9883210-6 PR -

JOAO SERGIO HEY

Contador

C.R.C. PR-035472/O-0

C.P.F. 626.173.469-00

R.G. 3989470-0 PR

RESSALVA:

ONDE SE LÊ 41107727068  
LEIA-SE 416 0094 28 33

JOÃO SERGIO HEY  
CONTADOR  
CRC - PR 035472/O-0  
CPF 626.173.469-00



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA

Termo de Autenticação 20/022247-3

O presente livro/ficha por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

PITANGA

28/04/20

PLÍNIO AURÉLIO MENDES OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*(Handwritten signatures in blue ink)*

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2019 A 31/12/2019

Dia	Devedora	Credora	Documento	Histórico	Valor
<b>Mês 01/2019</b>					
01	1000001	2890000		SALDO DE BALANÇO	87.197,08
01	1700004	2890000		SALDO DE BALANÇO	5.000,00
01	2890000	1720004		SALDO DE BALANÇO	499,98
01	2890000	2060001		SALDO DE BALANÇO	1.110,21
01	2890000	2060002		SALDO DE BALANÇO	557,15
01	2890000	2070007		SALDO DE BALANÇO	1.674,31
01	2890000	2400001		SALDO DE BALANÇO	100.000,00
01	2800100	2890000		SALDO DE BALANÇO	13.671,07
01	2890000	2800500		SALDO DE BALANÇO	2.026,50
01	2800500	2800100		RECLASS RESULTADOS ACUMULADOS	2.026,50
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>213.762,80</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>213.762,80</b>
31	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
31	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	1.247,40
31	9400003	2060002		VLR FGTS	99,79
31	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	99,79
31	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	1.147,61
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>2.677,92</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>2.677,92</b>
			<b>Débitos do Mês</b>	<b>216.440,72</b>	<b>Créditos do Mês</b>
					<b>216.440,72</b>
<b>Mês 02/2019</b>					
07	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV CT-e: 26 - MACPONTA - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	3.272,00
07	9400033	1000001		VLR PGTO CX CERTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA	240,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>3.512,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>3.512,00</b>
11	2060001	2070009		VLR TRF INSS 05/2018 A 13/2018 P/PARCELAMENTO INSS	1.110,21
11	9410006	2070009		VLR MULTA PARCELAMENTO INSS	222,04
11	9410006	2070009		VLR JUROS PARCELAMENTO INSS	31,97
11	2070007	2070010		VLR TRF P/PARCELAMENTO INSS	1.674,31
11	9410006	2070010		VLR JUROS S/PARCELAMENTO INSS	259,52
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>3.298,05</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>3.298,05</b>
12	2070010	1000001		VLR PGTO CX PARCELAMENTO INSS	644,61
12	2060001	1000001		VLR PGTO CX REF INSS 01/2019	99,79
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>744,40</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>744,40</b>
13	2070009	1000001		VLR PGTO CX PARCELAMENTO INSS	682,10
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>682,10</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>682,10</b>
28	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
28	9100006	2070006		VLR REF SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 02/2019	196,32
28	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	1.247,40
28	9400003	2060002		VLR FGTS	99,79
28	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	99,79
28	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	1.147,61
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>2.874,24</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>2.874,24</b>
			<b>Débitos do Mês</b>	<b>11.110,79</b>	<b>Créditos do Mês</b>
					<b>11.110,79</b>
<b>Mês 03/2019</b>					
15	9400033	1000001		VLR PGTO CX JUNTA COMERCIAL DO PARANA REF CERTIDAO SIMPLIFICADA	30,80
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>30,80</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>30,80</b>
31	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
31	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	1.247,40
31	9400003	2060002		VLR FGTS	99,79
31	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	99,79
31	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	1.147,61
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>2.677,92</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>2.677,92</b>
			<b>Débitos do Mês</b>	<b>2.708,72</b>	<b>Créditos do Mês</b>
					<b>2.708,72</b>



A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2019 A 31/12/2019

Dia	Devedora	Credora	Documento	Histórico	Valor
<b>Mês 04/2019</b>					
04	9400034	1000001		VLR PGTO CX NF-e: 64660 - MULTISOFTWARE - TECCHAPECO SISTEMAS LTDA	30,00
				<b>Débitos do Dia</b> 30,00	<b>Créditos do Dia</b> 30,00
30	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
30	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	1.247,40
30	9400003	2060002		VLR FGTS	99,79
30	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	99,79
30	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	1.147,61
				<b>Débitos do Dia</b> 2.677,92	<b>Créditos do Dia</b> 2.677,92
				<b>Débitos do Mês</b> 2.707,92	<b>Créditos do Mês</b> 2.707,92
<b>Mês 05/2019</b>					
22	9400033	1000001		VLR PGTO CX JUNTA COMERCIAL DO PR REF AUTENTICACAO LIVROS	30,80
				<b>Débitos do Dia</b> 30,80	<b>Créditos do Dia</b> 30,80
28	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA	100,00
28	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 2 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	1.690,00
				<b>Débitos do Dia</b> 1.790,00	<b>Créditos do Dia</b> 1.790,00
31	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
31	9100006	2070006		VLR REF SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 05/2019	73,44
31	2060002	1000001		VLR PGTO CX REF FGTS RESCISORIO ALISSON CRISTIANO DA SILVA	86,49
31	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	4.354,40
31	9400003	2060002		VLR FGTS	348,34
31	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	347,93
31	9400008	2100002		VLR REFERENTE A FERIAS	239,00
31	2100002	2060001		VLR INSS 13.SALARIO	19,11
31	2100002	1000001		VLR PGTO CX RESCISAO	3.158,41
31	9400008	2100002		VLR FERIAS	79,66
31	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	1.147,61
				<b>Débitos do Dia</b> 9.937,72	<b>Créditos do Dia</b> 9.937,72
				<b>Débitos do Mês</b> 11.758,52	<b>Créditos do Mês</b> 11.758,52
<b>Mês 06/2019</b>					
07	2060002	1000001		VLR PGTO CX REF FGTS RESCISORIO RAUL VITOR PEREIRA	162,06
				<b>Débitos do Dia</b> 162,06	<b>Créditos do Dia</b> 162,06
10	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 4 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	1.091,99
				<b>Débitos do Dia</b> 1.091,99	<b>Créditos do Dia</b> 1.091,99
14	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDIM ALEGRE PR	7.636,00
				<b>Débitos do Dia</b> 7.636,00	<b>Créditos do Dia</b> 7.636,00
19	9200098	1000001	11624	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	467,68
19	9200098	1000001	11624	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	316,00
				<b>Débitos do Dia</b> 783,68	<b>Créditos do Dia</b> 783,68
22	9200098	1000001	11662	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	297,88
				<b>Débitos do Dia</b> 297,88	<b>Créditos do Dia</b> 297,88
24	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 7 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	3.744,40
24	9200098	1000001	11678	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	184,90
				<b>Débitos do Dia</b> 3.929,30	<b>Créditos do Dia</b> 3.929,30

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2019 A 31/12/2019

Dia	Devedora	Credora	Documento	Histórico	Valor
<b>Mês 06/2019</b>					
28	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 9 - R & J MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO	3.540,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>3.540,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
29	9200098	1000001	11764	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	167,30
29	9200098	1000001	11771	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	47,80
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>215,10</b>	<b>Créditos do Dia</b>
30	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
30	9100006	2070006		VLR REF SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 06/2019	399,90
30	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	2.417,40
30	9400003	2060002		VLR FGTS	193,39
30	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	193,39
30	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	2.224,01
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>5.511,42</b>	<b>Créditos do Dia</b>
			<b>Débitos do Mês</b>	<b>23.167,43</b>	<b>Créditos do Mês</b>
<b>Mês 07/2019</b>					
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 10 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	11.335,55
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 12 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	3.496,00
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 13 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	6.256,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>21.087,55</b>	<b>Créditos do Dia</b>
06	9200098	1000001	11880	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	105,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>105,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
09	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDIM ALEGRE PR	7.360,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>7.360,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
15	9200098	1000001	12047	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	180,12
15	9200098	1000001	12047	VLR PGTO CX COMERCIAL IVAIPORA LTDA	23,04
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>203,16</b>	<b>Créditos do Dia</b>
31	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 14 - MUNICIPIO DE PITANGA	1.014,00
31	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
31	9100006	2070006		VLR REF SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 07/2019	1.175,52
31	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	2.417,40
31	9400003	2060002		VLR FGTS	193,39
31	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	193,39
31	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	2.224,01
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>7.301,04</b>	<b>Créditos do Dia</b>
			<b>Débitos do Mês</b>	<b>36.056,75</b>	<b>Créditos do Mês</b>
<b>Mês 08/2019</b>					
05	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 15 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	7.544,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>7.544,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
08	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 16 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	6.992,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>6.992,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
10	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 17 - NELSON FERRARI EIRELI	40.260,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>40.260,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
19	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 18 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	1.380,00

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2019 A 31/12/2019

Dia	Devedora	Credora	Documento	Histórico	Valor
<b>Mês 08/2019</b>					
				Débitos do Dia	1.380,00
				Créditos do Dia	1.380,00
26	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 19 - MUNICIPIO DE PITANGA	1.248,00
				Débitos do Dia	1.248,00
				Créditos do Dia	1.248,00
27	9400033	1000001		VLR PGTO CX SERVICO DE REGISTRO COMERCIO	10,00
				Débitos do Dia	10,00
				Créditos do Dia	10,00
31	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
31	9100006	2070006		VLR REF SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 08/2019	1.434,17
31	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	3.544,07
31	9400003	2060002		VLR FGTS	283,52
31	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	283,52
31	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	3.260,55
				Débitos do Dia	8.889,16
				Créditos do Dia	8.889,16
				Débitos do Mês	66.323,16
				Créditos do Mês	66.323,16
<b>Mês 09/2019</b>					
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 21 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA	4.483,63
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 22 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	920,00
				Débitos do Dia	5.403,63
				Créditos do Dia	5.403,63
05	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 23 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	2.944,00
05	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 24 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	1.932,00
				Débitos do Dia	4.876,00
				Créditos do Dia	4.876,00
06	9400033	1000001		VLR PGTO CX JUNTA COMERCIAL DO PR REF CERTIDAO SIMPLIFICADA	33,15
				Débitos do Dia	33,15
				Créditos do Dia	33,15
09	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 27 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	4.232,00
				Débitos do Dia	4.232,00
				Créditos do Dia	4.232,00
10	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 28 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	1.472,00
				Débitos do Dia	1.472,00
				Créditos do Dia	1.472,00
18	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 29 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	2.852,00
				Débitos do Dia	2.852,00
				Créditos do Dia	2.852,00
20	9400033	1000001		VLR PGTO CX SERVICO DE REGISTRO COMERCIO	10,00
20	9400033	1000001		VLR PGTO CX SERVICO DE REGISTRO COMERCIO	21,00
				Débitos do Dia	31,00
				Créditos do Dia	31,00
23	2410001	2400001		VLR SUBSCRICAO CAPITAL SOCIAL DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	100.000,00
23	1000001	2410001		VLR INTEGRALIZACAO CAPITAL SOCIAL DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	100.000,00
23	2070006	2070008		VLR TRF SIMPLES FEDERAL P/PARCELAMENTO SIMPLES	1.845,18
23	9410006	2070008		VLR JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES FEDERAL	395,20
				Débitos do Dia	202.240,38
				Créditos do Dia	202.240,38
24	2070006	1000001		VLR PGTO CX REF SIMPLES FEDERAL 08/2019	1.443,64
24	9410001	2070006		VLR JUROS REF SIMPLES FEDERAL 08/2019	9,47
				Débitos do Dia	1.453,11
				Créditos do Dia	1.453,11
25	2070008	1000001		VLR PGTO CX REF PARCELAMENTO SIMPLES	320,05
				Débitos do Dia	320,05
				Créditos do Dia	320,05

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2019 A 31/12/2019

Dia	Devedora	Credora	Documento	Histórico	Valor
<b>Mês 09/2019</b>					
27	2070011	1000001		VLR PGTO CX REF PARCELAMENTO INSS	541,89
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>541,89</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>541,89</b>
30	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 30 - TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A	450,00
30	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 32 - TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A	1.336,00
30	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 33 - TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A	896,00
30	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
30	9100006	2070006		VLR REF SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 09/2019	537,41
30	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	6.711,40
30	9400003	2060002		VLR FGTS	536,91
30	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	536,91
30	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	6.174,49
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>17.262,45</b>	<b>Créditos do Dia</b>
			<b>Débitos do Mês</b>	<b>240.717,66</b>	<b>Créditos do Mês</b>
					<b>240.717,66</b>
<b>Mês 10/2019</b>					
01	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 34 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	9.016,00
01	2070009	1000001		VLR PGTO CX REF PARCELAMENTO INSS	704,60
01	9410006	2070009		VLR JUROS REF PARCELAMENTO INSS	22,48
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>9.743,08</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>9.743,08</b>
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 35 - TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A	1.014,00
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 36 - TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A	1.454,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>2.468,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>2.468,00</b>
03	2070010	1000001		VLR PGTO CX REF PARCELAMENTO INSS	500,01
03	9410006	2070010		VLR JUROS REF PARCELAMENTO INSS	156,64
03	9410006	2070010		VLR MULTA S/REPARCELAMENTO INSS	182,59
03	9410006	2070010		VLR JUROS S/REPARCELAMENTO INSS	201,12
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>1.040,36</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>1.040,36</b>
09	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 37 - Macponta Maquinas Agricolas Ltda	1.000,00
09	2070011	1000001		VLR PGTO CX REF PARCELAMENTO INSS	544,45
09	2060001	2070011		VLR TRF INSS 02/2019 A 08/2019 P/PARCELAMENTO INSS	1.336,71
09	9410006	2070011		VLR MULTA S/PARCELAMENTO INSS	267,35
09	9410006	2070011		VLR JUROS S/PARCELAMENTO INSS	29,29
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>3.177,80</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>3.177,80</b>
15	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 38 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	39.710,39
15	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 39 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	2.208,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>41.918,39</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>41.918,39</b>
21	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 40 - MUNICIPIO DE PITANGA	845,00
			<b>Débitos do Dia</b>	<b>845,00</b>	<b>Créditos do Dia</b>
					<b>845,00</b>
31	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2019 A 31/12/2019

Dia	Devedora	Credora	Documento	Histórico	Valor
<b>Mês 10/2019</b>					
31	9100006	2070006		VLR REF SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 10/2019	1.379,80
31	2100002	1000001		VLR PGTO CX SALARIOS	3.420,01
31	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER OBRA	297,39
31	9211002	2060001		VLR INSS A RECOLHER PARTE DA EMPRESA OBRA	1.070,60
31	9211001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO OBRA	3.717,40
31	9211003	2060002		VLR FGTS - OBRA	297,39
31	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	3.992,00
31	9400003	2060002		VLR FGTS	319,36
31	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	319,36
31	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	3.672,64
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>18.569,28</b>
				<b>Débitos do Mês</b>	<b>77.761,91</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>18.569,28</b>
				<b>Créditos do Mês</b>	<b>77.761,91</b>
<b>Mês 11/2019</b>					
01	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 41 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	16.706,58
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>16.706,58</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>16.706,58</b>
05	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 42 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	4.232,00
05	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 43 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	8.464,00
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>12.696,00</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>12.696,00</b>
07	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 44 - TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A	1.800,00
07	9211050	1000001	20682	VLR PGTO CX GMAC ATACADO DA COSTRUCAO EIRELI EPP	3.704,40
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>5.504,40</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>5.504,40</b>
14	2060002	1000001		VLR PGTO CX REF FGTS 10/2019	616,75
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>616,75</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>616,75</b>
20	2060001	1000001		VLR PGTO CX REF INSS OBRA	1.367,99
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>1.367,99</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>1.367,99</b>
27	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 45 - COMAGRIL - CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1.500,00
27	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS: 45 - COMAGRIL - CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1.500,00
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>3.000,00</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>3.000,00</b>
30	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
30	9100006	2070006		VLR REF SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 11/2019	947,09
30	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	6.821,07
30	9400003	2060002		VLR FGTS	545,70
30	9400003	2060002		VLR FGTS	127,07
30	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	519,68
30	9400008	2100002		VLR REFERENTE A FERIAS	325,00
30	1150001	1000001		VLR 1. PARCELA 13 SALARIO	1.588,72
30	2100002	2060001		VLR INSS 13.SALARIO	26,00
30	2100002	1000001		VLR PGTO CX RESCISAO	812,07
30	9400008	2100002		VLR FERIAS	108,33
30	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	5.896,65
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>17.800,71</b>
				<b>Débitos do Mês</b>	<b>57.692,43</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>17.800,71</b>
				<b>Créditos do Mês</b>	<b>57.692,43</b>
<b>Mês 12/2019</b>					
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 47 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDIM ALEGRE PR	644,00
02	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFS : 48 - PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE PR	10.488,00
				<b>Débitos do Dia</b>	<b>11.132,00</b>
				<b>Créditos do Dia</b>	<b>11.132,00</b>

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2019 A 31/12/2019

Dia	Devedora	Credora	Documento	Histórico	Valor
Mês	12/2019				
04	9211050	1000001	21079	VLR PGTO CX GMAC ATACADO DA COSTRUCAO EIRELI EPP	3.773,50
				Débitos do Dia	3.773,50
				Créditos do Dia	3.773,50
06	1000001	9000001		VLR REF PREST SERV NFSe: 49 - MUNICIPIO DE IVAIPORA	9.500,00
				Débitos do Dia	9.500,00
				Créditos do Dia	9.500,00
13	2060002	1000001		VLR PGTO CX REF FGTS RESCISORIO ALESSANDRO FERNANDES GONCALVES	32,93
				Débitos do Dia	32,93
				Créditos do Dia	32,93
20	9400003	2060002		VLR FGTS	135,07
20	9400007	2100002		VLR 13.SALARIO	3.277,41
20	2100002	1150001		VLR DESCONTO ADIANTAMENTO 13.SALARIO	1.588,72
20	2100002	2060001		VLR INSS 13.SALARIO	262,18
20	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	1.426,51
				Débitos do Dia	6.689,89
				Créditos do Dia	6.689,89
31	9400023	1720004		VLR DEPRECIACAO S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83,33
31	9100006	2070006		VLR SIMPLES FEDERAL A RECOLHER 12/2019	656,12
31	9400001	2100002		VLR FOLHA DE PAGAMENTO	7.009,40
31	2060001	2100002		VLR SALARIO FAMILIA	24,02
31	9400003	2060002		VLR FGTS	560,77
31	2100002	2060001		VLR INSS A RECOLHER	526,43
31	2100002	1000001		VLR PGTO CAIXA SALARIO	6.506,99
31	9000001	2800500		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	239.559,54
31	2800500	9100006		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	6.799,77
31	2800500	9200098		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	1.789,72
31	2800500	9211001		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	3.717,40
31	2800500	9211002		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	1.070,60
31	2800500	9211003		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	297,39
31	2800500	9211050		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	7.477,90
31	2800500	9400001		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	42.256,74
31	2800500	9400003		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	3.642,68
31	2800500	9400007		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	3.277,41
31	2800500	9400008		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	751,99
31	2800500	9400023		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	999,96
31	2800500	9400033		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	375,75
31	2800500	9400034		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	30,00
31	2800500	9410001		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	9,47
31	2800500	9410006		VLR RESULTADO DO EXERCICIO	1.768,20
				Débitos do Dia	329.191,58
				Créditos do Dia	329.191,58
				Débitos do Mês	360.319,90
				Créditos do Mês	360.319,90
				Total Geral a Débito	1.106.765,91
				Total Geral a Crédito	1.106.765,91

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
			<b>ATIVO</b>	
			<b>CIRCULANTE</b>	
A			<b>DISPONIVEL</b>	
1	1000000		CAIXA	
2	1000000		CAIXA	
4	1000001		BANCOS CONTA MOVIMENTO	
2	1010000		APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	
2	1020000			
			<b>CREDITOS</b>	
1	1100000		IMPOSTOS A RECUPERAR	
2	1140000		ADIANTAMENTOS	
2	1150000		ADIANTAMENTOS FUNCIONARIOS	
3	1150000		ADIANT A FUNCIONARIOS	
4	1150001		OUTROS CREDITOS	
2	1160000			
			<b>ESTOQUES</b>	
1	1200000		ESTOQUES DE MERCADORIAS	
2	1200000			
			<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	
1	1400000			
			<b>NAO CIRCULANTE</b>	
B			<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	
1	1500000			
			<b>INVESTIMENTOS</b>	
1	1600000			
			<b>IMOBILIZADO</b>	
1	1700000		IMOBILIZADO TECNICO	
2	1700000		MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4	1700004		(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	
2	1720000		S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1720004			
			<b>INTANGIVEL</b>	
1	1800000			
			<b>PASSIVO</b>	
			<b>CIRCULANTE</b>	
E			<b>FORNECEDORES</b>	
1	2000000			
			<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	
1	2030000		DESPESAS FINANCEIRAS	
2	2050000			
			<b>OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS</b>	
1	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS	
2	2060000		INSS A RECOLHER	
4	2060001		FGTS A PAGAR	
4	2060002		OBRIGACOES FISCAIS	
2	2070000		SIMPLES FEDERAL	
4	2070006		PARCELAMENTO INSS	
4	2070007		PARCELAMENTO SIMPLES FEDERAL 2019	
4	2070008		PARCELAMENTO INSS 632025689	
4	2070009		PARCELAMENTO INSS DIVIDA ATIVA	
4	2070010		PARCELAMENTO INSS 10/2019	
4	2070011			
			<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>	
1	2100000		OBRIGACOES COM PESSOAL	
2	2100000		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
4	2100002		ADIANTAM.E FATURAM. P/ENTREGA FUTURA	
2	2110000		DIVIDENDOS E JUROS A PAGAR	
2	2120000		OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	
2	2130000			
			<b>OUTRAS PROVISOES</b>	
1	2190000		PROVISOES A CURTO PRAZO	
2	2190000			

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
F			<b>NAO CIRCULANTE</b>	
	1	2200000	FORNECEDORES	
	1	2230000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
H			<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
	1	2400000	CAPITAL SOCIAL	
	2	2400000	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
	4	2400001	CAPITAL SUBSCRITO	
	2	2410000	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
	4	2410001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	
	1	2500000	RESERVAS DE CAPITAL	
	1	2600000	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
	1	2700000	RESERVAS DE LUCROS	
	1	2800000	PREJUIZOS ACUMULADOS	
	2	2800000	LUCROS ACUMULADOS	
	3	2800100	SALDO INICIAL	
	3	2800200	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	3	2800400	REVERSAO DE RESERVAS	
	3	2800500	LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	
	3	2800600	PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	
	2	2890000	CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO	
	3	2890000	IMPLANTACAO DE SALDOS	
			<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	
A			<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	
	1	9000000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
	2	9000000	VENDAS DE MERCADORIAS	
	4	9000001	VENDA DE SERVICOS	
B			<b>DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</b>	
	1	9100000	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
	2	9100000	IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	
	4	9100006	SIMPLES FEDERAL	
C			<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	
	1	9200000	CUSTOS DOS SERVICOS	
	2	9200000	CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS	
	3	9200000	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	
	4	9200098	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	
	3	9211000	OBRA PM JARDIM ALEGRE 900018187971	
	4	9211001	SALARIOS E ORDENADOS	
	4	9211002	PREVIDENCIA SOCIAL	
	4	9211003	FGTS	
	4	9211050	MATERIAIS APLICADOS NA OBRA	
D			<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
	1	9300000	DESPESAS OPERACIONAIS	
	2	9300000	DESPESAS C/VENDAS	
	2	9390000	PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
E			<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
	1	9400000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	2	9400000	DESPESAS GERAIS	
	4	9400001	SALARIOS E ORDENADOS	



A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	9400003		FGTS	
4	9400007		13.SALARIO	
4	9400008		FERIAS E INDENIZACOES	
4	9400023		DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	
4	9400033		IMPOSTOS E TAXAS	
4	9400034		USO E CONSUMO	
2	9410000		DESPESAS FINANCEIRAS	
4	9410001		JUROS PAGOS	
4	9410006		JUROS S/PARCELAMENTOS	
2	9420000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	
2	9430000		DESPESAS TRIBUTARIAS	
2	9440000		DESPESAS INDEDUTIVEIS	
1	9480000		OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	
2	9480000		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
2	9490000		(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
K			PROVISÕES	
1	9600000		PROVISÕES	

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		
	2019	2018
CIRCULANTE	363.232,78	87.197,08
DISPONIVEL	363.232,78	87.197,08
CAIXA	363.232,78	87.197,08
NAO CIRCULANTE	3.500,06	4.500,02
IMOBILIZADO	3.500,06	4.500,02
IMOBILIZADO TECNICO	5.000,00	5.000,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	1.499,94-	499,98-
TOTAL DO ATIVO	366.732,84	91.697,10

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019	2018
CIRCULANTE	13.082,85	3.341,67
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	13.082,85	3.341,67
OBRIGACOES SOCIAIS	5.765,53	1.667,36
OBRIGACOES FISCAIS	7.317,32	1.674,31
TOTAL DO PASSIVO	13.082,85	3.341,67
PATRIMONIO LIQUIDO	353.649,99	88.355,43
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	100.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	153.649,99	11.644,57-
LUCROS ACUMULADOS	153.649,99	11.644,57-
SALDO INICIAL	11.644,57-	13.671,07-
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	165.294,56	2.026,50
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	366.732,84	91.697,10

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 366.732,84 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMPRESARIO

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
C.P.F. 084.386.069-38  
R.G. 9883210-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO HEY  
Contador  
C.R.C. PR-035472/O-0  
C.P.F. 626.173.469-00  
R.G. 3989470-0 PR

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>239.559,54</b>	<b>40.600,00</b>
VENDAS DE MERCADORIAS	239.559,54	40.600,00
VENDA DE SERVICOS	239.559,54	40.600,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>6.799,77-</b>	<b>1.659,39-</b>
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	6.799,77-	1.659,39-
SIMPLES FEDERAL	6.799,77-	1.659,39-
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>232.759,77</b>	<b>38.940,61</b>
<b>CUSTOS DOS SERVICOS</b>	<b>14.353,01-</b>	<b>3.826,00-</b>
CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS	14.353,01-	3.826,00-
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	1.789,72-	3.826,00-
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	1.789,72-	3.826,00-
OBRA PM JARDIM ALEGRE 900018187971	12.563,29-	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	3.717,40-	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.070,60-	0,00
FGTS	297,39-	0,00
MATERIAIS APLICADOS NA OBRA	7.477,90-	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>218.406,76</b>	<b>35.114,61</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>53.112,20-</b>	<b>33.088,11-</b>
DESPESAS GERAIS	51.334,53-	31.827,55-
SALARIOS E ORDENADOS	42.256,74-	15.951,64-
FGTS	3.642,68-	4.649,90-
13.SALARIO	3.277,41-	727,65-
FERIAS E INDENIZACOES	751,99-	1.166,00-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	999,96-	499,98-
IMPOSTOS E TAXAS	375,75-	177,80-
USO E CONSUMO	30,00-	7.949,58-
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	705,00-
DESPESAS FINANCEIRAS	1.777,67-	1.260,56-
JUROS PAGOS	9,47-	1.260,56-
JUROS S/PARCELAMENTOS	1.768,20-	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>165.294,56</b>	<b>2.026,50</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMPRESARIO

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
C.P.F. 084.386.069-38  
R.G. 9883210-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO HEY  
Contador  
C.R.C. PR-035472/O-0  
C.P.F. 626.173.469-00  
R.G. 3989470-0 PR

A184 - D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI  
 CNPJ:21.819.434/0001-98 NIRE:41107727068 - 05/02/2015

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2019	2018
SALDO INICIAL	11.644,57-	13.671,07
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	165.294,56	2.026,50
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	153.649,99	11.644,57

FLS. Nº 133

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMPRESARIO

RESPONSAVEL TECNICO

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. 084.386.069-38  
 R.G. 9883210-6 PR -

JOAO SERGIO HEY  
 Contador  
 C.R.C. PR-035472/O-0  
 C.P.F. 626.173.469-00  
 R.G. 3989470-0 PR

## D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº. 21.819.434/0001-98, tributado pelo SIMPLES NACIONAL, com apuração mensal, com ramo de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual, com sede no município de Pitanga - PR, Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, LEI 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos princípios contábeis, não estão demonstradas de forma comparativa devido à empresa ter iniciado as suas atividades no exercício corrente.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas conforme determina a ITG 1000 aprovada pela resolução CFC 1418/2012.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratamos em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime competência.

### 4. DISPONIBILIDADES

O caixa e equivalentes de caixa são compostos pelo valor de moeda corrente do país, pelos saldos de depósito e aplicações de curto prazo em instituição financeiras que tenha liquidez imediata. São compreendidos da seguinte maneira:

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Caixa, Banco e Aplicações	363.232,78	87.197,08
<b>Total das Disponibilidades</b>	<b>363.232,78</b>	<b>87.197,08</b>

### 5. IMOBILIZADO

O ativo imobilizado da empresa esta registrado pelo custo de aquisição, reduzido ao seu valor recuperável quando aplicável.

COMPOSIÇÃO	2019			2018
	Custo de Aquisição	Depreciação Acumulada	Saldo Líquido	Saldo Líquido
	Em R\$			
MAQ. E EQUIPAMENTOS	5.000,00	(1.499,94)	3.500,06	4.500,02
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>(1.499,94)</b>	<b>3.500,06</b>	<b>4.500,02</b>

6. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

7. RECEITAS OPERACIONAIS

A receita da empresa é oriunda das atividades de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual. No ano de 2017 não houve receita.

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Vendas de Serviços	239.559,54	40.600,00
<b>Total</b>	<b>239.559,54</b>	<b>40.600,00</b>

7.1 DEDUÇÕES DA RECEITA


Foram deduzidos da receita bruta o seguinte imposto:

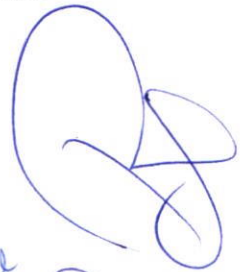

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
SIMPLES FEDERAL	6.799,77	1.659,39
<b>Total</b>	<b>6.799,77</b>	<b>1.659,39</b>

8. CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

  
 \_\_\_\_\_  
 DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 084.386.069-38

  
 \_\_\_\_\_  
 JOAO SERGIO HEY  
 CONTADOR  
 CRC: 035472/O-0


**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro, 18 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 18, e serviu de LIVRO DIARIO número 5, do período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

Rua R PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 850 Bairro: CENTRO

Pitanga - PR

Cep: 85200-000

Inscrição Estadual: 90685987-42

CNPJ: 21.819.434/0001-98

NIRE: 41107727068 - 05/02/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2019.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2019.

EMPRESARIO

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
C.P.F. 084.386.069-38  
R.G. 9883210-6 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

\_\_\_\_\_  
JOAO SERGIO HEY  
Contador  
C.R.C. PR-035472/O-0  
C.P.F. 626.173.469-00  
R.G. 3989470-0 PR





# D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS

CNPJ 21.819.434/0001-98  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90685987-42  
RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 850  
CENTRO  
CEP 85.200-000  
PITANGA - PARANA



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(363.232,78 + 0,00) / (13.082,85 + 0,00)	27,76
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	363.232,78 / 13.082,85	27,76
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	(363.232,78 + 3.500,06 + 0,00) / (13.082,85 + 0,00)	28,03

AC = ativo circulante  
AP = ativo permanente  
PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo  
ELP = exigível a longo prazo

Pitanga-PR, em 08 de Maio de 2020.

  
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
CPF 084.386.069-38  
RG 9.883.210-6 SSP-PR

  
JOÃO SERGIO HEY  
CRC-PR 035472/O-0  
Contador

JOÃO SERGIO HEY  
CONTADOR  
CRC - PR 035472/O-0  
CPF 626.173.469-00




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Nº 000000580359**


20200000580359

FLS. Nº 138

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 31/07/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional WAGNER SOARES BERTA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**
**Nome:** WAGNER SOARES BERTA

**CPF:** 033.533.149-11

**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista

**Registro CAU :** A40615-5

**Data de obtenção de Títulos:** 17/02/2004

**Data de Registro nacional profissional:** 19/03/2004

**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

**Situação de registro:** ATIVO

**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 580359/2020

Expedida em 04/07/2020, Araçongas/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 64Y2AZ



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

Nº 000000580308



FLS. Nº 139

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 01/12/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 10/09/2019

**Data de Registro:** 06/06/2018

**Registro CAU:** PJ39167-0

**CNPJ:** 21.819.434/0001-98

**Objeto Social:** Transporte de maquinas agrícolas, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, para construção sem operador, maquinas e equipamentos para escritório, construção de edifícios, de estações de rede de distribuição de energia elétrica, obras de terraplanagem, urbanização de ruas, praças e calçadas, atividades paisagísticas e de limpezas em prédios e em domicílios, limpezas em prédios públicos e em domicílios, limpeza em prédios públicos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização de via sinalização em vias públicas, de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de sistemas de prevenção contra incêndios, serviços de instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação, de equipamentos eletrônicos e computadores, de equipamentos de comunicação, de redes de distribuição de energia elétrica, serviços combinados para apoio à edifícios, preparação de documentos e apoio administrativo.

**Atividades econômicas:**

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**Capital social:** R\$ 200.000,00

**Última atualização do capital:** 10/09/2019

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** WAGNER SOARES BERTA

**Título:**

Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 07/08/2019

**Número do RRT:** 8582891

**Tipo de Vínculo:** PRESTADOR DE SERVIÇOS

**Designação:** RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Nome:** ANA PRICILLA BRUSTOLIN

**Título:**

Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 25/05/2018

**Número do RRT:** 7001038

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

### OBSERVAÇÕES



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 0000000580308**



20200000580308

FLS. Nº

140

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 580308/2020  
Expedida em 04/06/2020, Pitanga/PR, CAU/PR  
Chave de Impressão: BWCCZ5

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** D FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS, inscrita sob o CNPJ nº 21.819.434/0001-98, com sede e foro, à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, neste ato representada pelo proprietário Douglas Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, RG 9.883.210-6 SSP/PR, CPF 084.386.069-38, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

**CONTRATADO:** WAGNER SOARES BERTA, arquiteto e urbanista, RG N.º 6.763.641-4, C.P.F. N.º 033.533.149-11, CAU/PR A40615-5, residente e domiciliado na Rua Douradinho-cristado, 109, Jardim Santa Alice, Arapongas/Pr.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura, que regerá pelas 13 cláusulas enumeradas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de ARQUITETURA, à CONTRATANTE, a fim de que este possa exercer o cargo de responsável técnico para os serviços da empresa CONTRATANTE.

### DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: supervisão, orientação técnica e execução de obra.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE prestará também as informações técnicas necessárias à implantação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

### DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados nesse instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia estipulada de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais), mensais.

Cláusula 5ª. O pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

### DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe ficaram apontados na cláusula 2ª, durante a carga horária contratada, qual seja de 20 horas/semanais.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO



Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de não ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 9ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir rescisão de contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo do contrato.

**DO PRAZO**

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá prazo de 02(dois) anos, passando a valer a partir da data de assinatura pelas partes.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 11ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída da empresa.

Cláusula 12ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

**DO FORO**

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Arapongas-Pr.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Pitanga, 07 de agosto de 2019.

Tab. GRASSANO

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Tab. GRASSANO

WAGNER SOARES BERTA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A40.615-5

Testemunha 1

Nome:  
RG:  
CPF:

Testemunha 2

Nome:  
RG:  
CPF:

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO  
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:  
[ED5D1E11]-DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS.....  
[ED5DN1]-WAGNER SOARES BERTA.....  
Selo: zfhXW . hTRGW . yuGTv - V7ddC . DttI]  
Arapongas, 07 de Agosto de 2019

DOUFE  
*Emelyn Pires*  
EMELYN PIRES DOS SANTOS  
ESCREVENTE JURAMENTADA




*[Handwritten signatures in blue ink]*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA**

TP 07/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Responsáveis técnicos.

Nome	Especialidade	CAU nº.	Data registro	ASSINATURA
WAGNER SOARES BERTA	ARQUIT/ URB	A40615-5	17/02/2004	

Declaramos também, que iremos mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços até o final dos serviços, e o mesmo não será substituído.

Santa maria do oeste, 23 de julho de 2020.



DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS  
CPF 084 386 069-38





**DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

A empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI** CNPJ. 218194340001-98 através do seu representante abaixo assinado,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa maria do Oeste, 23 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS**

CPF 084 386 069-38

D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ, 21819434/0001-98

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
OESTE - PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020  
EMPRESA. D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROCOLO Nº 252/2020

Data 23/07/2020

Interessado D. FERREIRA

Assunto DOCUMENTOS

Cartão de  
Cadastrado  
de  
Empresas  
de  
Linha  
de  
Cadastrado

15/07/2020

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

1

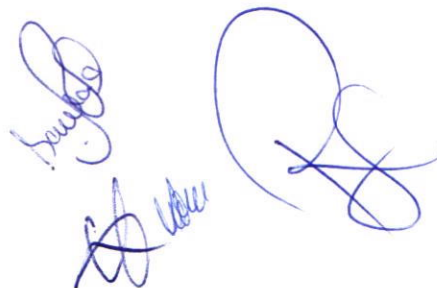
FLS. Nº 147

- 1) **ADILSO CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1955, empresário, RG 1615680-9 SESP/PR, CPF 326.895.199-68, CNH nº 01590126423 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.
- 2) **INEZ MARSARO CARDOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/07/1963, empresária, RG Nº 8.823.680-7 SSP/PR, CPF 035.412.459-56, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.
- 3) **MARCIO CARDOSO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1982, empresário, RG 8.123.485-0 SESP/PR, CPF 038.477.629-90, CNH nº 01469845729 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 591, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, com sede e domicílio na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, térreo, município de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, CNPJ 11.562.926/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206691240 em 12/02/2010, e última alteração nº 20183114671 em 20/06/2018. **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se neste ato da sociedade **INEZ MARSARO CARDOSO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **INEZ MARSARO CARDOSO** que possui **463.500 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTAS) QUOTAS**, vende e transfere todas as suas quotas para o sócio **MARCIO CARDOSO 463.500 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTAS) QUOTAS**, no valor de **R\$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)**. E o sócio **ADILSO CARDOSO** vende e transfere **51.500 (CINQUENTA E UMA MIL E QUINHENTAS) QUOTAS**, no valor de **R\$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)** para o sócio **MARCIO CARDOSO**. Conforme o ocorrido anteriormente a sócia, **INEZ MARSARO CARDOSO** e **ADILSO CARDOSO**, declaram haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da cláusula anterior fica alterado a cláusula quarta da nona alteração e consolidação contratual que passa a ser: O capital social é de **R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS)**, dividido em **1.030.000 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo **R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)** integralizados e moeda corrente do país, **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27.023,28 m2, lote (28-C e 11) - 1, quadra 82, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da



**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

2  
FLS. Nº 148

Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$	Capital (%)
ADILSO CARDOSO	412.000	412.000,00	40
MARCIO CARDOSO	618.000	618.000,00	60
TOTAL	1.030.000	1.030.000,00	100

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado o endereço na cláusula primeira da nona alteração e consolidação contratual que passa a ser: A sede e domicílio é na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 420, Vila Sulina, térreo, CEP 85200-000, Pitanga/Pr.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterada a cláusula segunda da nona alteração e consolidação contratual que passa a ser: O objeto social é Construções de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, limpeza e conservação de rodovias, transporte escolar municipal e intermunicipal, locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, montagem de estruturas metálicas, locação de veículos, sem condutor, promoção de vendas, serviços de marketing, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97 NIRE 41206691240**

1) **ADILSO CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1955, empresário, RG 1615680-9 SESP/PR, CPF 326.895.199-68, CNH nº 01590126423 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 420, centro, fundos, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

3



2) **MARCIO CARDOSO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1982, empresário, RG 8.123.485-0 SESP/PR, CPF 038.477.629-90, CNH nº 01469845729 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 591, centro, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. únicos sócios da **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 420, Vila Sulina, térreo, município de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, CNPJ 11.562.926/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206691240 em 12/02/2010, e última alteração nº 20183114671 em 20/06/2018. **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, e a sede e domicílio é na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 420, Vila Sulina, térreo, CEP 85200-000, Pitanga/Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é Construções de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, limpeza e conservação de rodovias, transporte escolar municipal e intermunicipal, locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, montagem de estruturas metálicas, locação de veículos, sem condutor, promoção de vendas, serviços de marketing, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

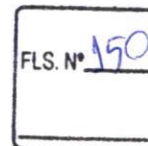
**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem início em suas atividades em 12 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS), dividido em 1.030.000 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, sendo R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) integralizados e moeda corrente do país, R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) integralizado com o seguinte bem: uma Área de terrenos urbanos medindo 27.023,28 m2, lote (28-C e 11) - 1, quadra 82, zona 02, Loteamento Jardim Maristela do quadro urbano do município de Pitanga/pr, matrícula 34.517 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr, em nome dos sócios, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$	Capital (%)
ADILSO CARDOSO	412.000	412.000,00	40
MARCIO CARDOSO	618.000	618.000,00	60
TOTAL	1.030.000	1.030.000,00	100

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

4



**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ADILSO CARDOSO e MARCIO CARDOSO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Os **ADMINISTRADORES, ADILSO CARDOSO e MARCIO CARDOSO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 11.562.926/0001-97**  
**NIRE 41206691240**

5



seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 20 de Abril de 2020.

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.

**ADILSO CARDOSO**

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.

**INEZ MARSARO CARDOSO**

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.

**MARCIO CARDOSO**

FLS. Nº 152


**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (41) 3446.1182 / 3446.4628 - e-mail: tabelionato@gmail.com

Selo: oNGAh.P4Qz7.Iv2aq-1RHOM.a7EEu  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ADILSO CARDOSO** Dou fé

Pitanga-PR, 22 de abril de 2020

Em Test. da Verdade  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Cod. Segurança: F1ERTNTLU-57535F-11




**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (41) 3446.1182 / 3446.4628 - e-mail: tabelionato@gmail.com

Selo: ANQQR.VWGQU.Ivern-dEH4M.sVu0F  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **INEZ MARSARO CARDOSO e MARCIO CARDOSO** Dou fé

Pitanga-PR, 22 de abril de 2020

Em Test. da Verdade  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Cod. Segurança: F3KCCGYZ9-70702-12



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020 09:56 SOB Nº 20201802074.  
PROTOCOLO: 201802074 DE 24/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001628283. NIRE: 41206691240.  
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



FLS. Nº 153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 E CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

**ADILSO CARDOSO**

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF  
 1615680-9 SERGP PR

CPF 326.895.199-68 DATA NASCIMENTO 16/02/1955

FILIAÇÃO  
 JOSE CARDOSO  
 TEREZINHA HEMMEIER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01590126423 VALIDADE 24/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 29/05/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PITANGA, PR DATA EMISSÃO 24/07/2018

06041022854  
 PR914864972

**PARANÁ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1687919916

PROIBIDO PASTIFICAR 1687919916

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
 Dou fé

30 ABR. 2020

Tabellionato de Notas  
 Rua Francisco C. Costa, 276  
 Fone/Fax (42) 3646-1182

Bel Jurandir Avallé Mendes Junior, Agente Delegado  
 Leônidas Roberto Mendes, Escrevente  
 May Lathia Cybis Moore, Escrevente  
 Camilo Henrique Faria, Escrevente

FSH29046

Tabellionato de Notas  
 Carlos Henrique  
 Parolante  
 Escrevente

SELESCREVENTE  
 FUNTAZEN  
 Pitanga PR

Handwritten signatures in blue ink.

FLS. Nº 154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRAÇÃO DE REGISTROS, TÍTULOS E CARTERAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1688638106

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1688638106

DEFACALTA AMBAZULESO

Nome: **MARCIO CARDOSO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **8123495-0 SESP PR**

CPF: **038.477.629-90** DATA NASCIMENTO: **17/03/1982**

RELAÇÃO: **ADILSO CARDOSO**  
**INEZ MARSARO CARDOSO**

PERMISSÃO: **AE**

Nº REGISTRO: **01469845729** VALORDE: **11/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **24/09/2000**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcio Cardoso*

LOCAL: **PITANGA, PR** DATA EMISSÃO: **13/08/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 1125749918  
 PR914985712

**PARANA**

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

3 0 ABR. 2020

Tabelionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/fax (42) 3646-1182

- Bel Jurandir Avahé Mesinas Junior - Agente Delegado
- Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
- Hugo Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente

Tabelionato de Notas  
 Carlos Henrique Parolo  
 Escrevente

SELO FUNARPR  
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 FSH29045

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N° 155

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.562.926/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. C. CONSTRUCOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DR. JOAO GONCALVES PADILHA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO TERREO.
--	---------------	------------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SULINA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADILSOCARDOSOCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9943-0944
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 22:34:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

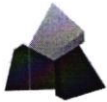
PLS. Nº 156

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.562.926/0001-97</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/02/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>R DR. JOAO GONCALVES PADILHA</b>		NÚMERO <b>420</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO.</b>		
CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SULINA</b>		MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADILSOCARDOSOCONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(42) 9943-0944</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 22:34:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. Nº 257

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90780302-30	11.562.926/0001-97	05/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA
Título do Estabelecimento	AC CONSTRUCOES
Endereço do Estabelecimento	R DR. JOAO GONCALVES PADILHA, 420, TERREO - VILA SULINA - CEP 85200-000
	FONE: (42) 9943-0944
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 05/2018
	( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	326.895.199-68	ADILSO CARDOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	038.477.629-90	MARCIO CARDOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
<b>CAD/ICMS Nº 90780302-30</b>	
Emitido Eletronicamente via Internet <b>23/06/2020 18:11:40</b>	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

*[Handwritten signatures in blue ink]*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste



# Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 008/2020

Validade: 12 Meses

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA

**C.N.P.J. N.º:** 11.562.926/0001-97

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Gonçalves Padilha

**MUNICÍPIO:** Pitanga - PR

**REGISTRO SOB N.º** 20201802074

## ENQUADRAMENTO:

### Atividade Principal:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

### Atividade Secundaria:

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.24-8-00 - Transporte escolar

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.250-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste



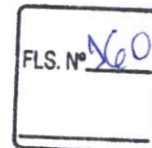
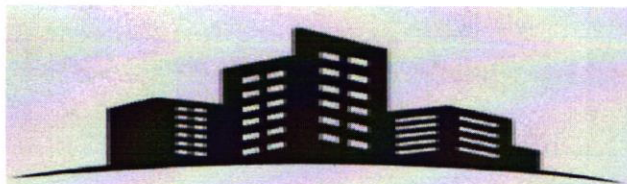
acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste -Pr, 20 de Julho de 2020.

*Cleveson O. De Lima*

**CLEVERSON OSMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email:[cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.

Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE STE EDITAL”.

ADILSO CARDOSO, Carteira de Identidade Nº 1615680-9 SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente

Pitanga PR, 21 de julho de 2020.

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 CPF nº 326.895.199-68)

11.562.926/0001-97

Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
**CNPJ: 11.562.926/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:27 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **8C0C.B114.26DC.B9AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022278755-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.562.926/0001-97**  
Nome: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE PITANGA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

FLS. Nº 363

**Certidão Negativa de Débitos Nº 1049 / 2020**

Requerente: ADILSO CARDOSO & CARDOSO CPF/CNPJ: 11562926000197

**Contribuinte:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 11.562.926/0001-97  
**Logradouro:** R Rua Dr. Joao Gonçalves Padilha, Nº: 420  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Pitanga  
**Complemento:** Terreo  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 909EFD6B72CB3E96980DC09D0476EAA7**  
**Finalidade LICITACAO**

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

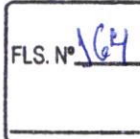
A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 19 de Abril de 2020.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.562.926/0001-97**Razão Social:** ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA**Endereço:** RUA JOAO GONÇALVES PADILHA 420 TERREO / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2020 a 09/08/2020**Certificação Número:** 2020071103032091065963

Informação obtida em 20/07/2020 22:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Certidão nº: 16525241/2020

Expedição: 20/07/2020, às 22:48:14

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.562.926/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

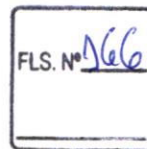
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000



TITULOS  
HELIO BARBOSA  
**JURAMENTADOS**  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA**

CNPJ 11.562.926/0001-97, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 21 de Julho de 2020, 12:08:18

FABRICIO BARBOSA RIBAS

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
Número de Ordem do Livro: 10

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
NIRE 41206691240  
CNPJ 11.562.926/0001-97  
Número de Ordem 10  
Natureza do Livro Livro Diário Geral  
Município Pitanga  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/02/2010  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 9622

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário Geral  
Número de ordem 10  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 9622  
Data de início 01/01/2019  
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 7.0.3 do Visualizador

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped**

**Versão: 7.0.3**

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41206691240	CNPJ 11.562.926/0001-97
NOME EMPRESARIAL ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	32689519968	ADILSO CARDOSO: 32689519968	495436727255030520 791375337470335197 87	26/10/2018 a 25/10/2021	Sim
Contador	90617843953	MARCOS FABIANO LOPES:90617843953	950687162889194880 477116277987349171 49	15/05/2020 a 15/05/2021	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**

FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.  
79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/06/2020 às 21:34:42

D5.5B.1C.16.62.DB.68.A8  
54.78.D5.4A.58.F9.73.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



### SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA		
CNPJ:	11.562.926/0001-97	Nire:	41206891240
Scp:			
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	Livro Diário Geral		
Identificação do arquivo(hash):	FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-		

Consulta Realizada em: 15/06/2020 18:36:20

#### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

#### Situação Atual

##### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.617.177,32	R\$ 1.700.525,69
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 987.403,32	R\$ 945.251,76
DISPONIBILIDADE		R\$ 578.538,03	R\$ 591.566,25
CAIXA		R\$ 364.077,63	R\$ 272.576,59
CAIXA GERAL		R\$ 364.077,63	R\$ 272.576,59
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 206.014,12	R\$ 118.942,84
COOPERATIVA CRESOL 1782-5		R\$ 206.014,12	R\$ 114.080,77
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2107-6		R\$ 0,00	R\$ 4.862,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8.446,28	R\$ 200.046,82
APLICAÇÕES CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 8.446,28	R\$ 46,82
CREDITOS		R\$ 408.865,29	R\$ 353.685,51
CONTAS A RECEBER		R\$ 404.434,35	R\$ 348.023,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		R\$ 48.011,96	R\$ 102.767,63
PREFEITURA MUN. DE FAROL		R\$ 101.422,39	R\$ 0,00
PREFEITURA MUN. DE ARAPUÁ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS A RECEBER		R\$ 255.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GOIOERE		R\$ 0,00	R\$ 245.255,59
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 4.430,94	R\$ 5.662,29
INSS A RECUPERAR		R\$ 654,25	R\$ 35,49
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 194,05	R\$ 194,05
SALARIO FAMILIA		R\$ 31,07	R\$ 31,07
SALÁRIO MATERNIDADE		R\$ 991,48	R\$ 991,48
INSS A RECUPERAR - OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 1.266,45	R\$ 3.116,56
CONTRIB. PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA A RECUPERAR		R\$ 1.293,64	R\$ 1.293,64
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 629.774,00	R\$ 755.273,93
IMOBILIZADO		R\$ 610.261,56	R\$ 735.261,56
VEICULOS		R\$ 393.000,00	R\$ 548.000,00
MAQUINAS		R\$ 393.000,00	R\$ 393.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

FLS. Nº 172

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Número de Ordem do Livro: 10

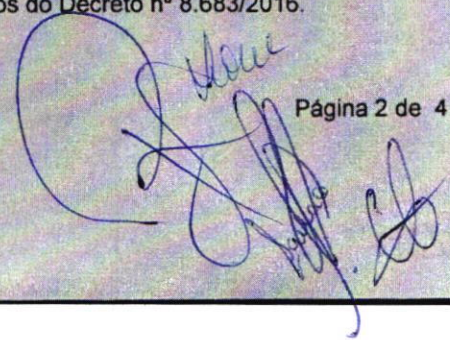
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (-)		R\$ (165.738,44)	R\$ (165.738,44)
(-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS (-)		R\$ (165.738,44)	R\$ (165.738,44)
IMÓVEIS E TERRENOS		R\$ 383.000,00	R\$ 353.000,00
IMÓVEIS E TERRENOS		R\$ 383.000,00	R\$ 353.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 19.512,44	R\$ 20.012,37
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 19.512,44	R\$ 20.012,37
CAPITAL SOCIAL SICOOB		R\$ 2.018,44	R\$ 2.218,37
CAPITAL SOCIAL CRESOL		R\$ 17.494,00	R\$ 17.794,00
PASSIVO		R\$ 1.617.177,32	R\$ 1.700.525,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 171.779,30	R\$ 208.514,30
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 171.779,30	R\$ 208.514,30
FORNECEDORES		R\$ 36.228,67	R\$ 12.003,66
203 - DEQUECH E FERREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.729,79
COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA		R\$ 21.831,51	R\$ 4.514,87
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 239,00
CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES		R\$ 581,87	R\$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 6.075,62	R\$ 0,00
REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERUR		R\$ 7.739,67	R\$ 0,00
104 - SCHON DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.520,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 6.175,47	R\$ 5.541,76
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ 877,68	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 877,68	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ 877,68	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ 877,68	R\$ 950,96
SALARIOS A PAGAR - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ 877,68	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ 909,39	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA ESC PE GUILHERME ARAPUÃ		R\$ 877,68	R\$ 918,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador



# BALANÇO PATRIMONIAL

FLS. Nº 22

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.915,46	R\$ 2.758,46
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 309,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 740,94	R\$ 512,95
INSS A RECOLHER - OBRA PRÉDIO PARTICULAR		R\$ 130,34	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ 336,76	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 55,33	R\$ 57,88
INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ 336,76	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ 336,76	R\$ 469,09
INSS A RECOLHER - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ 336,76	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ 305,05	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER - OBRA ESC PE GUILHERME ARAPUA		R\$ 336,76	R\$ 352,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 40.212,62	R\$ 38.643,52
ISSQN A RECOLHER		R\$ 205,35	R\$ 52,50
COFINS A RECOLHER		R\$ 15.580,31	R\$ 16.283,43
PIS A RECOLHER		R\$ 3.375,73	R\$ 3.528,08
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER		R\$ 9.473,66	R\$ 8.688,92
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 11.577,57	R\$ 10.090,59
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.620,31	R\$ 4.457,30
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 888,22
ADIANTAMENTO BANCÁRIO SICOOB		R\$ 1.771,25	R\$ 3.569,08
ADIANTAMENTO BANCARIO C.E.F.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 83.626,77	R\$ 145.109,60
EMPRÉSTIMO SICOOB		R\$ 31.814,19	R\$ 28.654,21
FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 CP		R\$ 19.280,16	R\$ 14.460,12
EMPRÉSTIMO CRESOL CT 13597		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
EMPRESTIMO CRESOL CT 11781		R\$ 30.554,90	R\$ 50.017,75
EMPRÉSTIMO CRESOL CT 132108		R\$ 1.977,52	R\$ 1.977,52
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

# BALANÇO PATRIMONIAL

FLS. Nº 273

Entidade: ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 LP		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.381.012,53	R\$ 1.427.625,90
CAPITAL		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ 351.012,53	R\$ 397.625,90
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ 351.012,53	R\$ 397.625,90
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 351.012,53	R\$ 397.625,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.700.525,69	R\$ 1.717.097,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 945.251,76	R\$ 961.523,93
DISPONIBILIDADE		R\$ 591.566,25	R\$ 816.676,52
CAIXA		R\$ 272.576,59	R\$ 781.090,37
CAIXA GERAL		R\$ 272.576,59	R\$ 781.090,37
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 118.942,84	R\$ 35.539,12
COOPERATIVA CRESOL 1782-5		R\$ 114.080,77	R\$ 18.201,54
SICOOB C/C 46381-7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2107-6		R\$ 4.862,07	R\$ 17.337,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 200.046,82	R\$ 47,03
APLICAÇÕES CRESOL		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 46,82	R\$ 47,03
CREDITOS		R\$ 353.685,51	R\$ 144.847,41
CONTAS A RECEBER		R\$ 348.023,22	R\$ 106.446,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		R\$ 102.767,63	R\$ 0,00
PREFEITURA MUN. DE MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GOIOERE		R\$ 245.255,59	R\$ 4.472,74
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 101.973,75
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 5.662,29	R\$ 38.400,92
INSS A RECUPERAR		R\$ 35,49	R\$ 0,50
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 194,05	R\$ 3.175,88
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.683,65
SALARIO FAMILIA		R\$ 31,07	R\$ 31,07
SALÁRIO MATERNIDADE		R\$ 991,48	R\$ 991,48
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.615,16
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 7.454,58
INSS A RECUPERAR - PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 3.748,29
INSS A RECUPERAR - OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 3.116,56	R\$ 17.406,67
CONTRIB. PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA A RECUPERAR		R\$ 1.293,64	R\$ 1.293,64
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 755.273,93	R\$ 755.573,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 735.261,56	R\$ 735.261,56
VEICULOS		R\$ 548.000,00	R\$ 548.000,00
MAQUINAS		R\$ 393.000,00	R\$ 393.000,00
VEICULOS		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		R\$ (165.738,44)	R\$ (165.738,44)
(-) DEPRECIACÃO MAQUINAS (-)		R\$ (165.738,44)	R\$ (165.738,44)
IMÓVEIS E TERRENOS		R\$ 353.000,00	R\$ 353.000,00
IMÓVEIS E TERRENOS		R\$ 353.000,00	R\$ 353.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 20.012,37	R\$ 20.312,37
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 20.012,37	R\$ 20.312,37
CAPITAL SOCIAL SICOOB		R\$ 2.218,37	R\$ 2.218,37
CAPITAL SOCIAL CRESOL		R\$ 17.794,00	R\$ 18.094,00
PASSIVO		R\$ 1.700.525,69	R\$ 1.717.097,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 208.514,30	R\$ 166.687,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 208.514,30	R\$ 166.687,69
FORNECEDORES		R\$ 12.003,66	R\$ 2.148,54
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 4.729,79	R\$ 1.969,10
COMERCIAL IVAIPORÁ LTDA		R\$ 4.514,87	R\$ 179,44
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 239,00	R\$ 0,00
104 - SCHON DIESEL LTDA		R\$ 2.520,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.541,76	R\$ 5.541,76
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ 918,16	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ 0,00	R\$ 950,96
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ 950,96	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ 918,16	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA ESC PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRINCHEIRA M. R.			
SALARIOS A PAGAR - OBRA REF.			
HOSPITAL M. R.		R\$ 0,00	R\$ 918,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.758,46	R\$ 2.280,54
INSS A RECOLHER		R\$ 309,38	R\$ 309,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 512,95	R\$ 479,04
INSS A RECOLHER - OBRA			
PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ 352,29	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER - OBRA			
PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 57,88
INSS A RECOLHER - OBRA SUPER			
CRECHE TURVO		R\$ 0,00	R\$ 319,49
INSS A RECOLHER - OBRA PAV			
POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 57,88	R\$ 57,88
INSS A RECOLHER - OBRA			
PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ 352,29	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA REFORMA			
UBS FAROL		R\$ 469,09	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER - OBRA UBS			
INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ 352,29	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER - OBRA ESC PE			
GUILHERME ARAPUA		R\$ 352,29	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA NOVA			
TRICHEIRA M. R.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER - OBRA REF.			
HOSPITAL M. R.		R\$ 0,00	R\$ 352,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 38.643,52	R\$ 29.479,27
ISSQN A RECOLHER		R\$ 52,50	R\$ 42,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 16.283,43	R\$ 4.895,60
PIS A RECOLHER		R\$ 3.528,08	R\$ 1.060,71
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER		R\$ 8.688,92	R\$ 10.337,48
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 10.090,59	R\$ 13.143,48
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.457,30	R\$ 7.042,09
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 888,22
ADIANTAMENTO BANCÁRIO SICOOB		R\$ 3.569,08	R\$ 6.153,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 145.109,60	R\$ 120.195,49
EMPRÉSTIMO SICOOB		R\$ 28.654,21	R\$ 25.302,62
FINANCIAMENTO COOPERATIVA			
CRESOL CT 46251 CP		R\$ 14.460,12	R\$ 9.640,08
EMPRÉSTIMO CRESOL CT 13597		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CRESOL CT 11781		R\$ 50.017,75	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO CRESOL CT 132108		R\$ 1.977,52	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CRESOL CT 32066		R\$ 0,00	R\$ 35.752,79
EMPRESTIMO CRESOL CT 38071		R\$ 0,00	R\$ 49.500,00
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 LP		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.427.625,90	R\$ 1.486.024,68
CAPITAL		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ 397.625,90	R\$ 456.024,68
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ 397.625,90	R\$ 456.024,68
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 397.625,90	R\$ 456.024,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.717.097,86	R\$ 1.804.915,24
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 961.523,93	R\$ 844.041,31
DISPONIBILIDADE		R\$ 816.676,52	R\$ 802.934,11
CAIXA		R\$ 781.090,37	R\$ 352.845,69
CAIXA GERAL		R\$ 781.090,37	R\$ 352.845,69
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 35.539,12	R\$ 450.041,39
COOPERATIVA CRESOL 1782-5		R\$ 18.201,54	R\$ 446.246,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2107-6		R\$ 17.337,58	R\$ 3.794,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 47,03	R\$ 47,03
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 47,03	R\$ 47,03
CREDITOS		R\$ 144.847,41	R\$ 41.107,20
CONTAS A RECEBER		R\$ 106.446,49	R\$ 4.472,74
MUNICIPIO DE GOIOERE		R\$ 4.472,74	R\$ 4.472,74
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		R\$ 101.973,75	R\$ 0,00
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 38.400,92	R\$ 36.634,46
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,50	R\$ 0,50
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 3.175,88	R\$ 3.175,88
CSLL A RECUPERAR		R\$ 2.683,65	R\$ 2.683,65
SALARIO FAMILIA		R\$ 31,07	R\$ 31,07
SALÁRIO MATERNIDADE		R\$ 991,48	R\$ 991,48
PIS A RECUPERAR		R\$ 1.615,16	R\$ 1.615,16
COFINS A RECUPERAR		R\$ 7.454,58	R\$ 7.454,58
INSS A RECUPERAR - PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 3.748,29	R\$ 2.865,06
INSS A RECUPERAR - OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 17.406,67	R\$ 16.523,44
CONTRIB. PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA A RECUPERAR		R\$ 1.293,64	R\$ 1.293,64
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 755.573,93	R\$ 960.873,93
IMOBILIZADO		R\$ 735.261,56	R\$ 940.261,56
VEICULOS		R\$ 548.000,00	R\$ 753.000,00
MAQUINAS		R\$ 393.000,00	R\$ 598.000,00
VEICULOS		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (-)		R\$ (165.738,44)	R\$ (165.738,44)
(-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS (-)		R\$ (165.738,44)	R\$ (165.738,44)
IMÓVEIS E TERRENOS		R\$ 353.000,00	R\$ 353.000,00
IMÓVEIS E TERRENOS		R\$ 353.000,00	R\$ 353.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 20.312,37	R\$ 20.612,37
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 20.312,37	R\$ 20.612,37
CAPITAL SOCIAL SICOOB		R\$ 2.218,37	R\$ 2.218,37
CAPITAL SOCIAL CRESOL		R\$ 18.094,00	R\$ 18.394,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 1.717.097,86</b>	<b>R\$ 1.804.915,24</b>
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 166.687,69	R\$ 261.179,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 166.687,69	R\$ 261.179,76
FORNECEDORES		R\$ 2.148,54	R\$ 17.689,86
203 - DEQUECH E FERREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.006,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 1.969,10	R\$ 1.749,62
J. B. DE H. FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 3.774,00
COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA		R\$ 179,44	R\$ 426,10
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.916,62
104 - SCHON DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.664,00
JULIO CEZAR PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUZAM COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI M		R\$ 0,00	R\$ 153,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.541,76	R\$ 5.419,34
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ 950,96	R\$ 950,96
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA ESC PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ 918,16	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA REF. HOSPITAL M. R.		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAV. JD IPORÃ IVAIPORÃ		R\$ 0,00	R\$ 795,74
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.280,54	R\$ 2.222,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 309,38	R\$ 309,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 479,04	R\$ 468,39
INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 57,88	R\$ 57,88
INSS A RECOLHER - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ 319,49	R\$ 319,49
INSS A RECOLHER - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 57,88	R\$ 57,88
INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ 352,29	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA ESC PE GUILHERME ARAPUA		R\$ 352,29	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER - OBRA REF. HOSPITAL M. R.		R\$ 352,29	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA PAV JD IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ 0,00	R\$ 305,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 29.479,27	R\$ 43.840,50
ISSQN A RECOLHER		R\$ 42,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 4.895,60	R\$ 18.897,66
PIS A RECOLHER		R\$ 1.060,71	R\$ 4.094,49
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER		R\$ 10.337,48	R\$ 9.414,36
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 13.143,48	R\$ 11.433,99
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.042,09	R\$ 9.234,44
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 888,22
ADIANTAMENTO BANCÁRIO SICOOB		R\$ 6.153,87	R\$ 8.346,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 120.195,49	R\$ 182.772,72
EMPRÉSTIMO SICOOB		R\$ 25.302,62	R\$ 21.744,25
FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 CP		R\$ 9.640,08	R\$ 4.820,04
EMPRESTIMO CRESOL CT 32066		R\$ 35.752,79	R\$ 67.208,43
EMPRESTIMO CRESOL CT 38071		R\$ 49.500,00	R\$ 40.000,00
EMPRESTIMO CRESOL CT 51058		R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 LP		R\$ 64.385,49	R\$ 64.385,49
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.486.024,68	R\$ 1.479.349,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ 456.024,68	R\$ 449.349,99
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ 456.024,68	R\$ 449.349,99
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 456.024,68	R\$ 449.349,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

FLS. Nº 182

**BALANÇO PATRIMONIAL**



Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.804.915,24	R\$ 2.224.708,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 844.041,31	R\$ 1.248.347,09
DISPONIBILIDADE		R\$ 802.934,11	R\$ 846.865,03
CAIXA		R\$ 352.845,69	R\$ 394.221,01
CAIXA GERAL		R\$ 352.845,69	R\$ 394.221,01
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 450.041,39	R\$ 452.597,28
COOPERATIVA CRESOL 1782-5		R\$ 446.246,67	R\$ 452.597,28
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2107-6		R\$ 3.794,72	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 47,03	R\$ 46,74
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 47,03	R\$ 46,74
CREDITOS		R\$ 41.107,20	R\$ 401.482,06
CONTAS A RECEBER		R\$ 4.472,74	R\$ 338.175,20
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 305.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERE		R\$ 4.472,74	R\$ 4.472,74
MUNICIPIO DE IVAIPORÁ		R\$ 0,00	R\$ 28.702,46
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 36.634,46	R\$ 63.306,86
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,50	R\$ 0,50
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 3.175,88	R\$ 3.175,88
CSLL A RECUPERAR		R\$ 2.683,65	R\$ 2.683,65
SALARIO FAMILIA		R\$ 31,07	R\$ 31,07
SALÁRIO MATERNIDADE		R\$ 991,48	R\$ 991,48
PIS A RECUPERAR		R\$ 1.615,16	R\$ 1.615,16
COFINS A RECUPERAR		R\$ 7.454,58	R\$ 7.454,58
INSS A RECUPERAR - PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 2.865,06	R\$ 1.965,25
INSS A RECUPERAR - OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 16.523,44	R\$ 44.095,65
CONTRIB. PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA A RECUPERAR		R\$ 1.293,64	R\$ 1.293,64
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 960.873,93	R\$ 976.361,90
IMOBILIZADO		R\$ 940.261,56	R\$ 954.958,90
VEICULOS		R\$ 753.000,00	R\$ 823.000,00
MAQUINAS		R\$ 598.000,00	R\$ 598.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS		R\$ 155.000,00	R\$ 225.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		R\$ (165.738,44)	R\$ (221.041,10)
(-) DEPRECIACÃO MAQUINAS (-)		R\$ (165.738,44)	R\$ (205.541,10)
DEPRECIACÃO VEICULOS (-)		R\$ 0,00	R\$ (15.500,00)
IMÓVEIS E TERRENOS		R\$ 353.000,00	R\$ 353.000,00
IMÓVEIS E TERRENOS		R\$ 353.000,00	R\$ 353.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 20.612,37	R\$ 21.403,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 20.612,37	R\$ 21.403,00
CAPITAL SOCIAL SICOOB		R\$ 2.218,37	R\$ 2.310,00
CAPITAL SOCIAL CRESOL		R\$ 18.394,00	R\$ 19.093,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 1.804.915,24</b>	<b>R\$ 2.224.708,99</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 261.179,76</b>	<b>R\$ 256.442,57</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 261.179,76</b>	<b>R\$ 256.442,57</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 17.689,86</b>	<b>R\$ 27.371,79</b>
203 - DEQUECH E FERREIRA LTDA		R\$ 6.006,00	R\$ 0,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 1.749,62	R\$ 640,00
J. B. DE H. FERREIRA		R\$ 3.774,00	R\$ 0,00
COMERCIAL IVAIPORÁ LTDA		R\$ 426,10	R\$ 2.303,35
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.212,75
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.916,62	R\$ 4.914,87
104 - SCHON DIESEL LTDA		R\$ 2.664,00	R\$ 0,00
RUZAM COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI M		R\$ 153,52	R\$ 0,00
RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 1.195,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.281,92
BORTOLOTTO DIST. DE FERRO E AÇO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROFIX COMERCIO DE ABRASIVOS EIRELI-M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.823,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.419,34	R\$ 6.473,66
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ 950,96	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA QUADRA ESC ALB M.R.		R\$ 0,00	R\$ 964,70
SALARIOS A PAGAR - OBRA REF. HOSPITAL M. R.		R\$ 918,16	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAV. JD IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ 795,74	R\$ 918,16
SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO BOA VENTURA		R\$ 0,00	R\$ 918,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.222,90	R\$ 2.909,63
INSS A RECOLHER		R\$ 309,38	R\$ 309,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 468,39	R\$ 745,17
INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 57,88	R\$ 81,99
INSS A RECOLHER - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ 319,49	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ 57,88	R\$ 57,88
INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ 352,29	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA QUADRA ESC ALB M.R.		R\$ 0,00	R\$ 306,05
INSS A RECOLHER - OBRA REF. HOSPITAL M. R.		R\$ 352,29	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA PAV JD IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ 305,30	R\$ 352,29
INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO BOA VENTURA		R\$ 0,00	R\$ 352,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 43.840,50	R\$ 97.658,59
ISSQN A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.375,43
COFINS A RECOLHER		R\$ 18.897,66	R\$ 31.376,47
PIS A RECOLHER		R\$ 4.094,49	R\$ 6.798,24
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER		R\$ 9.414,36	R\$ 21.427,64
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 11.433,99	R\$ 33.680,81
CONTAS A PAGAR		R\$ 9.234,44	R\$ 10.587,41
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 888,22
ADIANTAMENTO BANCÁRIO SICOOB		R\$ 8.346,22	R\$ 8.891,89
ADIANTAMENTO BANCARIO C.E.F.		R\$ 0,00	R\$ 807,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 182.772,72	R\$ 111.441,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO SICOOB		R\$ 21.744,25	R\$ 17.947,35
FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 CP		R\$ 4.820,04	R\$ 19.280,16
EMPRESTIMO CRESOL CT 32066		R\$ 67.208,43	R\$ 23.545,22
EMPRESTIMO CRESOL CT 38071		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CRESOL CT 51058		R\$ 49.000,00	R\$ 50.668,76
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 64.385,49	R\$ 45.105,33
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 64.385,49	R\$ 45.105,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 64.385,49	R\$ 45.105,33
FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 LP		R\$ 64.385,49	R\$ 45.105,33
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.479.349,99	R\$ 1.923.161,09
CAPITAL		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.030.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ 449.349,99	R\$ 893.161,09
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ 449.349,99	R\$ 893.161,09
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 449.349,99	R\$ 893.161,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 10.062,39
SERV. PREST. - OBRA MURO ARRIMO TURVO		R\$ 0,00	R\$ 15.680,68
SERV. PREST. - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ 0,00	R\$ 106.463,88
SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ 0,00	R\$ 61.558,80
SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ 0,00	R\$ 18.396,15
SERV. PREST. - OBRA RECUP. DE PAVIM. TURVO		R\$ 0,00	R\$ 60.958,20
SERV. PREST. - OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERÉ		R\$ 0,00	R\$ 248.485,90
SERV. PREST. - OBRA NOVA TRINCH. MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 141.922,28
SERV. PREST. - OBRA REF. ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 36.646,59
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA DO IVAI		R\$ 0,00	R\$ 104.354,60
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ (35.055,64)
(-) ISSQN (-)		R\$ (0,00)	R\$ (5.690,31)
(-) COFINS (-)		R\$ (0,00)	R\$ (24.135,89)
(-) PIS (-)		R\$ (0,00)	R\$ (5.229,44)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (97.802,40)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (65.717,56)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (32.084,84)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (4.050,87)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (239,52)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (2.459,13)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (2.459,13)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (0,00)	R\$ (23.512,12)
(-) FGTS - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (0,00)	R\$ (239,52)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (0,00)	R\$ (19.461,25)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (0,00)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (0,00)	R\$ (2.994,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC ALB M.R.		R\$ (0,00)	R\$ (39.536,96)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA QUADRA ESC ALB M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (39.536,96)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (8.690,02)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (8.690,02)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (57.065,17)
(-) FGTS - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (273,43)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (51.553,70)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (933,05)
(-) SAL. E ORDENADOS - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (0,00)	R\$ (4.304,99)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (0,00)	R\$ (4.050,87)
(-) FGTS - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (0,00)	R\$ (239,52)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (0,00)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (0,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (0,00)	R\$ (5.990,71)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (0,00)	R\$ (957,50)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (0,00)	R\$ (473,21)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (0,00)	R\$ (4.560,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.050,87)
(-) FGTS - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (239,52)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (2.700,58)
(-) FGTS - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (159,68)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (544,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (1.996,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (54.160,47)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA		R\$ (0,00)	R\$ (54.160,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
HOSPITAL M. R.			
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (0,00)	R\$ (11.969,22)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (0,00)	R\$ (11.969,22)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (3.615,92)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (3.615,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (158.021,45)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (2.994,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.478,00)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (598,80)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.346,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (146.500,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (678,25)
(-) DESPESAS TELEFONICAS		R\$ (0,00)	R\$ (353,04)
(-) ÁGUA		R\$ (0,00)	R\$ (73,36)
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
GANHOS EM TRANSAÇÕES DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 14.040,87
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 199,93
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 13.762,41
RENDIMENTOS APLICAÇÕES CAIXA ECONOMICA		R\$ 0,00	R\$ 78,53
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.445,06)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (801,08)
(-) JUROS E ENCARGOS S/ FINANC. CF CONTR. Nº 5001013-2013.001251-0		R\$ (0,00)	R\$ (635,20)
(-) IMPOSTO DE RENDA SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (18,84)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (540,27)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (674,36)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (905,28)
(-) ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.153,47)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.716,56)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (8.688,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
Número de Ordem do Livro: 10  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (10.090,59)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 346.613,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS COM SERVIÇOS			
SERV. PREST. - OBRA MURO ARRIMO		R\$ 10.062,39	R\$ 27.520,00
TURVO		R\$ 15.680,68	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA SUPER CRECHE			
TURVO		R\$ 106.463,88	R\$ 17.521,85
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO			
MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 98.570,71
SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME			
ARAPUÁ		R\$ 61.558,80	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS			
FAROL		R\$ 18.396,15	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA RECUP. DE PAVIM.			
TURVO		R\$ 60.958,20	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA PAV. POLIEDRICA			
GOIOERÉ		R\$ 248.485,90	R\$ 570.577,90
SERV. PREST. - BARRACAO INDUSTRIAL			
FAROL		R\$ 0,00	R\$ 55.892,35
SERV. PREST. - OBRA NOVA TRINCH.			
MANOEL RIBAS		R\$ 141.922,28	R\$ 78.807,72
SERV. PREST. - OBRA REF. ESC. MIGUEL			
STA MARIA		R\$ 36.646,59	R\$ 108.283,42
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO			
ARIRANHA DO IVAI		R\$ 104.354,60	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS			
(-) ISSQN (-)		R\$ (35.055,64)	R\$ (281.216,95)
(-) COFINS (-)		R\$ (5.690,31)	R\$ (6.863,94)
(-) PIS (-)		R\$ (24.135,89)	R\$ (21.260,64)
(-) PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		R\$ (5.229,44)	R\$ (4.606,47)
CANCELADAS (-)		R\$ (0,00)	R\$ (248.485,90)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (97.802,40)	R\$ (5.689,32)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (65.717,56)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA			
PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (32.084,84)	R\$ (5.689,32)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL			
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA			
PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (4.050,87)	R\$ (1.350,29)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA			
PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (239,52)	R\$ (79,84)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA SUPER			
CRECHE TURVO		R\$ (817,35)	R\$ (272,45)
(-) FGTS - OBRA SUPER CRECHE TURVO			
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA SUPER			
CRECHE TURVO		R\$ (2.994,00)	R\$ (998,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA SUPER			
CRECHE TURVO		R\$ (2.459,13)	R\$ (2.700,58)
(-) FGTS - OBRA SUPER CRECHE TURVO			
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA SUPER			
CRECHE TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (159,68)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA SUPER			
CRECHE TURVO		R\$ (2.459,13)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA SUPER CRECHE TURVO			
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA SUPER			
CRECHE TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (544,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (0,00)	R\$ (1.996,00)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.700,58)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (159,68)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (544,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.996,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (23.512,12)	R\$ (4.050,87)
(-) FGTS - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (239,52)	R\$ (239,52)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (19.461,25)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (817,35)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (2.994,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC ALB M.R.		R\$ (39.536,96)	R\$ (23.111,50)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA QUADRA ESC ALB M. R.		R\$ (39.536,96)	R\$ (23.111,50)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA BARRAÇÃO INDUSTRIAL FAROL		R\$ (8.690,02)	R\$ (27.277,68)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA BARRAÇÃO INDUSTRIAL FAROL		R\$ (8.690,02)	R\$ (27.277,68)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (57.065,17)	R\$ (3.715,37)
(-) FGTS - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (273,43)	R\$ (79,84)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (51.553,70)	R\$ (2.365,08)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (933,05)	R\$ (272,45)
(-) SAL. E ORDENADOS - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (4.304,99)	R\$ (998,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (4.050,87)	R\$ (4.050,87)
(-) FGTS - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (239,52)	R\$ (239,52)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (817,35)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (2.994,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (5.990,71)	R\$ (4.050,87)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (957,50)	R\$ (239,52)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (473,21)	R\$ (817,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (4.560,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (4.050,87)	R\$ (1.350,29)
(-) FGTS - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (239,52)	R\$ (79,84)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (817,35)	R\$ (272,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (2.994,00)	R\$ (998,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ (2.700,58)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ (159,68)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ (544,90)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA RECUP. PAV. TURVO		R\$ (1.996,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (54.160,47)	R\$ (42.891,75)
(-) FGTS - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (79,84)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (54.160,47)	R\$ (41.541,46)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (272,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (998,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (11.969,22)	R\$ (6.041,61)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (11.969,22)	R\$ (6.041,61)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (3.615,92)	R\$ (1.350,29)
(-) FGTS - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (79,84)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (3.615,92)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (272,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (998,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (158.021,45)	R\$ (164.090,55)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.994,00)	R\$ (2.994,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (3.478,00)	R\$ (3.460,00)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (598,80)	R\$ (598,80)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.346,00)	R\$ (5.072,88)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (146.500,00)	R\$ (149.900,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (2.000,00)	R\$ (2.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (678,25)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TELEFONICAS		R\$ (353,04)	R\$ (64,87)
(-) ÁGUA		R\$ (73,36)	R\$ (0,00)
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
GANHOS EM TRANSAÇÕES DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 14.040,87	R\$ 5.189,18
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		R\$ 199,93	R\$ 0,00
JUROS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 3.160,43
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 13.762,41	R\$ 2.028,51
RENDIMENTOS APLICAÇÕES CAIXA ECONOMICA		R\$ 78,53	R\$ 0,24
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.445,06)	R\$ (10.509,50)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (801,08)	R\$ (874,19)
(-) JUROS E ENCARGOS S/ FINANC. CF CONTR. Nº 5001013-2013.001251-0		R\$ (635,20)	R\$ (591,28)
(-) IMPOSTO DE RENDA SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (18,84)	R\$ (711,12)
(-) SEGUROS		R\$ (540,27)	R\$ (497,07)
(-) IOF		R\$ (674,36)	R\$ (660,26)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (905,28)	R\$ (1.756,38)
(-) ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS		R\$ (4.153,47)	R\$ (5.156,37)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.716,56)	R\$ (262,83)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (8.688,92)	R\$ (7.653,83)
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (10.090,59)	R\$ (10.161,65)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 346.613,37	R\$ 358.398,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 27.520,00	R\$ 2.230,00
SERV. PREST. - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ 17.521,85	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ 98.570,71	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ 0,00	R\$ 23.214,61
SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ 0,00	R\$ 29.401,60
SERV. PREST. - OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERÉ		R\$ 570.577,90	R\$ 0,00
SERV. PREST. - BARRACAO INDUSTRIAL FAROL		R\$ 55.892,35	R\$ 19.184,03
SERV. PREST. - OBRA NOVA TRINCH. MANOEL RIBAS		R\$ 78.807,72	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA REF. ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ 108.283,42	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA REFORMA HOSP. MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 99.346,10
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA DO IVAI		R\$ 0,00	R\$ 197.148,87
SERV. PREST. - OBRA PAV JARDIM IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ 0,00	R\$ 501.174,37
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (281.216,95)	R\$ (37.326,00)
(-) ISSQN (-)		R\$ (6.863,94)	R\$ (5.508,97)
(-) COFINS (-)		R\$ (21.260,64)	R\$ (26.150,99)
(-) PIS (-)		R\$ (4.606,47)	R\$ (5.666,04)
(-) PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CANCELADAS (-)		R\$ (248.485,90)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (5.689,32)	R\$ (28.507,45)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (5.689,32)	R\$ (28.507,45)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (1.350,29)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (79,84)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (272,45)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		R\$ (998,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (2.700,58)	R\$ (4.050,87)
(-) FGTS - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (159,68)	R\$ (239,52)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (544,90)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (1.996,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (2.700,58)	R\$ (4.050,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (159,68)	R\$ (239,52)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (544,90)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (1.996,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA QUADRA ESC CARLOS PALMITAL		R\$ (0,00)	R\$ (153,52)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA QUADRA ESC CARLOS PALMITAL		R\$ (0,00)	R\$ (153,52)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (4.050,87)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (239,52)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (817,35)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ (2.994,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC ALB M.R.		R\$ (23.111,50)	R\$ (21.716,64)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA QUADRA ESC ALB M. R.		R\$ (23.111,50)	R\$ (21.716,64)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA BARRAÇÃO INDUSTRIAL FAROL		R\$ (27.277,68)	R\$ (0,00)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA BARRAÇÃO INDUSTRIAL FAROL		R\$ (27.277,68)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (3.715,37)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (79,84)	R\$ (0,00)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (2.365,08)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (272,45)	R\$ (0,00)
(-) SAL. E ORDENADOS - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ (998,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (4.050,87)	R\$ (4.050,87)
(-) FGTS - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (239,52)	R\$ (239,52)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (817,35)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (2.994,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (4.050,87)	R\$ (17.027,71)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (239,52)	R\$ (285,66)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (0,00)	R\$ (11.642,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (817,35)	R\$ (974,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (2.994,00)	R\$ (4.125,24)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (1.350,29)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (79,84)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (272,45)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS		R\$ (998,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (42.891,75)	R\$ (21.852,54)
(-) FGTS - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (79,84)	R\$ (239,52)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (41.541,46)	R\$ (17.801,67)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (272,45)	R\$ (817,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (998,00)	R\$ (2.994,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (6.041,61)	R\$ (1.350,29)
(-) FGTS - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (0,00)	R\$ (79,84)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (6.041,61)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (0,00)	R\$ (272,45)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (0,00)	R\$ (998,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (1.350,29)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (79,84)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (272,45)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.		R\$ (998,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. JD IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ (0,00)	R\$ (11.902,23)
(-) FGTS - OBRA PAV. JD IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ (0,00)	R\$ (69,19)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAV. JD IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ (0,00)	R\$ (236,11)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA PAV. JD IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ (0,00)	R\$ (10.732,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAV. JD IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ (0,00)	R\$ (864,93)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (164.090,55)	R\$ (198.315,02)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.994,00)	R\$ (2.994,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (3.460,00)	R\$ (3.414,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (598,80)	R\$ (598,80)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (5.072,88)	R\$ (7.600,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (149.900,00)	R\$ (162.300,00)
(-) DESPESAS COM ENGENHEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (15.000,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (2.000,00)	R\$ (6.000,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (120,10)
(-) DESPESAS TELEFONICAS		R\$ (64,87)	R\$ (210,99)
(-) ÁGUA		R\$ (0,00)	R\$ (77,13)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.189,18	R\$ 1.715,08
JUROS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS CRESOL		R\$ 3.160,43	R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.028,51	R\$ 1.715,08
RENDIMENTOS APLICAÇÕES CAIXA ECONOMICA		R\$ 0,24	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.509,50)	R\$ (8.936,99)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,84)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (874,19)	R\$ (501,70)
(-) JUROS E ENCARGOS S/ FINANC. CF CONTR. Nº 5001013-2013.001251-0		R\$ (591,28)	R\$ (548,29)
(-) IMPOSTO DE RENDA SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (711,12)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (497,07)	R\$ (540,27)
(-) IOF		R\$ (660,26)	R\$ (1.008,83)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (1.756,38)	R\$ (1.666,53)
(-) ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS		R\$ (5.156,37)	R\$ (4.670,53)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (262,83)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (7.653,83)	R\$ (9.414,36)
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (10.161,65)	R\$ (11.433,99)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 358.398,78	R\$ 493.325,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 2.230,00	R\$ 8.400,00
SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ		R\$ 23.214,61	R\$ 5.307,13
SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS FAROL		R\$ 29.401,60	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERÉ		R\$ 0,00	R\$ 555.362,28
SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC ALB MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 164.028,25
SERV. PREST. - BARRACAO INDUSTRIAL FAROL		R\$ 19.184,03	R\$ 46.959,92
SERV. PREST. - OBRA REFORMA HOSP. MANOEL RIBAS		R\$ 99.346,10	R\$ 267.685,04
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA DO IVAÍ		R\$ 197.148,87	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA PAV JARDIM IPORÁ IVAIPORÁ		R\$ 501.174,37	R\$ 578.678,76
SERV. PREST. - OBRA PAV. BOA VENTURA		R\$ 0,00	R\$ 357.619,04
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (37.326,00)	R\$ (90.752,65)
(-) ISSQN (-)		R\$ (5.508,97)	R\$ (18.335,18)
(-) COFINS (-)		R\$ (26.150,99)	R\$ (59.521,21)
(-) PIS (-)		R\$ (5.666,04)	R\$ (12.896,26)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (28.507,45)	R\$ (12.207,16)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.189,07)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (28.507,45)	R\$ (7.018,09)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (4.050,87)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (239,52)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (817,35)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA SUPER CRECHE TURVO		R\$ (2.994,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (4.050,87)	R\$ (6.614,47)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (239,52)	R\$ (929,48)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (817,35)	R\$ (832,70)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS		R\$ (2.994,00)	R\$ (4.852,29)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA QUADRA ESC CARLOS PALMITAL		R\$ (153,52)	R\$ (889,09)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA QUADRA ESC CARLOS PALMITAL		R\$ (153,52)	R\$ (889,09)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC ALB M.R.		R\$ (21.716,64)	R\$ (5.401,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS - OBRA QUADRA ESC ALB M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (319,36)
(-) MATERIAL DE CONSUMO - OBRA QUADRA ESC ALB M. R.		R\$ (21.716,64)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA QUADRA ESC ALB M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (1.089,80)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA QUADRA ESC ALB M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (3.992,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (4.050,87)	R\$ (5.401,16)
(-) FGTS - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (239,52)	R\$ (319,36)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (817,35)	R\$ (1.089,80)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERE		R\$ (2.994,00)	R\$ (3.992,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (17.027,71)	R\$ (5.401,16)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (285,66)	R\$ (319,36)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (11.642,00)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (974,81)	R\$ (1.089,80)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA		R\$ (4.125,24)	R\$ (3.992,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (21.852,54)	R\$ (10.892,46)
(-) FGTS - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (239,52)	R\$ (319,36)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (17.801,67)	R\$ (1.877,30)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (817,35)	R\$ (1.089,80)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (2.994,00)	R\$ (3.992,00)
(-) SERV. DE TERCEIROS - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.		R\$ (0,00)	R\$ (3.614,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (1.350,29)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (79,84)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (272,45)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA		R\$ (998,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. JD IPORÃ IVAIPORÃ		R\$ (11.902,23)	R\$ (4.500,94)
(-) FGTS - OBRA PAV. JD IPORÃ IVAIPORÃ		R\$ (69,19)	R\$ (266,12)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAV. JD IPORÃ IVAIPORÃ		R\$ (236,11)	R\$ (908,16)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA PAV. JD IPORÃ IVAIPORÃ		R\$ (10.732,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAV. JD IPORÃ IVAIPORÃ		R\$ (864,93)	R\$ (3.326,66)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA REF. ESC ELIAS ABR. PALMITAL		R\$ (0,00)	R\$ (69.659,78)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA REF. ESC ELIAS ABR. PALMITAL		R\$ (0,00)	R\$ (69.659,78)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA COMPLEXO ESP. RONCADOR		R\$ (0,00)	R\$ (5.274,33)
(-) MAT. DE CONSUMO - OBRA COMPLEXO ESP. RONCADOR		R\$ (0,00)	R\$ (5.274,33)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO BOA VENTURA		R\$ (0,00)	R\$ (4.083,53)
(-) FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO BOA VENTURA		R\$ (0,00)	R\$ (241,45)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO BOA VENTURA		R\$ (0,00)	R\$ (823,93)
(-) SALARIOS E ORDENADOS OBRA PAVIMENTAÇÃO BOA VENTURA		R\$ (0,00)	R\$ (3.018,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (198.315,02)	R\$ (248.402,59)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.994,00)	R\$ (2.994,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (3.414,00)	R\$ (3.211,00)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (598,80)	R\$ (598,80)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (7.600,00)	R\$ (9.496,13)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (162.300,00)	R\$ (176.800,00)
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (0,00)	R\$ (55.302,66)
(-) DESPESAS COM ENGENHEIRO		R\$ (15.000,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (6.000,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (120,10)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TELEFONICAS		R\$ (210,99)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA		R\$ (77,13)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.715,08	R\$ 2.542,11
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 91,63
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 469,45
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.715,08	R\$ 1.981,03
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.936,99)	R\$ (18.182,50)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,84)	R\$ (7.257,38)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (501,70)	R\$ (401,70)
(-) JUROS E ENCARGOS S/ FINANC. CF CONTR. Nº 5001013-2013.001251-0		R\$ (548,29)	R\$ (523,26)
(-) IMPOSTO DE RENDA SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (70,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.562.926/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGUROS		R\$ (540,27)	R\$ (497,07)
(-) IOF		R\$ (1.008,83)	R\$ (535,26)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (1.666,53)	R\$ (1.924,88)
(-) ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS		R\$ (4.670,53)	R\$ (6.972,50)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (9.414,36)	R\$ (21.427,64)
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (11.433,99)	R\$ (33.680,81)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 493.325,31	R\$ 1.443.811,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019  
**CNP:** 11.562.926/0001-97  
**Número de Ordem do Livro:** 10

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	1.030.000,00	351.012,53	1.381.012,53
RESULTADO DO EXERCÍCIO		346.613,37	346.613,37
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)300.000,00	(-)300.000,00
Saldo Final em 31.03.2019	1.030.000,00	397.625,90	1.427.625,90

Notas

FLS. Nº 202

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 7.0.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019  
**Período Selecionado:** 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019  
**CNP:** 11.562.926/0001-97  
**Número de Ordem do Livro:** 10

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2019	1.030.000,00	397.625,90	1.427.625,90
RESULTADO DO EXERCÍCIO		358.398,78	358.398,78
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)300.000,00	(-)300.000,00
Saldo Final em 30.06.2019	1.030.000,00	456.024,68	1.486.024,68

Notas

FLS. Nº 203

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 7.0.3 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019  
**Período Selecionado:** 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

**CNP:** 11.562.926/0001-97

**Número de Ordem do Livro:** 10

Histórico	Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.07.2019	1.030.000,00	456.024,68		1.486.024,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO		493.325,31		493.325,31
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)500.000,00		(-)500.000,00
Saldo Final em 30.09.2019	1.030.000,00	449.349,99		1.479.349,99

Notas

FLS. Nº 204

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.B9.8B.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 7.0.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNP:** 11.562.926/0001-97 **Número de Ordem do Livro:** 10  
**Período Selecionado:** 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.10.2019	1.030.000,00	449.349,99		1.479.349,99
RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.443.811,10		1.443.811,10
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)1.000.000,00		(-)1.000.000,00
Saldo Final em 31.12.2019	1.030.000,00	893.161,09		1.923.161,09
Notas				

FLS. Nº 25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.99.89.88.21.7C.2A.13.0F.D6.BE.3B.79.A2.71.B0.DB.48.5E.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 7.0.3 do Visualizador

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
Sage Contabilidade

## Balanco Patrimonial

Folha: 2  
Data: 30/04/2020  
Hora: 18:24:29

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41206691240 de 12/02/2010

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2019

	12/2019	12/2018
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.224.708,99</b>	<b>1.617.177,32</b>
DISPONIBILIDADE	1.248.347,09	987.403,32
CAIXA	846.865,03	578.538,03
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	394.221,01	364.077,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	452.597,28	206.014,12
	46,74	8.446,28
CREDITOS		
CONTAS A RECEBER	401.482,06	408.865,29
IMPOSTO A RECUPERAR	338.175,20	404.434,35
	63.306,86	4.430,94
<b>ATIVO NÃO - CIRCULANTE</b>	<b>976.361,90</b>	<b>629.774,00</b>
IMOBILIZADO		
VEICULOS	954.958,90	610.261,56
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)	823.000,00	393.000,00
IMÓVEIS E TERRENOS	-221.041,10	-165.738,44
	353.000,00	383.000,00
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	21.403,00	19.512,44
	21.403,00	19.512,44
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.224.708,99</b>	<b>1.617.177,32</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2.224.708,99</b>	<b>1.617.177,32</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>256.442,57</b>	<b>171.779,30</b>
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	256.442,57	171.779,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	27.371,79	36.228,67
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.473,66	6.175,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.909,63	2.915,46
CONTAS A PAGAR	97.658,59	40.212,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.587,41	2.620,31
	111.441,49	83.626,77
<b>PASSIVO NÃO - CIRCULANTE</b>	<b>45.105,33</b>	<b>64.385,49</b>
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	45.105,33	64.385,49
	45.105,33	64.385,49
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.923.161,09</b>	<b>1.381.012,53</b>
CAPITAL		
CAPITAL REALIZADO	1.030.000,00	1.030.000,00
	1.030.000,00	1.030.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.	893.161,09	351.012,53
	893.161,09	351.012,53
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.224.708,99</b>	<b>1.617.177,32</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.224.708,99 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e noventa e nove centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.617.177,32 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

ADILSO CARDOSO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 326.895.199-68

MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859/O-8

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41206691240 de 12/02/2010

Grau: 4

	2019	2018
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.617.443,42</b>	<b>2.810.020,02</b>
RECEITAS COM SERVIÇOS	48.212,39	42.253,70
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	0,00	64.682,05
SERV. PREST. - OBRA UBS PALMITAL	0,00	1.357,18
SERV. PREST. - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	0,00	107.599,11
SERV. PREST. - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	0,00	14.508,35
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	0,00	713.706,47
SERV. PREST. - OBRA MANOEL RIBAS CT	0,00	6.897,55
SERV. PREST. - OBRA MURO ARRIMO TURVO	15.680,68	147.276,32
SERV. PREST. - OBRA SUPER CRECHE TURVO	123.985,73	100.521,32
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS	98.570,71	556.095,37
SERV. PREST. - OBRA REF UBS INDIGENA MANOEL RIBAS	0,00	32.342,14
SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ	90.080,54	99.720,96
SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS FAROL	47.797,75	165.788,68
SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC CARLOS PALMITAL	0,00	337.060,05
SERV. PREST. - OBRA RECUP. DE PAVIM. TURVO	60.958,20	48.991,80
SERV. PREST. - OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERÊ	1.374.426,08	140.716,10
SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC ALB MANOEL RIBAS	164.028,25	180.420,92
SERV. PREST. - BARRACAÇÃO INDUSTRIAL FAROL	122.036,30	50.081,95
SERV. PREST. - OBRA NOVA TRINCH. MANOEL RIBAS	220.730,00	0,00
SERV. PREST. - OBRA REF. ESC. MIGUEL STA MARIA	144.930,01	0,00
SERV. PREST. - OBRA REFORMA HOSP. MANOEL RIBAS	367.031,14	0,00
SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA DO IVAI	301.503,47	0,00
SERV. PREST. - OBRA PAV JARDIM IPORÁ IVAIPORÁ	1.079.853,13	0,00
SERV. PREST. - OBRA PAV. BOA VENTURA	357.619,04	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>444.351,24</b>	<b>132.625,79</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	444.351,24	132.625,79
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>4.173.092,18</b>	<b>2.677.394,23</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>694.975,41</b>	<b>1.066.531,20</b>
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	144.206,33	228.677,06
CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	0,00	6.600,48
CUSTO SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	0,00	62.766,49
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	0,00	6.453,80
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5.401,16	86.779,88
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	0,00	13.560,23
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA CONSELHO TUTELAR MR	0,00	2.581,52
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PARTICULAR PRÉDIO	0,00	18.262,38
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA MURO ARRIMO TURVO	0,00	47.831,61
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA SUPER CRECHE TURVO	9.210,58	28.975,06
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS	13.365,92	178.549,95
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA QUADRA ESC CARLOS PALMITAL	1.042,61	2.076,69
CUSTO SERV. PREST. - OBRA ESC. PE GUILHERME ARAPUÁ	27.562,99	55.532,53
CUSTO SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC ALB M.R.	89.766,26	99.768,77
CUSTO SERV. PREST. - OBRA BARRACAÇÃO INDUSTRIAL FAROL	35.967,70	19.135,16
CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA UBS FAROL	60.780,54	16.591,41
CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV POLIEDRICA GOIOERÊ	17.553,77	128.772,17
CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO ARIRANHA	32.470,45	33.353,80
CUSTO SERV. PREST. - OBRA UBS INDIGENA MANOEL RIBAS	5.401,16	5.808,41
CUSTO SERV. PREST. - OBRA RECUP. PAV. TURVO	2.700,58	24.453,80
CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA HOSPITAL M. R.	129.797,22	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA REFORMA ESC. MIGUEL STA MARIA	19.361,12	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA NOVA TRINCHEIRA M. R.	4.966,21	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. JD IPORÁ IVAIPORÁ	16.403,17	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA REF. ESC ELIAS ABR. PALMITAL	69.659,78	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA COMPLEXO ESP. RONCADOR	5.274,33	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO BOA VENTURA	4.083,53	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3.478.116,77</b>	<b>1.610.863,03</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>698.829,61</b>	<b>502.200,36</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	768.829,61	460.485,22
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	768.829,61	460.485,22
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	70.000,00	0,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	70.000,00	0,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	0,00	0,00

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
Sage Contabilidade

Demonstração do Resultado do Exercício

FLS. Nº 208

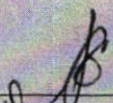
Folha: 4  
Data: 30/04/2020  
Hora: 19:40:57

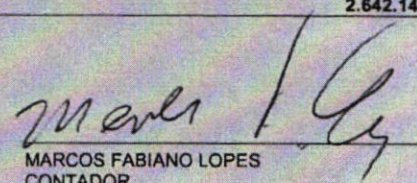
CNPJ: 11.562.926/0001-97

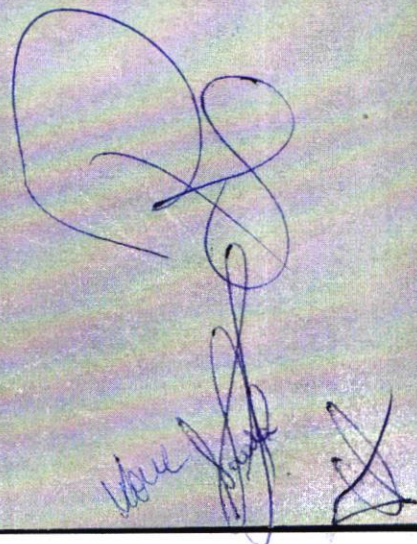
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41206691240 de 12/02/2010

Grau: 4

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	2019	2018
PERDAS DIVERSAS	0,00	41.715,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	41.715,14
PREJUÍZOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00
LUCROS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>2.779.287,16</b>	<b>1.108.662,67</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	23.487,24	56.046,82
RECEITAS FINANCEIRAS	23.487,24	56.046,82
DESPESAS FINANCEIRAS	48.074,05	35.410,20
DESPESAS FINANCEIRAS	48.074,05	35.410,20
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.754.700,35</b>	<b>1.129.299,29</b>
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	112.551,79	70.043,52
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	47.184,75	30.348,22
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	65.367,04	39.695,30
<b>PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO POR AÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.642.148,56</b>	<b>1.059.255,77</b>

  
ADILSO CARDOSO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 326.895.199-68

  
MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859/O-8





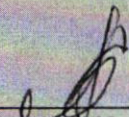
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
Sage Contabilidade

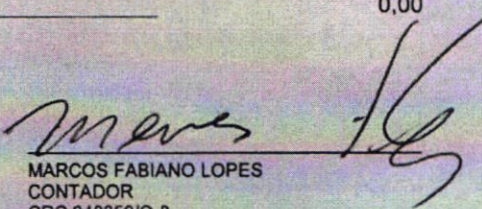
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

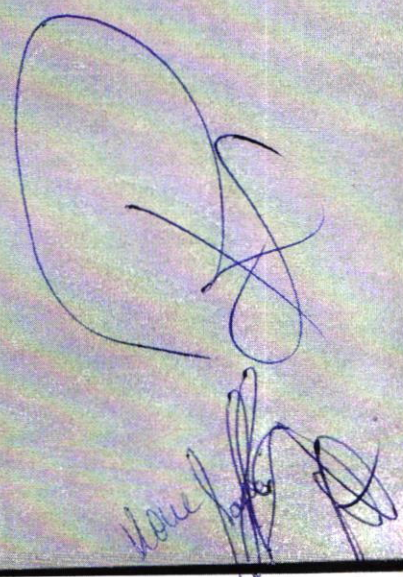
Folha: 5  
Data: 30/04/2020  
Hora: 19:43:30

CNPJ: 11.562.926/0001-97  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41206691240 de 12/02/2010

	12/2019	12/2018
Saldo inicial de lucros acumulados	351.012,53	291.756,76
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	351.012,53	291.756,76
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	2.642.148,56	1.059.255,77
Destinação do lucro	2.100.000,00	1.000.000,00
Lucros distribuídos	2.100.000,00	1.000.000,00
Saldo final de lucros acumulados	893.161,09	351.012,53
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

  
ADILSO CARDOSO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 326.895.199-68

  
MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859/O-8



ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA  
Sage Contabilidade

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Folha: 6  
Data: 30/04/2020  
Hora: 19:55:49

CNPJ: 11.552.525/0001-97  
NIRE nº: 41206891240 de 12/02/2010

Mês/Ano: 12/2019

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PREJUÍZOS ACUMULADOS	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS	RESERVA P/ AUMENTO DE CAPITAL	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	1.030.000,00	351.012,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381.012,53
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.642.148,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.148,56
Transações de Capital com os Sócios	0,00	2.642.148,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.148,56
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	-2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00
Outras Transações de Capital	0,00	-2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00
LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1.030.000,00	893.161,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923.161,09

Mês/Ano: 12/2018

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PREJUÍZOS ACUMULADOS	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS	RESERVA P/ AUMENTO DE CAPITAL	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	1.030.000,00	291.756,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321.756,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.059.255,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.255,77
Transações de Capital com os Sócios	0,00	1.059.255,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.255,77
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
Outras Transações de Capital	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1.030.000,00	351.012,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381.012,53

ADILSO CARDOSO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 326.895.199-58

MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859/O-8

FLS. Nº 20

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP**

Sage Contabilidade

**Notas Explicativas**

Folha: 7

Data: 30/04/2020

Hora: 20:03:40

Mês/Ano: 12/2019

**Consolidação: Empresa**

**Estabelecimento: 01 - ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - 11.562.926/0001-97**

**Notas Explicativas Gerais**

**0001 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA, CADASTRADA NO CNPJ Nº. 11.562.926/0001-97, CONSTITUÍDA EM 12/02/2010, EM 2016 PASSOU A SER TRIBUTADO PELO LUCRO PRESUMIDO, COM APURAÇÃO TRIMESTRAL, NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO., LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. A SEDE DA EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PITANGA - PR, RUA DR. JOÃO GONÇALVES PADILHA, 420, TÉRREO, CENTRO.

**NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (COMPARATIVAS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS R\$. A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA ITG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC Nº 1418/2012 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC Nº 1330/2011 QUE TRATA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. NA EVENTUALIDADE DE INCORREREM EVENTOS MATERIAIS NÃO COBERTOS PELA ITG 1000 CONFORME ORIENTADO EM SEU ITEM 11, A ENTIDADE REFERENCIA-SE NA NBC TG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC Nº 1255/2009. (SOMENTE PARA ITG 1000). PORTANTO, ATENDENDO AOS TERMOS DA ITG 1000, A ENTIDADE ESTA APRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E AS NOTAS EXPLICATIVAS. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, FORAM APRESENTADAS PARA FINS DE COMPARABILIDADE.

**NOTA 03 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITG 1000. CONTABILIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM FATURAMENTO INFERIOR A R\$ 3.600.000,00, CONFORME ART. Nº 966 DA LEI Nº 10.406/2002, NOS INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUIU PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PME.

**NOTA 04 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

4.1. ATIVO CIRCULANTE

4.1.1. A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA REAL (R\$).

4.1.2. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP

Folha: 8

Sage Contabilidade

Notas Explicativas

Data: 30/04/2020

Hora: 20:03:40

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

OS EQUIVALENTES A CAIXA SÃO INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA (DIÁRIA) E ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO, ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS ATÉ A DATA DO BALANÇO.

4.2. PASSIVO CIRCULANTE

4.2.1. BENEFÍCIOS A EMPREGADO

OS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS TAIS COMO SALARIO, FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTES BENEFÍCIOS, SÃO RECONHECIDOS MENSALMENTE NO RESULTADO OBEDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA. OS FUNCIONÁRIOS SÃO ALOCADOS EM CONTAS SEPARADAS POR OBRAS, POR ISSO A EMPRESA OPTOU POR CONTABILIZAR AS RESCISÕES/FÉRIAS/13º SALARIO NA MESMA CONTA DE SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR DAS OBRAS.

4.2.2. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

OS PASSIVOS CONTINGENTES SÃO CONSTITUÍDOS SEMPRE QUE A PERDA FOR AVALIADA COMO PROVÁVEL O QUE OCACIONARIA UMA PROVÁVEL SAÍDA DE RECURSOS PARA A LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E QUANDO OS MONTANTES FOREM MENSURÁVEIS COMO SUFICIENTE SEGURANÇA LEVANDO EM CONTA A OPINIÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS, A NATUREZA DAS AÇÕES, SIMILARIDADE COM PROCESSOS ANTERIORES, COMPLEXIDADE E NO POSICIONAMENTO DE TRIBUNAIS. OS PASSIVOS CONTINGENTES CLASSIFICADOS COMO PERDAS POSSÍVEIS NÃO SÃO RECONHECIDOS CONTABILMENTE, SENDO APENAS DIVULGADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, E OS CLASSIFICADOS COMO REMOTOS NÃO REQUEREM PROVISÃO E NEM DIVULGAÇÃO.

4.2.3. RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS

A EMPRESA TEM COMO COMPETÊNCIA A ADOÇÃO DE REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, ASSIM COMO O RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS E CUSTOS, INDEPENDENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO. OS VALORES LANÇADOS NAS CONTAS DE DESPESAS DISCRIMINADAS COMO: AGUA/LUZ/TELEFONE, FRETES CAMINHÕES, ALUGUEL, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, FUNCIONARIOS VARIAS OBRAS, FORAM LANÇADOS COM BASE NOS RELATÓRIOS GERENCIAIS EMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

NOTA 05 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CAIXA:

EM 2018: R\$ 364.077,63  
EM 2019: R\$ 394.221,01

C/C COOPERATIVA CRESOL:

EM 2018: R\$ 206.014,12  
EM 2019: R\$ 452.597,28

C/C CAIXA ECONOMICA FEDERAL:

EM 2018: R\$ 0,00  
EM 2019: R\$ 0,00

C/C SICOOB

EM 2018: R\$ 0,00  
EM 2019: R\$ 0,00

NOTA 06 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

APLICAÇÕES CAIXA ECONOMICA EM 2018: R\$ 8.446,28  
EM 2019: R\$ 46,74

NOTA 07 - ESTOQUES DE MATERIA PRIMA

SEM ESTOQUES.

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP**

Sage Contabilidade

**Notas Explicativas**

Folha: 9

Data: 30/04/2020

Hora: 20:03:40

Mês/Ano: 12/2019

**Consolidação: Empresa**

**NOTA 08 – CLIENTES A RECEBER**

NF Nº	CLIENTE	VALOR
116 (PARCIAL)	MUNICIPIO DE GOIOERE	RS 4.472,74
151	MUNICIPIO DE IVAIPORÃ	RS 28.702,46
<b>PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL</b>		<b>RS 305.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>RS 338.175,20</b>

**NOTA 09 – IMPOSTO A RECUPERAR**

**- INSS A RECUPERAR**

SALDOS EM 31/12/2019:

- EMPRESA: RS 0,50
- OBRA PAV. POLIEDRICA GOIOERE: RS 44.095,65
- OBRA PAV. POLIEDRICA MANOEL RIBAS: RS 1.965,25
- SALARIO FAMÍLIA: RS 31,07
- SALARIO MATERNIDADE: RS 991,48
- TOTAL: RS 47.083,95

**- DEMAIS IMPOSTOS A RECUPERAR**

SALDOS EM 31/12/2019:

- CONTRIB. PREVID. S/ A R.B. PAGO EM DUPLICIDADE, A RECUPERAR: RS 1.293,64
- IRPJ A RECUPERAR: RS 194,05 + RS 2.981,83 (REFERENTE NF 102 EMITIDA P/ MUNICIPIO DE GOIOERE, PAGO EM DUPLICIDADE)
- CSLL A RECUPERAR: RS 2.683,65 (REFERENTE NF 102 EMITIDA P/ MUNICIPIO DE GOIOERE, PAGO EM DUPLICIDADE)
- PIS A RECUPERAR: RS 1.615,16 (REFERENTE NF 102 EMITIDA P/ MUNICIPIO DE GOIOERE, PAGO EM DUPLICIDADE)
- COFINS A RECUPERAR: RS 7.454,58 (REFERENTE NF 102 EMITIDA P/ MUNICIPIO DE GOIOERE, PAGO EM DUPLICIDADE)
- TOTAL: RS 16.222,91

**NOTA 10 – IMOBILIZADOS**

**1 - MÁQUINA: RETRO ESCAVADEIRA – TAXA DEPRECIÇÃO 10% a.a – AQUISIÇÃO 07/2013 – VALOR AQUISIÇÃO: RS 215.000,00 – NCM DEPRECIÇÃO 8430**

ANO	VALOR	VALOR DEPRECIÇÃO	TAXA	MESES	VALOR DEPRECIADO
2013	RS 215.000,00	RS 9.568,00	4,45%	5	RS 205.432,00
2014	RS 205.432,00	RS 41.086,40	20,00%	12	RS 164.345,60
2015	RS 164.345,60	RS 29.908,07	18,20%	12	RS 134.437,53
2016	RS 134.437,53	RS 13.443,75	10,00%	12	RS 120.993,78
2017	RS 120.993,78	RS 12.099,38	10,00%	12	RS 108.894,40
2018	RS 108.894,40	RS 10.889,44	10,00%	12	RS 98.004,96
2019	RS 98.004,96	RS 9.800,50	10,00%	12	RS 88.204,46

**2 - MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA – TAXA DEPRECIÇÃO 10% a.a – AQUISIÇÃO 06/2014 – VALOR AQUISIÇÃO: RS 68.000,00 – NCM DEPRECIÇÃO 8430**

ANO	VALOR	VALOR DEPRECIÇÃO	TAXA	MESES	VALOR DEPRECIADO
2014	RS 68.000,00	RS 3.400,00	5%	6	RS 64.600,00
2015	RS 64.600,00	RS 6.460,00	10%	12	RS 58.140,00
2016	RS 58.140,00	RS 5.814,00	10%	12	RS 52.326,00
<b>OBS: MÁQUINA E DEPRECIÇÃO LANÇADOS EM 01/2016</b>					
2017	RS 52.326,00	RS 5.232,60	10,00%	12	RS 47.093,40
2018	RS 47.093,40	RS 4.709,34	10,00%	12	RS 42.384,06
2019	RS 42.384,06	RS 4.238,41	10,00%	12	RS 38.145,65

## ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA - EPP

Sage Contabilidade

## Notas Explicativas

Folha: 10

Data: 30/04/2020

Hora: 20:03:40

Mês/Ano: 12/2019

## Consolidação: Empresa

3 - MAQUINA: RETRO ESCAVADEIRA MARCA VOLVO - TAXA DEPRECIACÃO 10% a.a AQUISIÇÃO 09/2016 - VALOR AQUISIÇÃO: R\$ 110.000,00 - NCM DEPRECIACÃO 8430					
ANO	VALOR	VALOR DEPRECIACÃO	TAXA	MESES	VALOR DEPRECIADO
2016	R\$ 110.000,00	R\$ 2.750,00	2,5%	3	R\$ 107.250,00
2017	R\$ 107.250,00	R\$ 10.725,00	10,00%	12	R\$ 96.525,00
2018	R\$ 96.525,00	R\$ 9.652,50	10,00%	12	R\$ 86.872,50
2019	R\$ 86.872,50	R\$ 8.687,25	10,00%	12	R\$ 78.185,25

4 - VEICULO: CHEVROLET PRISMA PLACA AZT-5964 - TAXA DEPRECIACÃO 10% a.a AQUISIÇÃO 2019 - VALOR AQUISIÇÃO: R\$ 40.000,00 - NCM DEPRECIACÃO 8430					
ANO	VALOR	VALOR DEPRECIACÃO	TAXA	MESES	VALOR DEPRECIADO
2019	R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	10%	12	R\$ 36.000,00

5 - CAMINHÃO: CAMINHAO BASCULANTE VW/31.320 CNC - TAXA DEPRECIACÃO 10% a.a AQUISIÇÃO 2019 - VALOR AQUISIÇÃO: R\$ 115.000,00 - NCM DEPRECIACÃO 8430					
ANO	VALOR	VALOR DEPRECIACÃO	TAXA	MESES	VALOR DEPRECIADO
2019	R\$ 115.000,00	R\$ 11.500,00	10%	10	R\$ 103.500,00

6 - CAMIONETE: CAMIONETE HILUX CD 4X4 PLACA AWW-1B65 - TAXA DEPRECIACÃO 10% a.a AQUISIÇÃO 12/2019 - VALOR AQUISIÇÃO: R\$ 70.000,00 - NCM DEPRECIACÃO 8430					
ANO	VALOR	VALOR DEPRECIACÃO	TAXA	MESES	VALOR DEPRECIADO
2019	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	-	0	R\$ 70.000,00

7 - MAQUINA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MODELO JS200, ANO 2013 - TAXA DEPRECIACÃO 10% a.a AQUISIÇÃO 08/2019 - VALOR AQUISIÇÃO: R\$ 205.000,00 - NCM DEPRECIACÃO 8430					
ANO	VALOR	VALOR DEPRECIACÃO	TAXA	MESES	VALOR DEPRECIADO
2019	R\$ 205.000,00	R\$ 17.076,50	8.33%	5	R\$ 187.923,50

TERRENOS	AQUISIÇÃO	VALOR
ITAPOÁ	07/2014	R\$ 53.000,00
CONS. ZACARIAS	06/2015	R\$ 50.000,00

- VENDIDO TERRENO SITUADO NA VILA MUNICIPAL MEDINDO 1.280,16 M<sup>2</sup>, PELO VALOR DE R\$ 100.000,00, CONTABILIZADO EM 01/2019.

## NOTA 11 - INVESTIMENTOS

CAPITAL SOCIAL SICOOB: R\$ 2.310,00  
CAPITAL SOCIAL CRESOL: R\$ 19.093,00

## NOTA 12 - PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES: R\$ 27.371,79  
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: R\$ 6.473,66  
OBRIGAÇÕES SOCIAIS: R\$ 2.909,63  
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS: R\$ 97.658,59  
CONTAS A PAGAR:  
PRO-LABORE: R\$ 888,22  
ADIANTAMENTO BANCÁRIO SICOOB: 8.891,89  
ADIANTAMENTO BANCARIO C.E.F.: 807,30  
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:  
SICOOB: R\$ 17.947,35  
FINANC. CRESOL CT 46251 CURTO PRAZO: R\$ 19.280,16  
EMPRÉSTIMO CRESOL CT 32066: R\$ 23.545,22  
EMPRÉSTIMO CRESOL CT 51058: R\$ 50.668,76

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - EPP**

Sage Contabilidade

**Notas Explicativas**

Folha: 11

Data: 30/04/2020

Hora: 20:03:40

Mês/Ano: 12/2019

**Consolidação: Empresa****NOTA 13 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 LONGO PRAZO:

SALDO CAPITAL EM 2018: R\$ 64.385,49

SALDO CAPITAL EM 2019: R\$ 45.105,33

- OS JUROS SOBRE O FINANCIAMENTO SÃO ADICIONADOS NO MÊS DO PAGAMENTO DA PARCELA
- EM 12/2019 TRANSFERIDO SALDO DE PAGAMENTO A SER PAGO NO CURTO PRAZO.

**NOTA 14 – DO CAPITAL SOCIAL**

O CAPITAL INTEGRALIZADO DA EMPRESA É DE R\$ 140.000,00, CONFORME A 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NA JUNTA COMERCIAL, SENDO POR QUOTAS, 50% EM NOME DO SÓCIO ADILSO CARDOSO, E 50% DE INEZ MARSARO CARDOSO. EM 03/2017 REALIZADA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, AUMENTANDO O CAPITAL SOCIAL. SENDO R\$ 640.000,00 EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, E R\$ 250.000,00 REPRESENTADO POR UMA ÁREA DE TERRENOS URBANOS MEDINDO 27.023,28 M², LOTE (28-C E 11) – 1, QUADRA 82, ZONA 02, LOTEAMENTO JARDIM MARISTELA DO QUADRO URBANO DE PITANGA/PR, MATRÍCULA 34.517 DO CRI DE PITANGA/PR. FICANDO ASSIM UM CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO EM R\$ 1.030.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS). EM 03/2018 CONFORME A 8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NA JUNTA COMERCIAL, INGRESSOU NA SOCIEDADE MARCIO CARDOSO, E ADQUIRIU 10% DO CAPITAL SOCIAL DE CADA SÓCIO. FICANDO O CAPITAL SOCIAL DA SEGUINTE MANEIRA: ADILSO CARDOSO COM R\$ 463.500,00, INEZ MARSARO CARDOSO COM R\$ 463.500,00, E MARCIO CARDOSO R\$ 103.000,00.

**NOTA 15 – DAS DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

LUCROS ACUMULADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018 É DE R\$ 351.012,53. NO EXERCÍCIO DE 2019 A EMPRESA APUROU UM LUCRO DE R\$ 2.642,148,56. A EMPRESA DISTRIBUIU LUCROS ACUMULADOS NO VALOR DE R\$ 2.100.000,00, NO FECHAMENTO DOS QUATRO TRIMESTRES DE 2019, SENDO 45% P/ ADILSO CARDOSO, 45% P/ INEZ MARSARO CARDOSO, E 10% P/ MARCIO CARDOSO, CONFORME SUAS QUOTAS DE CAPITAL. FICANDO O SALDO DE LUCROS ACUMULADOS DE R\$ 893.161,09.

**NOTA 16 – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA SE FAZ PELO CAPITAL SOCIAL, SOMADO AO SALDO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS. PORTANDO FICA DA SEGUINTE MANEIRA:

CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.030.000,00

LUCROS ACUMULADOS: R\$ 893.161,09

TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA EM 2019: R\$ 1.923.161,09

**NOTA 17 – EVENTOS SUBSEQUENTES**

A EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERÍODO CONTÁBIL E A DATA DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

**NOTA 18 – CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS**

A EMPRESA ESTÁ OPERANDO EM SUA CAPACIDADE PLENA SOB O CRITÉRIO DA CONTINUIDADE DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRÁRIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

ADILSO CARDOSO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 326.895.199-68

MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859/O-8

## ÍNDICES

FLS. Nº 236

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

---

Índice de Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\text{LG} = \frac{2.224.708,99}{301.547,90} = 7,38$$

---

Índice de Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{LC} = \frac{1.248.347,09}{256.442,57} = 4,87$$

---

Índice de Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\text{SG} = \frac{2.224.708,99}{301.547,90} = 7,38$$

---

Índice de Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$$\text{E} = \frac{301.547,90}{2.224.708,99} = 0,13$$

Pitanga/Pr, 15 de Julho de 2020.

Adilso Cardoso & Cardoso Ltda  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR  
11.562.926/0001-97

  
ADILSO CARDOSO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 326.895.199-68  
RG 1615680-9

11.562.926/0001-97  
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR

  
MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC/PR 048859/O-8





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 44118/2020**

**Validade: 04/10/2020**

**Razão Social:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

**CNPJ:** 11562926000197

**Num. Registro:** 50005

**Registrada desde :** 09/07/2010

**Capital Social:** R\$ 1.030.000,00

**Endereço:** RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 420 TÉRREO CENTRO

**Município/Estado:** PITANGA-PR

**CEP:** 85200000

**Objetivo Social:**

Construções de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de prevenção de incêndio por empresa privada, limpeza e conservação de rodovias, transporte escolar municipal e intermunicipal, locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, montagem de estruturas metálicas e locação de veículos, sem condutor. .

**Restrição de Atividade :** Atividades circunscritas as atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JOZELIA DE LIMA RIBAS

Carteira: PR-70773/D

Data de Expedição: 22/04/2003

Desde: 09/07/2010 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



1



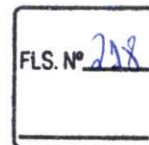
2 - MARCOS DE MELO

Carteira: PR-153587/D Data de Expedição: 28/04/2016

Desde: 25/03/2020 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

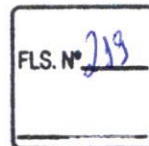
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 101642/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/04/2020 14:24:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes. To its right, there is a smaller, more compact signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **44117/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: JOZELIA DE LIMA RIBAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-70773/D

Registro Nacional : 1703123212

Registrado(a) desde : 22/04/2003

Filiação : JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS  
ZELIA APARECIDA DE LIMA RIBAS

Data de Nascimento : 30/06/1980

Carteira de Identidade : 72933206

Naturalidade : GENERAL CARNEIRO/PR

CPF : 03406477950

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO POSITIVO

Data da Colação de Grau : 26/03/2003

Diplomação : 26/03/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48670 - SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Desde: 18/09/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

50005 - ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Desde: 09/07/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

60963 - P. H. MOROTI - ME

Desde: 05/10/2016 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

1

1

1

1

Para fins de: LICITAÇÕES

FLS. Nº 20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 101640/2020.

Emitida via Internet em 07/04/2020 14:22:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is highly cursive and appears to be a personal name, possibly 'Santos' or similar, followed by a date '10/04' and another mark.



2





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

4358/2019

FLS. Nº 221

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOZELIA DE LIMA RIBAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOZELIA DE LIMA RIBAS**

RNP: 1703123212

Registro: **PR-70773/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20190519901** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/02/2019 Baixada em: 31/07/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS** CNPJ: 75.740.811/0001-28

Rua: RUA 7 DE SETEMBRO Nº: 366

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MANOEL RIBAS UF: PR CEP: 85260-000

Contrato: 93/2018 celebrado em 12/11/2018

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.454,88 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE 426B-1 GLEBA 5 SANTO ANTÔNIO Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MANOEL RIBAS

UF: PR

CEP: 85260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/11/2018 Conclusão efetiva: 29/04/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

REFERE-SE A EXECUÇÃO DA OBRA DE NOVA TRINCHEIRA E READEQUAÇÃO DE BACIAS DE DETENÇÃO DE CHORUME E ÁGUAS PLUVIAIS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS/PR.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 1 de 9

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signature in blue ink]*





Número da ART: **20193660907** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/08/2019 Baixada em: 08/08/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS** CNPJ: 75.740.811/0001-28

Rua: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 366

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MANOEL RIBAS UF: PR CEP: 85260-000

Contrato: celebrado em 30/11/2017

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.577,99 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA 21 DE ABRIL E RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: S/N

Complemento: LT: 0Bairro: CENTRO

Cidade: MANOEL RIBAS

UF: PR

CEP: 85260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/11/2017 Conclusão efetiva: 07/08/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM, MEIO-FIOS, PASSEIOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**, NOS TRECHOS: "RUA 21 DE ABRIL" ENTRE A RUA CÂNDIDO DE ABREU E ALMIRANTE TAMANDARÉ; ENTRE A RUA CONSELHEIRO ZACARIAS E RUA SANTOS DUMONT; ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E A RUA DOM PEDRO I; ENTRE A RUA DOM PEDRO IE RUA OSCAR LOPEZ MUNHOZ E ENTRE RUA TIRADENTES E RUA BARÃO DO RIO BRANCO. "RUA BARÃO DO RIO BRANCO" ENTRE A RUA 1º DE MAIO E RUA 13 DE JUNHO, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MANOEL RIBAS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 845749/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, A SER EXECUTADO NA FORMA DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, OBJETO DO PROCESSO ADM. N° 143/2017 - PMMR - TOMADA DE PREÇOS N° 12/2017 - PMMR.

TERRAPLANAGEM: 12.492,19 M2  
DRENAGEM: 745,00 M  
BOCAS DE LOBO: 34,00 UNIDADES  
POÇOS DE VISITA: 6,00 UND  
CAIXAS DE LIGAÇÃO: 13,00 UND  
DISSIPADOR: 4,20 M3  
MEIO - FIO: 1792,00 M  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 8.577,99 M2  
PASSEIO: 113,19 M2  
RAMPAS PNE: 39,00 UND  
GRAMA: 1380,80 M2

**Observações da certidão:**

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4358/2019

20/07/2020 23:05

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 2 de 9



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4358/2019 C.S. Nº 23

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 294460/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 3 de 9



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

FLS. Nº 224

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 11.562.926/0001-97, sediada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, centro – Pitanga Pr, sob responsabilidade da Engenheira Civil Jozelia de Lima Ribas CREA – PR 70773/D, executou a obra abaixo citada, tendo cumprido satisfatoriamente com todas as exigências de prazos e qualidades previstas em contrato.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS PR  
CONTRATO Nº: 93/2018

Obra: execução da nova trincheira e readequação de bacias de retenção de chorume e águas pluviais no aterro sanitário municipal, incluindo serviços de engenharia e topografia, demarcação, levantamentos, mão de obra geral, mão de obra técnica profissional especializada e serviços de mão de obra geral, materiais ferramentais, materiais de construção, materiais de acabamento, matéria prima, depósito e instalações provisórias, fretes, transportes, cargas, descargas, guarda de materiais e ferramentas, despesas com encargos comerciais, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, cujos materiais, matéria prima e mão de obra a serem utilizados na obra, deverão ser todos de conformidade e obediência ao estabelecido pela abnt (associação brasileira de normas técnicas), com quantitativos, qualitativos, dimensões, detalhes e especificações de conformidade com o constante nos projetos, plantas, planilhas, cronogramas, plano de trabalho e memorial descritivo da obra, elaborados e aprovados pela secretaria municipal de obras e transportes da prefeitura municipal de manoel ribas, conforme planilha abaixo (páginas 01, 02 e 03):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total
<b>1</b>	<b>TRINCHEIRA ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL</b>			
<b>1.1.</b>	<b>SERVIÇO PRELIMINARES</b>			<b>4.623,69</b>
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,40	2.610,69
1.1.2.	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	2.454,88	2.013,00
<b>1.2.</b>	<b>TRINCHEIRA</b>			<b>127.135,58</b>
1.2.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	1.993,38	15.329,09
1.2.2.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.199,88	7.511,25
1.2.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA	M3	1.199,88	7.799,22

Carlos Seixas Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 115245/D

1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

FLS. Nº 225

	E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017			
1.2.4.	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.552,89	885,15
1.2.5.	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	189,45	987,03
1.2.6.	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	2.402,23	94.623,84
<b>1.3.</b>	<b>COLETA DE CHORUME</b>			<b>22.776,74</b>
1.3.1.	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	72,84	190,11
1.3.2.	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	132,43	7.251,87
1.3.3.	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	M	165,54	8.336,59
1.3.4.	CAIXA DE LIGAÇÃO 100X100X82	UN	1,00	449,51
1.3.5.	POÇO COLETA DE CHORUME	UN	2,00	2.089,20
1.3.6.	COLETOR DE CHORUME - TRAVESSIA DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXA DE LIGAÇÃO E POÇO DE CHORUME EM TUBO JEI 150MM (DISTÂNCIA=10m), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL, LASTRO DE BRITA e=3,0cm, REATERRO E TOPO EM CONCRETO SIMPLES e=10,0cm	UN	1,00	652,46
1.3.7.	COLETOR DE CHORUME - LIGAÇÃO ENTRE POÇO DE CHORUME E BACIA DE DETENÇÃO DE CHORUME EM TUBO JEI 150MM , INCLUSIVE E REATERRO	UN	60,00	3.807,00
<b>1.4.</b>	<b>DRENO DE GÁS</b>			<b>7.890,72</b>
1.4.1.	DRENO DE GASES COM TUBO DE CONCRETO PERFURADO D=400MM ENVOLTO POR BRITA 4 E TELA GALVANIZADA	M	12,00	7.890,72
<b>1.5.</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			<b>9.893,01</b>
1.5.1.	CANALETA EM MEIO TUBO DE CONCRETO D=400MM	M	161,00	5.750,92
1.5.2.	CAIXA DE PASSAGEM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00	527,97
1.5.3.	POÇO VISITA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00	630,65
1.5.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	620,10
1.5.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,00	1.167,81
1.5.6.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	98,78	759,62
1.5.7.	ESCADA DESCIDA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00	435,94
<b>1.6.</b>	<b>BACIA DETENÇÃO CHORUME</b>			<b>22.664,96</b>
1.6.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	2.509,58	19.298,67
1.6.2.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD E=2MM	M2	354,72	3.366,29

José Carlos Seixas Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 115245/D

2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 5 de 9



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

FLS. N° 226

<b>1.7.</b>	<b>PROTEÇÃO DE BORDAS E TALUDES</b>			<b>18.960,50</b>
1.7.1.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO COM PREPARO DE SOLO	M2	1.427,38	18.084,90
1.7.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	875,60
<b>1.8.</b>	<b>RAMPA ACESSO CAMINHÕES</b>			<b>1.287,00</b>
1.8.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	198,00	1.287,00
<b>1.9.</b>	<b>FECHAMENTO PÁTIO COMPOSTAGEM</b>			<b>5.497,80</b>
1.9.1.	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	55,00	5.497,80
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>220.730,00</b>

Valor da obra: **R\$ 220.730,00** (Duzentos e vinte mil, setecentos e trinta reais).

Local da obra: LOTE 426B-1 GLEBA 5 SANTO ANTONIO S/N ZONA RURAL DE MANOEL RIBAS PR

Área de Construção/Dimensão: 2.454,88 M<sup>2</sup>

ART N°: 20190519901 INÍCIO: 12/11/2018 CONCLUSÃO: 06/06/2019

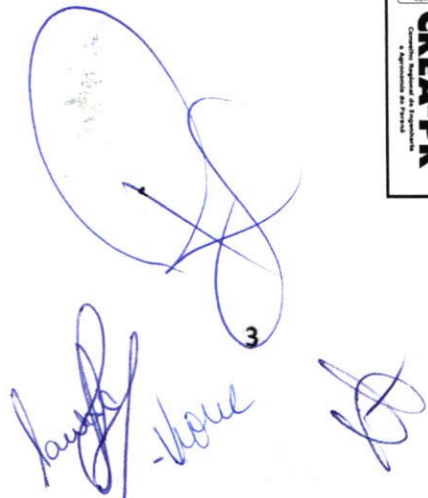
Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais a atestar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atesto.

Manoel Ribas Pr, 07 de agosto de 2019.

  
**Carlos Seixas Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 115245/D

  
3

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT n° 4358/2019 de 16/08/2019, página 6 de 9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

FLS. Nº 227

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 11.562.926/0001-97, sediada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, centro – Pitanga Pr, sob responsabilidade da engenheira civil Jozelia de Lima Ribas CREA – PR 70773/D, executou a obra abaixo citada, tendo cumprido satisfatoriamente com todas as exigências de prazos e qualidades previstas em contrato.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS PR  
CONTRATO Nº: 103/2017

OBRA: Execução de Pavimentação em Pedras Irregulares, Drenagem, Meio-Fios, Passeios e Rampas de Acessibilidade, nos trechos: Rua 21 de Abril entre a Rua Cândido de Abreu e Almirante Tamandaré; entre Rua Conselheiro Zacarias e Rua Santos Dumont; entre a Rua Santos Dumont e a Rua Dom Pedro I; entre Rua Dom Pedro I e Rua Oscar Lopes Munhoz e entre Rua Tiradentes e Rua Barão do Rio Branco; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua 1º de Maio e Rua 13 de Junho. Perímetro urbano da cidade de Manoel Ribas. CONFORME PLANILHA ABAIXO (Páginas 01, 02 e 03):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 656.475,00	
				PREÇ.UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.344,26
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,80	417,52	5.344,26
2	TERRAPLENAGEM				23.694,70
2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	12.492,19	0,51	6.371,02
2.2	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	1.154,56	2,72	3.140,40
2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	855,65	14,17	12.124,56
2.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	8.577,99	0,24	2.058,72
3	DRENAGEM				179.875,49
3.1	UBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	430,00	115,15	49.514,50
3.2	UBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	270,00	186,61	50.384,70
3.3	UBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO	M	45,00	279,26	12.566,70

  
**José Carlos Seixas Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 115245/D

1









# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

FLS. Nº 228

	DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015				
3.4	POCO DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	34,00	919,49	31.262,66
3.5	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM	UN	13,00	1.259,69	16.375,97
3.6	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	6,00	1.713,52	10.281,12
3.7	CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL	M	6,00	750,35	4.502,10
3.8	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	6,00	411,29	2.467,74
3.9	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,20	600,00	2.520,00
4	MEIO-FIO E SARJETA				74.295,72
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.726,00	39,24	67.728,24
4.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	66,00	43,77	2.888,82
4.3	LASTRO DE BRITA SOB MEIO-FIO E SARJETA	M3	16,05	229,2	3.678,66
5	PAVIMENTAÇÃO				255.109,43
5.1	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM	M2	8.577,99	3,05	26.162,87
5.2	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	M2	8.577,99	25,26	216.680,03
5.3	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	8.577,99	0,96	8.234,87
5.4	COMPACTAÇÃO DE PAV. POLIEDRO	M2	8.577,99	0,47	4.031,66
6	PAISAGISMO E URBANISMO				118.155,40
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, e=7,0CM	M3	113,19	665,95	75.378,88
6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	16,00	325,05	5.200,80
6.3	TAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	39,00	452,23	17.636,97
6.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO COM PREPARO DO SOLO.	M2	1.380,80	14,44	19.938,75

Valor da obra: 656.475,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Local: Rua 21 de abril e Rua Barão do Rio Branco s/n Manoel Ribas Pr

Área de construção/dimensão: 8577,99 m<sup>2</sup>

ART nº: 20193660907 início: 30/11/2017 conclusão: 07/08/2019

José Carlos Seixas Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 115245/D

2

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 8 de 9



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

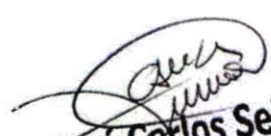
CNPJ: 75.740.811/0001-28

FLS. Nº 229

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. nada mais a atestar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atesto.

Manoel Ribas Pr, 07 de agosto de 2019

  
**José Carlos Seixas Jr.**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - PR 115245/D

**TABELIONATO**  
 Manoel Ribas

**TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE MANOEL RIBAS/PR**  
 Gleiciane Aparecida Castagna Schmitz - Oficial Designada  
 Av. Sete de Setembro, 1400 - sala 3 - Centro - CEP: 85260-000 - Fone: (43) 3435-1151


Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
 [E05D02V1] - JOSE CARLOS SEIXAS JUNIOR

que dou fé, 07 de Agosto de 2019

  
**SIMONE DA SILVA SOUZA**  
 ESCRIVENTE ADLWL  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 DCVIG . PA14r . KYtXm - tKrnG . 2vDXn

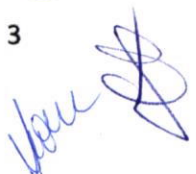






3





A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 294460/2019.

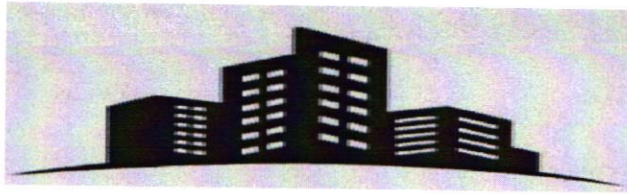
CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 9 de 9



100



100



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro - Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

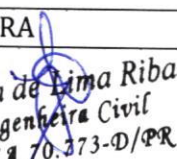
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.

Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE STE EDITAL".

ADILSO CARDOSO, Carteira de Identidade Nº 1615680-9 SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro - Pitanga PR, DECLARA, que o Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LO Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
TE 01	JOZELIA DE LIMA RIBAS	ENGENHEIRA CIVIL	PR70773/D	22/04/2003	 Jozélia de Lima Ribas Engenheira Civil CREA 70.373-D/PR

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente

Pitanga PR, 21 de julho de 2020.

  
(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 CPF nº 326.895.199-68)

11.562.926/0001-97  
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR

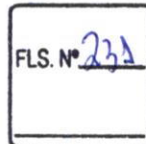
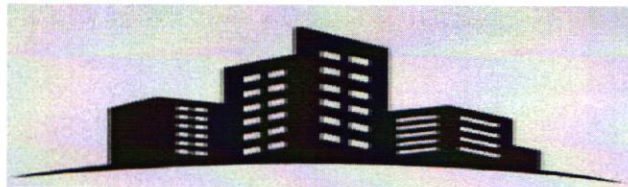


Faint, illegible text, possibly a stamp or header.



Faint, illegible text, possibly a stamp or footer.





# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email:[cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.

Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE STE EDITAL”.

## DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

ADILSO CARDOSO, Carteira de Identidade Nº 1615680-9 SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

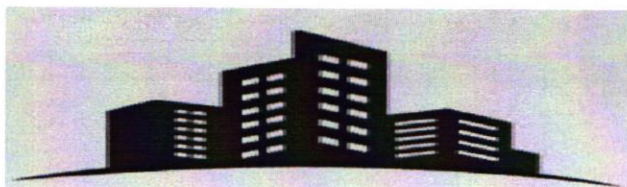
Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente

Pitanga PR, 21 de julho de 2020.

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 CPF nº 326.895.199-68)

11.562.926/0001-97  
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
Centro - CEP 35200-000 - Pitanga - PR



# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email:[cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.

Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE STE EDITAL”.

ADILSO CARDOSO, Carteira de Identidade Nº 1615680-9 SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, juntamente com a representante técnico devidamente habilitado junto ao CREA PR, sob numero PR70773/D, renunciam à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente  
Pitanga PR, 21 de julho de 2020.

11.562.926/0001-97  
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 CPF nº 326.895.199-68)

Jozélia de Lima Ribas  
Engenheira Civil  
CREA 70.773-D/PR

JOZELIA DE LIMA RIBAS PR70773/D  
ENGENHEIRA CIVIL  
PR70773/D



re-rodness 005.11  
and ... ..  
... ..  
12th ... ..

... ..  
... ..  
... ..



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL**

FLS. Nº 233

Pelo presente Instrumento, de um lado **JOZÉLIA DE LIMA RIBAS**, solteira, brasileira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG n. 7.293.320-6 e do CPF n. 034.064.779-50 e registro no CREA-PR sob n. 70.773-0/D, residente e domiciliando na Rua Cel. Manoel Marcondes, 1326, Batel, Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.015-380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, com CNPJ nº. 11.562.926/0001-87, situado à Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui do objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil pela **CONTRATADA** para as atividades desenvolvidas na empresa, bem como responsabilidade técnica pelas obras de construção civil.

A **CONTRATADA** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos, e a Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo Função para assumir a responsabilidade técnica da empresa perante o CREA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária será de 4 (Quatro) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o valor mensal de 06 (seis) salários mínimos, o que totaliza 3.060,00 (Três mil e sessenta reais), mediante apresentação de recibo.

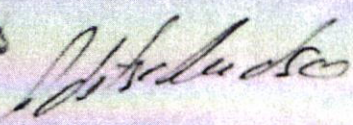
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, a partir de 01 de Junho de 2010 com prazo indeterminado de duração.

As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca Pitanga - PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pitanga, 01 de junho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR





1



1

2

Tabellionato de Notas de Pitanga

Rua: Dep. Francisco Costa N.º 276 Fone: (42) 3646-1182

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

ADILSO CARDESO x . x . x  
x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x  
x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x

Pitanga-PR 07 JUN. 2010

Em test. \_\_\_\_\_ da v. rd. nº 13.228 de 18/07/2004

- Bel. Jurandir Avah. Massias Junior
- Leonides Resnitz Mendonça
- Hedy Lamar Costa Massias



Tabellionato de Notas de Pitanga  
 Rua: Dep. Francisco Costa N.º 276 Fone: (42) 3646-1182  
 Pitanga-PR

Tabellionato de Notas de Pitanga

Rua: Dep. Francisco Costa N.º 276 Fone: (42) 3646-1182

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JOZELIA DELMA ALGAS  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pitanga-PR 18 MAR. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ da v. rd. nº 13.228 de 18/07/2004

- Bel. Jurandir Avah. Massias Junior
- Leonides Resnitz Mendonça
- Hedy Lamar Costa Massias



Tabellionato de Notas de Pitanga  
 Rua: Dep. Francisco Costa N.º 276 Fone: (42) 3646-1182  
 Pitanga-PR

*[Handwritten signatures and scribbles]*



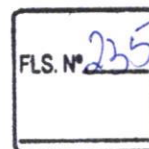
2





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>



## TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2020

Protocolo: 743Q8W7T2020L88442P202007211522

Data/Hora: 21/07/2020 - 15:22h

Proponente: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP

CNPJ/CPF: 11.562.926/0001-97

Endereço: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 420, CENTRO ? PITANGA PR., 420 - CENTRO

Município/UF: PITANGA/PR

CEP: 85200-000

Telefone: 4299430944

E-mail: cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 7/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 23 DE JULHO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 ? SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 21 de JULHO de 2020.

Carimbo/Assinatura do Proponente

11.562.926/0001-97

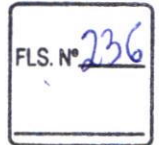
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.

Rua João Gonçalves Padilha 420

[Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR]



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa FÁCIL PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

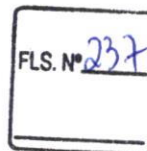
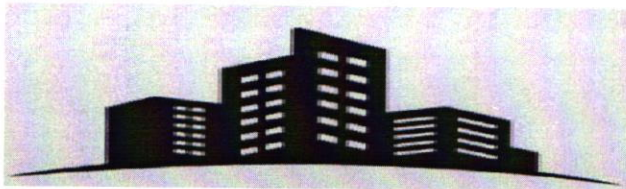
Nome Empresarial: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA		Protocolo: PRC2003107500			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206691240	CNPJ 11.562.926/0001-97	Data de Ato Constitutivo 12/02/2010	Início de Atividade 12/02/2010		
<b>Endereço Completo</b> Rua DR. JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº 420, TERREO .:, VILA SULINA - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
<b>Objeto Social</b> Construções de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, limpeza e conservação de rodovias, transporte escolar municipal e intermunicipal, locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, montagem de estruturas metálicas, locação de veículos, sem condutor, promoção de vendas, serviços de marketing, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome ADILSO CARDOSO	CPF/CNPJ 326.895.199-68	R\$ 412.000,00	Sócio	S	
Nome MARCIO CARDOSO	CPF/CNPJ 038.477.629-90	R\$ 618.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
Nome ADILSO CARDOSO		326.895.199-68			
Nome MARCIO CARDOSO		038.477.629-90			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 24/04/2020	20201802074	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2020, às 13:53:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3MBTHCP.



PRC2003107500

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



## Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email:[cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

### ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.

Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE STE EDITAL”.

### DECLARAÇÃO

ADILSO CARDOSO, Carteira de Identidade Nº 1615680-9 SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR, DECLARA, que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente

Pitanga PR, 21 de julho de 2020.

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 CPF nº 326.895.199-68)

11.562.926/0001-97

Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.

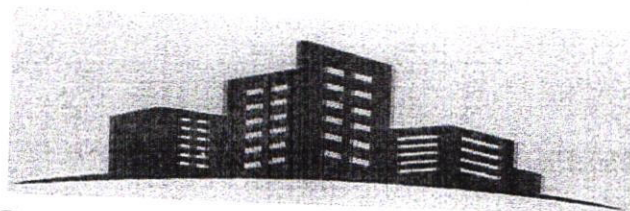
Rua João Gonçalves Padilha 420

Centro - CEP 05200-000 - Pitanga - PR

208  
F.S. Nº 27

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste  
PROTOCOLO Nº 254/2020  
Data 23/07/2020  
Interessado: Adilso C.  
Assunto: ENVELOPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



**Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP**

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro - Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email: [cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)

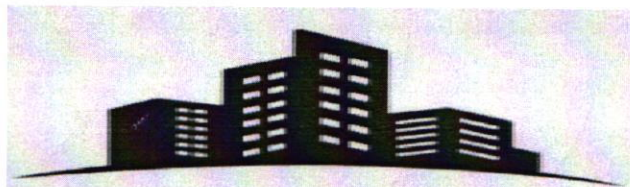
CNPJ: 11.562.926/0001-97

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**





FLS. Nº 239

# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email:[cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)  
CNPJ: 11.562.926/0001-97

## ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2020.

Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE STE EDITAL”.

ADILSO CARDOSO, Carteira de Identidade Nº 1615680-9 SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 11.562.926/0001-97 sediada Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro – Pitanga PR.

**2.PROPOSTA:** Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I), interessada na contratação do objeto da presente licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município a prestação dos serviços pelo valor global de **R\$ 148.586,54 (Cento e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da Tomada de Preços, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

C/C Pessoa Jurídica: N ° 4.207-2 AG: 1013 Banco: 133 CRESOL.

Atenciosamente

Pitanga PR, 22 de julho de 2020.

(ADILSO CARDOSO RG: 1615680-9 CPF nº 326.895.199-68)

11.562.926/0001-97  
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR

# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

K. João Gonçalves Padilha, 420, Centro - Pitang - R

Fone (42) 999 43 09 44 email: cardosoconstrutorcardoso@hotmail.com

CNPJ: 11.562.926/0001-97

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE										
DISTRITO SÃO JOSE										
Total do pavimento (m2) = 2.535,00										
REFERENCIA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ /UNID/D	BDI 25%	TOTAL	TOTAL ITEM	SEAB	CONTRAP.
SINAPI/7420	1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	m2	8,00	355,06	443,83	3.550,64	R\$ 3.550,64	R\$ 3.373,11	R\$ 177,53
	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 4x2m							R\$ -	R\$ -
	2	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</b>	m3	2.143,66	5,46	6,83	14.641,20		R\$ 13.909,14	R\$ 732,06
der 401450	2.1	Esc. Carga e transp. De mat. De 1a categoria ate 400m - desmonte de talude							R\$ 8.067,64	R\$ 424,61
der 50000	2.2	Escanificação, regularização e compactação do subleito	m2	2.535,00	2,68	3,35	8.492,25		R\$ 2.737,42	R\$ 144,08
der 521500	2.3	Corte e preparo de cordão de pedra p/ pavimento poliedrico	m	850,00	2,71	3,39	2.881,50		R\$ 9.375,07	R\$ 493,43
der 535200	2.4	Extração, carga, transporte e assent. De cordão lateral de pedra p/ pav. Poliedrico	m	850,00	9,29	11,61	9.868,50		R\$ 27.213,22	R\$ 1.432,28
der 521400	2.5	Corte e preparo de de pedra p/ pavimento poliedrico	m2	2.535,00	9,04	11,30	28.645,50		R\$ 61.723,45	R\$ 3.248,60
der 521450	2.6	Extração, carga, transporte preparo e assentamento de pedra poliedrico	m2	2.535,00	20,50	25,63	64.972,05		R\$ 2.745,40	R\$ 144,50
der 521650	2.7	Enchimento com argila para pavimento poliedrico	M2	2.535,00	0,91	1,14	2.889,90		R\$ 5.153,65	R\$ 271,25
der 532650	2.8	Colchao de argila p/ pavimento poliedrico	m2	2.535,00	1,71	2,14	5.424,90		R\$ 1.300,45	R\$ 68,45
der 532700	2.9	Compactação de pavimento poliedrico	m2	2.535,00	0,43	0,54	1.368,90	R\$ 139.184,70	R\$ -	R\$ -
	3	<b>DRENAGEM</b>							R\$ -	R\$ -
der600300	3.1	Esc. De bueiros de primeira categoria	m3	20,00	6,96	8,70	139,20		R\$ 132,24	R\$ 6,96
der610600	3.2	Corpo de BSTC d=60cm sem berço	ud	20,00	235,00	293,75	4.700,00		R\$ 4.465,00	R\$ 235,00
622000	3.3	Boca de saída de dreno tipo 1	ud	4,00	253,00	316,25	1.012,00	R\$ 5.851,20	R\$ 961,41	R\$ 50,59
							58,61	R\$ 148.586,54	R\$ 141.157,20	R\$ 7.429,34
							148.586,54			

CONSULTAS NA TABELA DER REFERENCIA 19/11/2019 ACRECIDO DE BDI 25%.

*[Handwritten signature]*

*Jozélia de Lima Ribas*  
Engenhaira Civil  
CREA 70773-D/PR

*[Handwritten signature]*  
11.562.926/0001-97  
Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
Rua João Gonçalves Padilha 420  
Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR

FLS. Nº 240

# Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP

Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro - Pitanga - PR  
 Fone (42) 999 43 09 44 email: cardosoconstrutorcardoso@hotmail.com  
 CNPJ: 11.562.926/0001-97

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020. TOMADA DE PREÇOS: 007/2020. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE STE EDITAL".		CRONOGRAMA	
ITEM	VALOR (R\$)	(prazo de execução: 180 dias)	MÊS 6
1 Serviços Preliminares	R\$ 3.550,64		
2 Pavimentação Poliédrica	R\$ 139.184,70		
3 Drenagem	R\$ 5.851,20		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 148.586,54</b>		<b>R\$ 148.586,54</b>
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>

Jozélia de Lima Ribas  
 Engenheira Civil  
 CREA 70.773-D/PR



11.562.926/0001-97  
 Adilso Cardoso & Cardoso Ltda.  
 Rua João Gonçalves Padilha 420  
 Centro - CEP 5200-000 - Pitanga - PR I



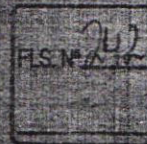
FLS. Nº 24



Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the upper left quadrant.

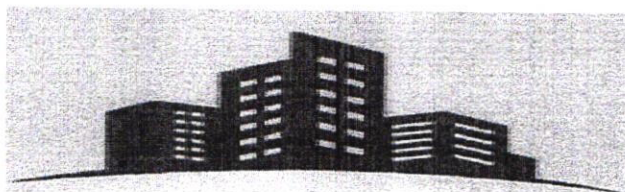
Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the lower left quadrant.





Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste  
PROTOCOLO Nº 255/2020  
Data 23/07/2020  
Interessado Adilso C.  
Assunto PROPOSTA DE  
PREÇOS

Assessoria Jurídica  
Município de Santa Maria do Oeste  
Pres. da M. de Santa Maria do Oeste



## **Adilso Cardoso & Cardoso LTDA-EPP**

Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, Centro - Pitanga PR  
Fone (42) 999 43 09 44 email:[cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com](mailto:cardosoconstrutoracardoso@hotmail.com)

CNPJ: 11.562.926/0001-97

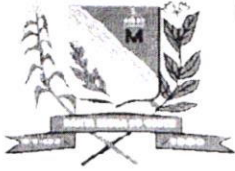
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

**ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA**

**DATA: 23/07/2020**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N.º 244

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

### ATA DA LICITAÇÃO N.º 025/2020

#### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E N.º 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2020

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".**

Aos 23 dias do mês de Julho do ano 2020, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Cleverton Osmar de Lima e membros os Senhores, Maria Ivone Lubacheski Machado, Paula Cristina Santos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 021/2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) presidente, apresentou-se como proponente as empresas: **1) ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, Município de Pitanga – Paraná, representada, respectivamente, pelo Preposto nomeado senhor Reinaldo Gardin, brasileiro, inscrito no CPF n.º 089.128.799-01. **2) D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.819.434/0001-98, localizada na Rua Pioneiro Ziegmann, 850, Centro, Município de Pitanga – Paraná, representada, respectivamente, pelo Preposto nomeado senhor Douglas Ferreira dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF n.º 084.386.069-38, o qual protocolou seus envelopes, não ficando para a abertura da sessão de licitação. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes em conferencia verificou-se que a empresa **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI** apresentou as certidões vencidas sendo **Regularidade Fiscal: a) Prova de Regularidade com as Fazendas: Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN; **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa; Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado, bem como a Qualificação Técnica, qual fica INABILITADA, e a empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, apresentou a Certidão Municipal vencida, sendo concedido 5 dias para apresentação da mesma, estando HABILITADA, pois apresentou toda sua documentação em conformidade com o edital de licitação. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: **1) proponente ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, Município de Pitanga – Paraná, R\$ 148.586,54 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Crislaine da Luz Castro, Crislaine lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

*Cleverson Osmar de Lima*  
**CLEVERSON OSMAR DE LIMA**  
 Presidente

*Paula Cristina Santos*  
**PAULA CRISTINA SANTOS**  
 Membro da Comissão

*Maria Ivone Lubacheski Machado*  
**MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO**  
 Membro da Comissão

*Adilso Cardoso*  
**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**  
 Licitante





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 246

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

### RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

01. ABERTURA: 23 de Julho de 2020, às 09:00, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado, no dia 10 de Julho de 2020, edição sob n.º 10695;
- Jornal Correio do Cidadão, no dia 07 de Julho de 2020, edição sob n.º 1306;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 07 de Julho de 2020, encontrando-se disponível no endereço site do Município [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 23 de Julho de 2020, às 09:00, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA	CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Município de Pitanga - Paraná.
02	D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI	CNPJ sob n.º 21.819.434/0001-98, localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, Município de Pitanga - Paraná.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de uma Nova História



05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	<b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Município de Pitanga – Paraná.	REINALDO GARDIN, brasileiro, inscrito no CPF n.º 066.770.599-60.
02	<b>D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 21.819.434/0001-98, localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, Município de Pitanga – Paraná.	Douglas Ferreira dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF n.º 084.386.069-38.

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	<b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Município de Pitanga – Paraná.

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA
01	<b>D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 21.819.434/0001-98, localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850, Centro, Município de Pitanga – Paraná.

Tendo em vista que a mesma não apresentou os seguintes documentos Certidão Federal, Certidão Municipal, Certificado de Registro Cadastral e Qualificação Técnica.

07. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	<b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Município de Pitanga – Paraná.	REINALDO GARDIN, brasileiro, inscrito no CPF n.º 066.770.599-60.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	<b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Município de Pitanga – Paraná.	R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

#### 08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 149.499,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos), o prazo de execução é de 180 (Cento e Oitenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	<b>ADILSO CARDOSO &amp; CARDOSO LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Município de Pitanga – Paraná.	R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).	R\$ 149.499,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos)

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata de n.º 025/2020.

#### 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, a respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

**Lote nº 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Fundado em 2017  
Santa Maria do Oeste  
Cidade das Águas e do Sol

Proponente: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Município de Pitanga – Paraná.  
Valor Global: R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).  
Prazo de execução: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 10 de Agosto de 2020.

Presidente da Comissão : Daniel Tomen

Membros da comissão: Cleverson Osmar de Lima

Membros da comissão: Maria Ivone Lubacheski Machado



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade da Boa Nova História

FLS. Nº 250

## **PARECER JURÍDICO**

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO Nº 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CUJO OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL."**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Jornal Correio do Cidadão, data de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



07 de Julho de 2020, edição 1.306, fls. 87, e no Diário Oficial da união, Seção 3, nº 131, em 10 de julho de 2020, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “ **Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo , por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 86, anexo ainda às fls 89., comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a retirada do edital 02 (duas) empresas, **01- ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA., E 02- D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI.**

As referidas empresas compareceram e protocolaram os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e proposta técnica. Sendo que a empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, foi declarada inabilitada em face de ter apresentado as certidões de Regularidade Fiscal vencidas.

No entanto, na data aprezada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **025/2020**, quando da apresentação da documentação,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 252

foi declarada vencedora a empresa: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, nº 420, Município de Pitanga-Pr., no valor de **R\$ 148.586,54** (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante

Tudo conforme declinado às fls., com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, a Tomada de Preços é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: ***“Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;***

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade das Nascentes

FLS. Nº 253

dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2020.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

**Assessor Jurídico**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 254

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 044/2020, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná.

- Valor Global: R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---



**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 044/2020, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná.

- Valor Global: R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**A209210F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2020. Edição 2077

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná, neste ato representado por Adilso Cardoso, portador do RG. 1615680-9, CPF nº 326.895.199-68, residente e domiciliado à João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE	002 – Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.608.2001.1032
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Obras de Incentivo à Produção Rural
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 01100 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 01102 – 00820 – BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



RURAIIS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de até 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 259

má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 26

cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARAGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL JOZELIA DE LIMA RIBAS, inscrição no CREA sob nº PR-70773/D.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 263

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 264

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 265

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO;** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 266

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 14 de Agosto de 2020.

**Contratante:**

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33

**Contratado:**

**ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**

  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

FLS. Nº 208

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

- Valor Global: R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**Data de assinatura:** 14 de Agosto de 2020.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2020.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. Nº 26

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020**

**Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.**

- Valor Global: R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**Data de assinatura:** 14 de Agosto de 2020.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**B860A60E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2020. Edição 2077

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº 269

## ORDEM DE SERVIÇO

REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2020 DE 14 DE Agosto DE 2020, elaborado na Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2020.

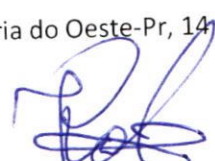
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **JOSE REINOLDO OLIVEIRA** e do Engenheiro Civil responsável pelo Departamento de Engenharia Municipal **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA n.º 29087-D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** a:

**EMPRESA: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".**

Valor Global: R\$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Agosto de 2020.

  
**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**Jaime Luiz de Oliveira**  
Engenheiro Civil CREA n.º 29087-D

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - CEP 85230-000  
Fone: (42) 3644-1137 / Fax: 3644-1244 - Santa Maria do Oeste - PR